

**EXECELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE MONTE MOR - SP.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e nos dispositivos das Leis Federais 46.938/81 e 7.347/85, e respectivas modificações, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA CONTRA O DEVEDOR SOLVENTE**

MARCELO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 16.333.871-1, inscrito no CPF sob n.º 054.456.498-73, residente e domiciliado na Rua Antonio Fernandes Leite, número 163, Jardim Santa Isabel, na cidade de Hortolândia, com supedâneo nos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1) No Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, celebrado aos 04 de outubro de 2013, nos autos do Inquérito Civil n.º 873/2013 – parte do qual integra a presente petição inicial -, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Monte Mor, o executado, reconhecendo a problemática existente na realização de festas “rave” em sua chácara, denominada “Chácara MF”, **com a presença de adolescentes** assumiu as obrigações abaixo descritas:

*"1. O **COMPROMISSÁRIO**, na qualidade de proprietário do imóvel denominado "Chácara MF", localizado na Rua Dez, n. 312, Recanto das Orquídeas, no município de Monte Mor, **reconhece** a realização de eventos festivos em sua propriedade, promovidos com locatários/comodatários, que contam com a **presença de adolescentes**.*

*2. O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a fazer constar como cláusula vinculante nos futuros contratos de comodato ou locação do imóvel em questão, as seguintes obrigações, voltadas ao regramento do ingresso e permanência de crianças e adolescentes no imóvel em caso de utilização do imóvel, ainda que esporadicamente, como discoteca, boates ou danceteria:*

"1. Caso o locatário ou comodatário objetive utilizar o imóvel, ainda que esporadicamente, como discoteca, boates ou danceteria, deverá se incumbir das seguintes obrigações:

1.1. Nos termos da Portaria n. 001/09 do Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Monte Mor, compromete-se o locatário ou comodatário a, no prazo de 10 (dez) dias da data pretendida para o evento, a requerer ao Juízo da Infância e Juventude alvará para ingresso na casa de adolescentes, maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, desacompanhados dos pais ou responsáveis.

1.2 O pedido de alvará deverá conter as informações e ser instruído com a documentação especificada pela mencionada Portaria do Juízo da Infância e Juventude.

1.3 Considera-se responsável legal do adolescente, além dos pais, irmão maior de 18 (dezoito) anos, tutor ou guardião;

1.4 Sem a obtenção terminantemente proibida a entrada do alvará, fica ou permanência de adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis.

2. O locatário ou comodatário assume a obrigação de orientar e de exigir dos seus funcionários que, antes do ingresso dos frequentadores no imóvel, seja exigida a prévia apresentação de carteira de identidade ou de outro documento de identidade hábil a comprovar a maioridade, com fotografia.

3. O locatário ou comodatário compromete-se a afixar, em locais visíveis ao público, junto à entrada, nos balcões do bar, com letras legíveis e de fácil identificação, AVISOS, com tamanho mínimo aproximado de 30 centímetros de altura por 40 centímetros de largura, relativos à proibição de venda e de entrega de bebidas alcoólicas a pessoas menores de idade, com os seguintes dizeres: "É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE (ARTS. 81, 11, E 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)";

4. O locatário ou comodatário compromete-se a orientar e exigir dos seus funcionários que somente entreguem, forneçam ou vendam bebida alcoólica para os frequentadores que apresentem cédula de identidade ou documento hábil equivalente, apto a comprovar a maioridade.

5. O locatário ou comodatário assume a obrigação de adotar medidas destinadas à manutenção da ordem e respeito aos frequentadores, objetivando impedir o acesso de pessoas portando armas de fogo e substâncias entorpecentes, tais como prévia revista dos frequentadores, treinamento dos seguranças contratados.

6. O locatário ou comodatário compromete-se a adotar as providências cabíveis e acionar a autoridade competente sempre que identificar pessoa fornecendo, entregando ou facilitando, de qualquer forma, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados a adolescentes.

7. O locatário ou comodatário compromete-se a acionar a autoridade competente sempre que identificar pessoa fornecendo, entregando ou facilitando, de qualquer forma, o consumo de substâncias entorpecentes e assemelhados a frequentadores, adolescentes e maiores de 18 (dezoito) anos.

8. O locatário ou comodatário obriga-se a cumprir as exigências contidas na Lei estadual n. 14.592/11, que trata da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade”.

3. Fica convencionado que a cláusula vinculante supramencionada somente figurará nos contratos de comodato ou locação do imóvel em questão quando utilizado, ainda que esporadicamente, como discoteca, boates ou danceteria.

3.a. Considerando que os organizadores das festas "RAVE" se utilizam de manobra fraudulenta para impedir a fiscalização da Polícia Militar, Guarda Municipal e Conselho Tutelar, locando os imóveis sob o pretexto de comemoração de "aniversários", o **COMPROMISSÁRIO** se obriga a inserir em seus contratos de locação e comodato a destinação dada ao imóvel, especificando se se trata de casamento, formatura, evento empresarial, aniversário, baile, eventos dançantes, danceteria; ou sua utilização como discoteca, boate ou danceteria.

3.a.a. Na hipótese de locação ou comodato do imóvel para celebração de aniversário, o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a exigir do comodatário ou locatário a apresentação do convite do evento, se houver, o número de convidados e nome do aniversariante, informações que deverão constar no contrato firmado.

4. Na hipótese de constar no contrato que o imóvel será utilizado, ainda que esporadicamente, como discoteca, boates ou danceteria, o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a comunicar a realização do evento ao Comandante da Polícia Militar e da Guarda Municipal, além do Conselho Tutelar, para que haja fiscalização quanto ao ingresso de menores no evento. prazo de cópia do pactuadas.

5. O COMPROMISSÁRIO se obriga a apresentar, no prazo de trinta dias, contado da assinatura do presente, contrato de locação com as alterações aqui postuladas.

A inobservância de qualquer das estipulações acima, nos prazos e condições fixadas, ensejará a quebra do presente compromisso, sujeitando o **COMPROMISSÁRIO** ao pagamento, em favor do Fundo Municipal gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Monte Mor, que trata o artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, de cláusula penal no valor de 10 (dez) salários mínimos, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e extrajudiciais visando o cumprimento das obrigações assumidas.

Caso se faça necessária execução judicial de qualquer dos diversos compromissos aqui assumidos, o **COMPROMISSÁRIO** passará a responder por multa diária a ser arbitrada pelo Juízo, incidindo desde a citação e até o atendimento do compromisso porventura descumprido, circunstância a ser por si comunicada e

demonstrada nos autos do processo de execução, lembrando-se que o montante decorrente da multa diária, no caso, reverterá, igualmente, ao Fundo Estadual já referido” (grifos nossos).

Referido Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público Paulista (doc. anexo), cujas características de título executivo extrajudicial vêm definidas no artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, estabeleceu prazos para o cumprimento das obrigações assumidas, esclarecendo que a **inobservância de qualquer das estipulações formuladas ensejaria a quebra do compromisso**, com liberação de cláusula penal cumulativa, sujeitando o infrator a responder pelo pagamento de importância monetária, sem prejuízo do direito de exigir o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive judicialmente.

Procedendo ao acompanhamento dos desdobramentos da autuação ministerial, constatou que, apesar de decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação, o executado não cumpriu com as obrigações firmadas.

E tanto isso é verdade que, no último dia 05 de abril de 2015, Guardas Municipais foram solicitados por moradores do bairro Recanto das Orquídeas, nesta cidade de Monte Mor, os quais informaram a Guarda Municipal que, **na Rua Dez, nº 312, do mesmo bairro**, em uma chácara pertencente a *Marcelo Ferreira da Silva* (MF) estaria ocorrendo uma festa *Rave*, com música alta contendo apologia ao crime e palavras de baixo calão, com presença de adolescentes e venda de bebidas alcoólicas (documento anexo).

Os Guardas Municipais, em posse de tais informações, dirigiram-se para o local apontado pelos moradores. Lá chegando,

depararam-se com várias pessoas defronte à chácara de Marcelo Ferreira da Silva, as quais, ao avistarem a Guarda Municipal, evadiram-se. No local, os Guardas foram recebidos pelo representado MICHAEL DOUGLAS e pelo menor *Michael Gabriel Dorta Aguilar*, os quais se apresentaram como organizadores da festa, explicando que o evento se dava em razão da comemoração de diversos aniversários, inclusive de ambos (documento anexo).

No interior da chácara foi constatada a presença de menores, sendo que com o menor *Iago Assençõ Pereira de Souza* foi encontrado um frasco de lança perfume, o qual informou ter ganhado de um desconhecido no interior da festa.

Outras duas menores, *Tawane Iris Lima de Moura* e *Taciane Lima da Silva*, afirmaram aos Guardas que a entrada para o evento era gratuita para as mulheres e que havia venda de bebida alcoólica no seu interior.

Em diligências realizadas na chácara supracitada, os Guardas ainda apreenderam mais um frasco de lança perfume com o maior *Moisés Gomes do Carmo*, o qual adquiriu a droga no interior da festa por R\$ 5,00 (cinco reais), bem como grande quantidade de bebidas alcoólicas (relacionadas no BO anexo), das quais o representado MICHAEL DOUGLAS e o menor *Michael Gabriel* assumiram a propriedade.

Outros dois frascos cheios de lança perfume foram arremessados para fora da chácara, sem possibilitar a identificação de seu proprietário.

Os Guardas ainda encontraram uma faixa, na entrada da chácara, com a seguinte inscrição, "The Turth 3ª", o nome da festa.

Foram acionados os Conselheiros Tutelares *Iara Martins* e *Clóvis Eduardo*, os quais conduziram os menores até a Delegacia de Polícia e, após, entregues aos seus genitores.

O representado MICHAEL DOUGLAS, em depoimento prestado à Guarda Municipal, transcrito no Boletim 359/2015, afirmou que o evento foi organizado por ele e pelo menor *Michael Gabriel*, sendo que as bebidas alcoólicas encontradas no interior da chácara lhes pertenciam.

Outrossim, no dia 21 de maio de 2015, compareceram nesta Promotoria o Sr. Elvemar Tarelho e sua esposa Eliane Marques (documento anexo), oportunidade em que afirmaram que na chácara localizada na **Rua Dez, nº 312, bairro Recanto das Orquídeas**, pertencente ao executado **Marcelo Ferreira da Silva**, continuam ocorrendo festas Raves com frequência. Afirmaram, ainda, que tais festas são regadas por drogas e bebidas alcoólicas. Asseveraram que, no dia 16/05/2015, ocorreu outra festa no local com músicas em volume altíssimo, as quais continham palavras de baixo calão. Nesta oportunidade, a Guarda Municipal foi acionada e ao chegar à chácara do executado, o som foi baixado. Com a saída da Guarda do local, todavia, o som foi novamente elevado.

O casal disse ainda que tais festas são frequentes e perturbam o descanso e a tranquilidade dos vizinhos. Relataram que o executado alterou o nome da chácara com o intuito de ludibriar a justiça e que já registraram Boletim de Ocorrência contra o executado por ameaças em razão do incômodo causado pela locação do imóvel pelo executado para promoção de tais eventos.

Dessa forma, sendo locado o imóvel para a realização de várias **festas Raves clandestinas**, sem as devidas autorizações do

Município, do Corpo de Bombeiros e do Juiz da Infância, realizadas com a presença de menores desacompanhados, com venda de bebida alcoólica e consumo de drogas, impedindo a fiscalização da Polícia Militar, da Guarda Municipal e dos Conselheiros Tutelares, que desconheciam a realização dos eventos, como por exemplo, a festa realizada por *Michael Douglas*, restou evidente o descumprimento, por parte do executado, do termo de ajuste de conduta firmado entre **Marcelo Ferreira da Silva** e este órgão.

Assim sendo, tendo em vista o disposto no art. 798, inciso I, alínea “b”, do Código de Processo Civil, informa-se que o débito atualizado em razão da cláusula penal é de **R\$8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), produto da multiplicação por **dez o valor do salário mínimo vigente** (R\$880,00), conforme ficou constado na parte final sublinhada acima do Termo de Ajustamento de Conduta transcrito (também juntado). **Igualmente, requer seja arbitrada multa diária por este Juízo, a partir da citação até o adimplemento do débito, consoante consta da parte final do Termo original**, valores estes que serão revertidos ao Fundo Estadual para Proteção dos Direitos Difusos a ser oportunamente discriminado.

Esclarece-se, por oportuno, que foi distribuída, em, em separado, representação contra o organizadores do evento, ocorrido no dia 05 de abril de 2015, **MICHAEL DOUGLAS BONFIM DO CARMO** por infração ao artigo 258, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

De todo o exposto e do constante da documentação inclusa que desta petição faz parte integrante, requer-se, com fulcro nos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, se digne Vossa Excelência determinar a citação do executado para que, em três dias, providencie o **depósito do valor supra referido**, em conta judicial vinculada a esses autos, ou então indique bens a penhora, sob pena de se prosseguir na

execução, segundo os ditames legais estabelecidos nos artigos 829 e seguintes do CPC, **com a cominação de multa diária a ser fixada por este Juízo em caso de inadimplência, com incidência desde a citação do executado.**

Dá-se à causa o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Monte Mor, 01 de julho de 2016.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
Promotora de Justiça

William Eduardo Barros de Abreu
Analista de Promotoria I



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE MOR

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

MINUTA

Aos 04 dias do mês de outubro de 2013, no prédio da Promotoria de Justiça de Monte Mor, perante a Dra. Fernanda Klinguelfus, 2º Promotora de Justiça de Monte Mor e detentora de atribuições ministeriais na área da Infância e Juventude, comparece o Sr. MARCELO FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.333.871-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.456.498-73, residente e domiciliado na Rua Antônio Fernandes Leite, n.º 163, Jardim Santa Isabel, na cidade de Hortolândia, doravante identificado como **COMPROMISSÁRIO**, o qual, uma vez inteirado da matéria objeto do presente Inquérito Civil, concorda que o equacionamento da problemática investigada se proceda na forma e com a assunção das obrigações adiante definidas, passando a se incumbir imediatamente dos seguintes compromissos:

Considerando que, após o fechamento de uma casa de shows existente na cidade de Monte Mor, começaram a proliferar no município festas conhecidas como "RAVE", realizadas em chácaras particulares, especialmente no bairro Recanto das Orquídeas, eventos que não contam com alvará da Vara da Infância e Juventude, e que, portanto, o ingresso de menores de 18 (dezoito) anos, desacompanhados, está vedado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 02/07/2016 às 00:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001636-76-2016-8-26-0372 e código 157C6EC.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE MOR

Considerando que é de conhecimento público e especificamente dos órgãos de proteção da Infância que nesses eventos há um consumo estimulado de bebidas alcoólicas e também de drogas ilícitas pelos frequentadores.

Considerando que, assim, um adolescente ou criança, uma vez dentro do evento, fica exposto e invariavelmente consome álcool, drogas ou ambos. Vale dizer: um adolescente que vai a um evento como este irá necessariamente consumir bebida alcoólica ou drogas, pois, o consumo destas substâncias é estimulado e foi incorporado para os simpatizantes deste tipo de festa.

Considerando que, para embaraçar e confundir os órgãos de fiscalização e controle da Infância, os organizadores colocam endereços que pertencem a Monte Mor, mas no fouders promocional dizem que pertencem a Hortolândia.

Considerando que esses eventos, em sua maioria, somente são divulgados por meio das redes sociais, justamente para evitar a ação do Juízo da Infância e Juventude.

Considerando que, muitas vezes, os organizadores locam os imóveis sob o pretexto de realizar uma comemoração de aniversário, nitidamente com o intuito de repelir a atuação dos órgãos de fiscalização.

Considerando que o uso de drogas e consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes nestas festas os colocam em situação de vulnerabilidade social.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE MOR

Considerando que, nos últimos meses, esta Promotoria de Justiça recebeu comunicações da Guarda Municipal de Monte Mor noticiando a ocorrência de eventos dessa natureza em imóveis do bairro Recanto das Orquídeas.

Considerando que, até então, esta Promotoria de Justiça havia deliberado por ingressar com representação por infração administrativa na Vara da Infância e Juventude contra os organizadores dos eventos e os proprietários dos imóveis.

Considerando que o artigo 74 e seguintes, do Estatuto da Criança e do Adolescente descreve a prevenção especial no tocante a espetáculos e diversões.

Considerando que o artigo 98, da Lei n. 8.069/1990 descreve ainda a possibilidade de aplicação de medida de proteção quando crianças e adolescentes tem seus direitos violados por ação da sociedade ou do Estado.

Considerando que a venda de bebida alcóolica nas festas realizadas nos imóveis é realizada independente da apresentação de documento de identidade pelo consumidor, inexistindo qualquer controle por parte dos organizadores dos eventos para coibir o consumo por parte de adolescentes.

Considerando o artigo 81, do ECA, dispõe que: *"É proibida a venda à criança ou ao adolescente de: II-bebida alcóolica"*, caracterizando sua prática infração administrativa (art.248).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE MOR

Considerando que, para coibir o consumo de bebida alcóolica por menores de idade, a Lei estadual n.º 14.592/2011 especifica a forma como a fiscalização deve ser realizada pelos empresários e responsáveis por estabelecimentos comerciais que comercializem bebida alcóolica, atribuindo-lhes "**o dever de cuidado, proteção e vigilância**" (art. 2º), impondo para isso, dentre outras medidas, a obrigação de "**exigir documento oficial de identidade, a fim de comprovar a maioridade do interessado em consumir bebida alcóolica e, em caso de recusa ... abster-se de fornecer o produto**" (§3º) e "**utilizar mecanismos que assegurem, no espaço físico onde ocorra venda, oferta, fornecimento, entrega ou consumo de bebida alcóolica, a integral observância ao disposto nesta lei**" (inciso II).

Considerando que a locação dos imóveis objetos do presente inquérito civil para realização de festas "RAVE" o transformam em verdadeiras casas de espetáculos, enquadrando a situação ao artigo 1º da referida Lei estadual.

Considerando que a Portaria nº 001/2009 do JIJ, que, em seu artigo 15, prevê "*é proibida a venda à criança ou adolescente de: II - bebidas alcóolicas e cigarros*".

1. O **COMPROMISSÁRIO**, na qualidade de proprietário do imóvel denominado "*Chácara MF*", localizado na Rua Dez, n.º 312, Recanto das Orquídeas, no município de Monte Mor, reconhece a realização de eventos festivos em sua propriedade, promovidos com locatários/comodatários, que contam com a presença de adolescentes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 02/07/2016 às 00:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001636-76.2016.8.26.0372 e código 157C6EC.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE MOR

2. O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a fazer constar como cláusula vinculante nos futuros contratos de comodato ou locação do imóvel em questão, as seguintes obrigações, voltadas ao regramento do ingresso e permanência de crianças e adolescentes no imóvel em caso de utilização do imóvel, ainda que esporadicamente, como discoteca, boates ou danceteria:

"1. Caso o locatário ou comodatário objective utilizar o imóvel, ainda que esporadicamente, como discoteca, boates ou danceteria, deverá se incumbir das seguintes obrigações:

1.1. Nos termos da Portaria n.º 001/09 do Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Monte Mor, compromete-se o locatário ou comodatário a, no prazo de 10 (dez) dias da data pretendia para o evento, a requerer ao Juízo da Infância e Juventude alvará para ingresso na casa de adolescentes, maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, desacompanhados dos pais ou responsáveis.

1.2 O pedido de alvará deverá conter as informações e ser instruído com a documentação especificada pela mencionada Portaria do Juízo da Infância e Juventude.

1.3 Considera-se responsável legal do adolescente, além dos pais, irmão maior de 18 (dezoito) anos, tutor ou guardião;

1.4 Sem a obtenção do alvará, fica terminantemente proibida a entrada ou permanência de adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 02/07/2016 às 00:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 1001636-76.2016.8.26.0372 e código 157C6EC.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE MOR

2. O locatário ou comodatário assume a obrigação de orientar e de exigir dos seus funcionários que, antes do ingresso dos freqüentadores no imóvel, seja exigida a prévia apresentação de carteira de identidade ou de outro documento de identidade hábil a comprovar a maioridade, com fotografia.

3. O locatário ou comodatário compromete-se a afixar, em locais visíveis ao público, junto à entrada, nos balcões do bar, com letras legíveis e de fácil identificação, AVISOS, com tamanho mínimo aproximado de 30 centímetros de altura por 40 centímetros de largura, relativos à proibição de venda e de entrega de bebidas alcoólicas a pessoas menores de idade, com os seguintes dizeres: "É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE (ARTS. 81, II, E 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)";

4. O locatário ou comodatário compromete-se a orientar e exigir dos seus funcionários que somente entreguem, forneçam ou vendam bebida alcoólica para os freqüentadores que apresentem cédula de identidade ou documento hábil equivalente, apto a comprovar a maioridade.

5. O locatário ou comodatário assume a obrigação de adotar medidas destinadas à manutenção da ordem e respeito aos freqüentadores, objetivando impedir o acesso de pessoas portando armas de fogo e substâncias entorpecentes, tais como prévia revista dos freqüentadores, treinamento dos seguranças contratados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE MOR

6. O locatário ou comodatário compromete-se a adotar as providências cabíveis e acionar a autoridade competente sempre que identificar pessoa fornecendo, entregando ou facilitando, de qualquer forma, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados a adolescentes.

7. O locatário ou comodatário compromete-se a acionar a autoridade competente sempre que identificar pessoa fornecendo, entregando ou facilitando, de qualquer forma, o consumo de substâncias entorpecentes e assemelhados a freqüentadores, adolescentes e maiores de 18 (dezoito) anos.

8. O locatário ou comodatário obriga-se a cumprir as exigências contidas na Lei estadual n.º 14.592/11, que trata da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade"

3. Fica convencionado que a cláusula vinculante supramencionada somente figurará nos contratos de comodato ou locação do imóvel em questão quando utilizado, ainda que esporadicamente, como discoteca, boates ou danceteria.

3.a. Considerando que os organizadores das festas "RAVE" se utilizam de manobra fraudulenta para impedir a fiscalização da Polícia Militar, Guarda Municipal e Conselho Tutelar, locando os imóveis sob o pretexto de comemoração de "aniversários", o **COMPROMISSÁRIO** se obriga a inserir em seus contratos de locação e comodato a destinação dada ao imóvel, especificando se se trata de casamento, formatura, evento empresarial, aniversário, baile, eventos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE MOR

dançantes, ou sua utilização como discoteca, boate ou danceteria;

3.a.a. Na hipótese de locação ou comodato do imóvel para celebração de aniversário, o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a exigir do comodatário ou locatário a apresentação do convite do evento, se houver, o número de convidados e nome do aniversariante, informações que deverão constar no contrato firmado.

4. Na hipótese de constar no contrato que o imóvel será utilizado, ainda que esporadicamente, como discoteca, boates ou danceteria, o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a comunicar a realização do evento ao Comandante da Polícia Militar e da Guarda Municipal, além do Conselho Tutelar, para que haja fiscalização quanto ao ingresso de menores no evento.

5. O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a apresentar, no prazo de trinta dias, contado da assinatura do presente, cópia do contrato de locação com as alterações aqui pactuadas.

A inobservância de qualquer das estipulações acima, nos prazos e condições fixadas, ensejará a quebra do presente compromisso, sujeitando o **COMPROMISSÁRIO** ao pagamento, em favor do Fundo Municipal gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Monte Mor, que trata o artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, de cláusula penal no valor de 10 (dez) salários mínimos, sem prejuízo da adoção de medidas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE MOR

judiciais e extrajudiciais visando o cumprimento das obrigações assumidas.

Caso se faça necessária execução judicial de qualquer dos diversos compromissos aqui assumidos, o **COMPROMISSÁRIO** passará a responder por multa diária a ser arbitrada pelo Juízo, incidindo desde a citação e até o atendimento do compromisso porventura descumprido, circunstância a ser por si comunicada e demonstrada nos autos do processo de execução, lembrando-se que o montante decorrente da multa diária, no caso, reverterá, igualmente, ao Fundo Estadual já referido.

O presente compromisso cuja eficácia fica na dependência da homologação, pelo Conselho Superior do Ministério Público, da promoção de arquivamento que ensejará, não exime o **COMPROMISSÁRIO** da observância de normas legais que incidam sobre a matéria fática, não a dispensa da obtenção de eventuais licenças exigíveis, bem como não impede o Ministério Público de promover qualquer medida que se afigure necessária à defesa do interesse público.

Este termo é firmado na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, com as modificações posteriores, valendo, portanto, como título executivo extrajudicial.

FERNANDA KLINGUELFUS
Promotora de Justiça

COMPROMISSARIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 11/02/2014, este protocolado foi distribuído ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **MARIO LUIZ SARRUBBO**.

CONCLUSÃO

Aos 18/02/2014, faço estes autos conclusos ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **MARIO LUIZ SARRUBBO**.

Maria Fernanda de G. G. Gonçalves, Oficial de Promotoria.

PT. Nº: 170277/13 **Nº de origem: 873/13**

Promotoria: Promotoria de Justiça de Monte Mor

Promotor: FERNANDA KLINGUELFUS

Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Descrição do assunto: APURAÇÃO DE EVENTUAL PROMOÇÃO DE FESTAS, REGADAS À BEBIDA ALCOÓLICA, COM A PRESENÇA DE MENORES

Objeto de revisão: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (COM COMPROMISSO)

1. INFÂNCIA E JUVENTUDE - Inquérito Civil instaurado a partir de representação, acompanhada de abaixo-assinado, ofertada por moradores do bairro Recanto das Orquídeas, localizado no município de Monte Mór, noticiando que diversos imóveis daquele bairro são locados para a promoção de festas, denominadas "rave", com a presença de menores de idade, regadas à bebidas alcoólicas e drogas, causando ainda perturbação do sossego da vizinhança – Identificados os imóveis e seus respectivos proprietários, foi firmado Compromisso de Ajustamento de Conduta com eles, prevendo-se a inclusão de cláusulas restritivas nos contratos de locação, com o fim de coibir a utilização dos imóveis, ainda que esporadicamente, como danceteria e, em caso de locação para tais fins, os proprietários se obrigam à comunicar a realização do evento ao Comandante da Polícia Militar e da Guarda Municipal, além do Conselho Tutelar, para que haja fiscalização quanto ao ingresso de menores de idade no evento - - Suficiência das obrigações assumidas, sem prejuízo do agendamento de prazos para verificação, pela própria Promotoria de Justiça, do cumprimento do avençado, nos termos do artigo 86, § 2º do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006 - Arquivamento – Homologação.

2. Inclua-se em pauta de julgamento.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

170277/13

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2014.


MARIO LUIZ SARRUBBO

Conselheiro(a)/Relator(a)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

fls. 22

PT. Nº 170277/13

Vol.(s) 2

Ap.(s) 0

Nº Origem: 873/13

Comarca: Monte Mor

Área : INFÂNCIA E JUVENTUDE

Tema : MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Descrição do assunto : APURAÇÃO DE EVENTUAL PROMOÇÃO DE FESTAS, REGADAS À BEBIDA ALCOÓLICA, COM A PRESENÇA DE MENORES

Interessados :

DAVID HOLANDA

ALBERTO LEAL DE JESUS

SILVANA REZENDE DE DEUS

Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (VOTO ESCRITO)

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 25/02/2014, o protocolado em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua 2ª Turma de Julgamento (integrada pelos Doutores José Oswaldo Molíneiro, Máximo Alves Barbosa Filho, Mario Luiz Sarrubbo, Sérgio Neves Coelho e Motauri Ciochetti de Souza), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) MARIO LUIZ SARRUBBO, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2014.

MOTAURI CIOCCHETTI DE SOUZA

Conselheiro/Secretário

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 27/02/2014). São Paulo, 27/02/2014.

Rosa Akemi Shiratori Tanaka, Oficial de Promotoria.

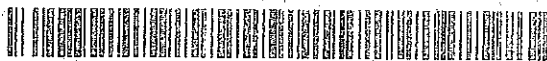
TERMO DE REMESSA

Aos 12/03/2014, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Comarca de origem (Monte Mor - INFÂNCIA E JUVENTUDE).

Rosa Akemi Shiratori Tanaka, Oficial de Promotoria.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE MOR

Nº MP: 37.0348.0000365/2015-4



Tipo de Documento: Ficha de Atendimento Segredo de Justiça: Não

Cargo: 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MONTE MOR

Área: MEIO AMBIENTE

Tema:

POLUIÇÃO SONORA

Participante:

RECLAMANTE

ELVESMAR TARELHO

Histórico:
 na Rua 10, nº 312, Bairro Recanto das Orquideas, Chacara Marcelo Ferrari, nesta cidade de Monte Mor, continuam ocorrendo festas raves com frequência. Afirma que tais festas são regadas por drogas e bebidas alcoolicas, com a participação de menores. Afirma que, no dia 16/05/2015, houve uma festa no local, com músicas em volume muito alto. As músicas continham palavras de baixo calão. Acionei a Guarda Civil Municipal. Os guardas municipais chegaram no local por volta de 01 hora e 40 minutos, pediram para que abaixassem o som e foram embora. Quando os guardas municipais saíram, o volume foi novamente aumentado. Nas festas anteriores, houve a venda de ingressos e, em uma delas, um menor foi flagrado com "lança perfume" no interior da chácara. Nesta oportunidade, o declarante apresenta cópia de suas declarações e de sua esposa, as quais foram colhidas na Delegacia de Polícia de Monte Mor e relatam as ocorrências no local.

Providências:

- AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO
- AJUIZAR AÇÃO CIVIL
- ARQUIVADO
- DILIGÊNCIA
- EM CUMPRIMENTO
- ENCAMINHADA A ÓRGÃO EXTERNO
- ENCAMINHADO À DEFENSORIA PÚBLICA
- ENCAMINHADO À OAB
- EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
- EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO
- INSTAURAR IC
- INSTAURAR PANI
- INSTAURAR PPIC
- ORIENTAÇÃO JURÍDICA
- SOLICITAÇÃO CUMPRIDA

*Diante tendo em vista que houve a
 respeito da ocorrência por parte do lar de
 comunique a juízo as providências adotadas e feitas
 local, visto que por um agente
 de qualificação, notificação e providências
 do Ministério Público. Fica por este ato de
 S.E.
 de qualificação e providências
 em 16/05/15.*

Corine M. Vincent Nimitz
 Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE MOR

TERMO DE INFORMAÇÃO OU DECLARAÇÃO

Nº MP: 37.0348.0000365/2015-4

Compareceram perante esta Promotoria de Justiça, ELVESMAR TARELHO, RG nº 18.564.540 SSP/SP, residente à RUA CINCO, Nº 300, CHÁCARAS – RÉCANTO DAS ORQUÍDEAS, Comarca: MONTE MOR, CEP: 13190-000, Telefones: (19) 99310-2441 e 19-3979-1378, e sua esposa ELIANE MARQUES TARELHO, portadora do RG nº 19.892.318-1 SSP/SP, nesta data, informando que: *"na Rua 10, nº 312, Bairro Recanto das Orquídeas, Chácara Marcelo Ferrari, nesta cidade de Monte Mor, continuam ocorrendo festas raves com frequência. Afirmam que tais festas são regadas por drogas e bebidas alcoólicas, com a participação de menores. Asseveram que, no dia 16/05/2015, houve uma festa no local, com músicas em volume muito alto. As músicas continham palavras de baixo calão. Acionaram a Guarda Civil Municipal. Os guardas municipais chegaram no local por volta de 01 hora e 40 minutos, pediram para que abajassem o som e foram embora. Quando os guardas municipais saíram, o volume foi novamente elevado. Nas festas anteriores, houve a venda de ingressos e, em uma delas, nove menores foram flagrados com "lança perfume" no interior da chácara. Nesta oportunidade, os declarantes apresentam cópia de suas declarações, as quais foram colhidas na Delegacia de Polícia de Monte Mor e relatam as ocorrências no local. Marcelo Ferrari trocou o nome da chácara e os declarantes acreditam que é para ludibriar a Justiça. Marcelo Ferrari também afixou diversas placas no bairro divulgando a locação de sua chácara. No dia 20 de maio de 2015, por volta das 22H30min, quando estava fixando a placa em frente a chácara onde moramos, saímos para ver o que estava acontecendo, uma vez que os cachorros estava agitados, e Marcelo Ferrari falou, em tom ameaçador, que se houvesse qualquer problema era para ligar para ele e não para a Polícia, registramos esses fatos, por meio do Boletim de Ocorrência nº 1109/2015. Nada mais havendo, dá-se por encerrado o presente termo, que segue assinado por todos os presentes como expressão da verdade.*

MONTE MOR, 21 de maio de 2015.

Declarantes: _____

Oficial de Promotoria: _____

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
Promotora de Justiça



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEINTER - 9

DELEGACIA DE POLÍCIA DE MONTE MOR

Rua Francisco Glicério, 287, Centro, Fone/ Fax: 19-38791888 - CEP-13.190.000.



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Monte Mor/SP, na Delegacia de Polícia local, onde se achava presente o Exmo. Sr. Doutor JOSE LEANDRO MOREIRA FALKINE, Delegado de Polícia respectivo, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, compareceu: ELVESMAR TARELHO - RG 18.564.540-SSP/SP, filho de Osmar Tarello e de Mercedes Guimarães Tarelho, natural de Cianorte/PR, aos 28 Nov 1965, branca, casado, Agente Penitenciário, residente na Rua 5, nr 300 - Recanto das Orquideas - Monte Mor/SP - CEP 13190-000. Fone: 19-3979-1378. Sabendo ler e escrever, às perguntas da Autoridade Policial, DECLAROU: Que mora no local há 3 anos e que não conhecia até a época dos fatos as pessoas de Ricardo e de Marcelo, e que não conhece o menor Davi; Que há várias denúncias de varias chácaras no local onde ocorrem festas "raves", o qual tem perturbado toda vizinhança, sendo realizado um abaixo assinado para o Ministério Público; Que confirma que há nestas festas, em particular a chacara vizinha ao seu lado, o consumo de álcool e possivelmente entorpecentes, e que os responsáveis não fazem o controle de idade dos frequentadores; Que no dia dos fatos estava de plantão no período diurno, e que a Festa Rave havia começado na sexta feira; Que naquela data, inclusive os vizinhos perceberam, que como o declarante estava ausente, se aproveitaram e aumentaram ainda mais o volume do som; Que os vizinhos foram até a chacara e pediram que abaixassem o som, o que não foram atendidos; Que sua esposa ao sair de casa com seu veiculo, notou que haviam carros de participantes da festa em frente aos dois portões de sua chacara, e então se dirigiu até a chacara vizinha e lá foi atendida pela pessoa de Ricardo, e pediu para que fizessem o favor de tirar os veículos da frente do portão para que ela pudesse sair com seu veiculo, onde ele se negou a pedir e ainda disse para que ela saísse de lá, porque "mulher de policia é tudo vagabunda!"; Que então entrou em contato com o declarante o qual orientou-a que entrasse em contato com o 190; Que ficou sabendo que a Polícia Militar compareceu no local e conversaram com os responsáveis da festa, e que no período em que as viaturas estavam lá, tudo ficou tranqüilo, mas quando saíram, voltou o barulho novamente; Que sua esposa ligou novamente e disse que pessoa de Ricardo estava lá armada estaria ameaçando ela dizendo que era Policial Civil, uma vez que foi ela quem chamou a Polícia, que deveria entrar e ficar quieta; Que então o declarante retornou a ligação para a Polícia Militar informando o que estava acontecendo e nesse momento estaria indo para a casa; Que quando chegou próximo a sua casa uma viatura com um Sargento estaria chegando e então conversaram e explicou que sua esposa estria sendo ameaçada; Que chegaram juntos a sua residência e lá a sua esposa confirmou os fatos e a pessoa de Ricardo já teria saído do local; Que os Policiais Militares pediram apoio e na



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEINTER-9

DELEGACIA DE POLICIA DE MONTE MOR

Rua Francisco Glicério, 287, Centro, Fone/ Fax: 19-38791888- CEP-13.190.000.

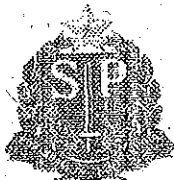


chegada se dirigiram até a chácara vizinha e pediram para que abrissem os portões, sendo que entrarem já se depararam com um menor consumindo bebidas alcoólicas; Que o menor foi apresentado ao Conselho Tutelar e se dirigiram para a Delegacia, mas como a pessoa de Ricardo não estava no local, não compareceram na Delegacia naquele momento; Que por volta das 21:00 horas, avistaram a pessoa de Ricardo dentro da chácara vizinha, e chamaram a Polícia Militar novamente, que quando chegaram e entrevistaram Ricardo, este acusou o declarante de ter apontado uma arma de fogo para ele e ainda efetuado disparos no portão da chácara; Que vieram até esta Delegacia juntamente com sua esposa, onde não foi ouvida a versão de sua esposa, e o Boletim de Ocorrência não foi feito com a versão dos fatos envolvendo o declarante e sua esposa e nem as ameaças; Que ainda, compareceu nesta Delegacia o proprietário da chácara, a pessoa de "Marcelo" o qual também se intitulou vereador em Hortolândia; Que a pessoa de Marcelo ampliou sua chácara para eventos, e ela tem a denominação de "Chacara MF Eventos", onde continua a ter som alto e festas Raves que duram dois a quatro dias com muitas pessoas e carros; Que constantemente vê pessoas e menores de idade na chácara, independente de dias e horário, chegando a ter noites que as festas começam as 23 horas, até em dia de semana; Que toda chácara possui câmeras de segurança, e quando avistam as viaturas, eles abaixam o som; Que a pessoa de Ricardo tem aparecido muito pouco na chácara; Que não possui arma, e que trabalha como Agente Penitenciário há 23 anos, que não apontou arma nenhuma para Ricardo e que ainda se vê ameaçado e vigiado pelo proprietário da chácara e seus frequentadores; Que ainda no dia dos fatos, não foi registrado o Boletim de Ocorrência com sua versão, talvez pela presença do Vereador Marcelo e seu Advogado. Nada mais havendo, mandou a autoridade que fosse encerrado este termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por todos e por mim, Marcelo Masaharu Ozawa, Escrivão de Polícia que o digitei e imprimi.

AUTORIDADE: _____

DECLARANTE: _____

ESCRIVÃO: _____



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEINTER - 9

DELEGACIA DE POLICIA DE MONTE MOR

Rua Francisco Glicério, 287, Centro, Fone/ Fax: 19-39791889- CEP-13.190.000.



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Monte Mor/SP, na Delegacia de Polícia local, onde se achava presente o Exmo. Sr. Doutor JOSE LEANDRO MOREIRA FALKINE, Delegado de Polícia respectivo, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, compareceu: ELIANE MARQUES TARELHO - RG 19.892.318-1-SSP/SP, filha de Pascoal Persevedosk Serpa Marques e de Vanda de Mello Marques, natural de Campinas/SP, aos 18 Mai 1968, branca, casado, residente na Rua 5, nº 300 - Recanto das Orquideas - Monte Mor/SP - CEP 13190-000. Fone: 19-3979-1378. Sabendo ler e escrever, às perguntas da Autoridade Policial, DECLAROU: Que é casada com Elvesmar Tarelho e moram no local há 3 anos e que não conhecia até a época dos fatos as pessoas de Ricardo e de Marcelo, e que não conhece o menor Davi; Que a chácara vizinha pertence a pessoa de Marcelo, o qual também é vereador em Hortolândia, o qual preparou a sua chácara para eventos, normalmente Festas Rave e Funk, que chegam a durar de dois a quatro dias, e promovem muito barulho; Que no dia dos fatos seu marido estava de Plantão e estava ocorrendo uma festa na chácara, e que pediu para sua filha encher uma piscina de plástico, e que percebeu os cachorros latindo e que algumas pessoas da festa haviam mexido com sua filha e que algumas estavam em frente ao seu portão e com os pés batiam no portão, fato, que faziam os cachorros latirem; Que então pediu para que os rapazes saíssem, pois assim evitariam que o cachorro latisse; Que as pessoas começaram a ofendê-la, foi quando a pessoa de Ricardo se aproximou e disse a eles que "era vagabunda, era mulher de Policial!", que então os rapazes começaram a xingar-la de várias coisas, dizendo que era "vagabunda, vadia, arrombada, que varias pessoas já haviam pegado, e outras coisas"; Que então a pessoa de Ricardo pegou uma arma e apontou para a declarante mandando entrar para dentro da casa e ficar quieta, senão ficaria perigoso para ela; Que entrou para a casa e ficou lá até a chegada de seu filho; Que seu filho chegou e saiu para falar com a pessoa de Ricardo, pois havia ouvido algumas pessoas ofendendo sua mãe; Que insistiu para que ele não saísse, e ouviu ele pedir para Ricardo para que abajassem o som, Ricardo começou a dizer que era Policial e que resolveria tudo no "tiro"; Que seu filho então chamou a Policia Militar e que depois que foram embora, aumentaram o som e que a pessoa de Marcelo saiu lá fora juntamente com outras pessoas para ofender a declarante; Que então informou seu esposo o ocorrido e quando ao final do dia, seu esposo estava voltando para a casa quando encontrou com a viatura da Policia Militar, e em contato com seu marido onde informou o que estava acontecendo, foram chamadas outras viaturas e que quando chegaram, adentraram na chácara e não encontraram Ricardo, mas apreenderam um menor consumindo bebidas alcoólicas; Que os Policiais Militares trouxeram o menor para a Delegacia e



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 28

DEINTER-9

DELEGACIA DE POLICIA DE MONTE MOR

Rua Francisco Glicério, 287, Centro, Fone/ Fax: 19-36791888- CEP-13.190.000.

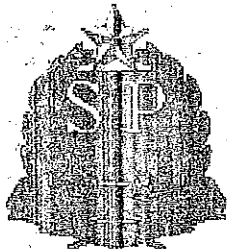


como não encontraram Ricardo, não vieram para a Delegacia; Que por volta das 21 horas avistaram Ricardo na chácara e acionaram a Polícia Militar e vieram até esta Delegacia, mas não foi feito o Boletim de Ocorrência dos fatos envolvendo a declarante e seu marido, somente do menor; Que após isso, tanto Marcelo quanto os frequentadores da chácara vem fazendo provocações e ameaças, inclusive ameaças de agressão por varias pessoas incitadas por eles; Que esta com medo, não saindo de casa sozinha; Que existe um abaixo assinado e reclamação no Ministério Público referente as festas Rave e Funk. Nada mais havendo, mandou a autoridade que fosse encerrado este termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por todos e por mim, Marcelo Masaharu Ozawa, Escrivão de Polícia que o digitei e imprimi.

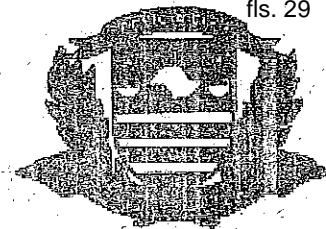
AUTORIDADE: _____

DECLARANTE: _____

ESCRIVÃO: _____



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 29

Dependência: DEL.POL.MONTE MOR

Boletim No.: 1109/2015

INICIADO:21/05/2015 15:39hs e EMITIDO:21/05/2015 16:02hs

Folha :1

JRLPQOCBDIEEGHXb

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Ameaça (art. 147)

Consumado

Local: RUA CINCO, 300 - RECANTO DAS ORQUIDEAS - MONTE MOR - SP

Tipo de local: Via pública - Via pública-Defrente a residência da vítima

Circunscrição: DEL. POL. MONTE MOR

Ocorrência: 20/05/2015 às 22:30 horas

Comunicação: 21/05/2015 às 15:30 horas

Elaboração: 21/05/2015 às 15:39 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- ELVESMAR TARELHO - Presente ao plantão - RG: 18564540-SP

Exibiu o RG original: Sim - Pai: OSMAR TARELLO

Mãe: MERCEDES GUIMARAES TARELHO - Natural de: CIANORTE/PR

Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 28/11/1965

49 anos - Estado civil: Casado - Profissão: AGENTE PENITENCIARIO

Instrução: 2 Grau completo - Advogado Presente no Plantão: Não

Cutis: Branca - Endereço Residencial: LOCAL DOS FATOS, - MONTE MOR - SP

Telefones: (19)3979-1378 (Residencial) - Recado: 93102441

Autor:

- MARCELO FERRARI DA SILVA - Não presente ao plantão - RG: 30703821-SP

emitido em 15/06/2012 - Exibiu o RG original: Não

Pai: MARCELO FERREIRA DA SILVA - Mãe: AMA LUCIA DE MELO FERRARI DA SILVA

Natural de: CAMPINAS -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino

Nascimento: 10/09/1985 29 anos - Estado civil: Solteiro

Profissão: VEREADOR - Instrução: 1 Grau completo - CPF: 32970020858

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca

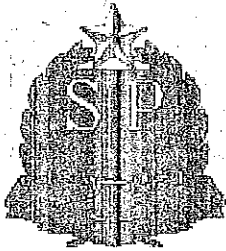
Endereço Residencial: RUA CEZIRA ARTEM ROSOLEM, 351 BLOCO 46, APT. 23

JD. ADELAIDE - HORTOLANDIA - SP - Telefones: (19)99214-2611 (Residencial)

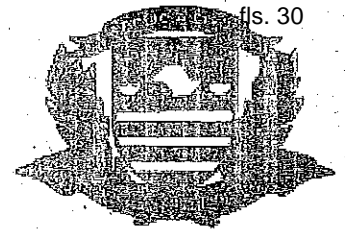
DEL.POL.MONTE MOR

Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP. CEP: 13190-000

Telefone: (19)3879-1888



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 30

Dependência: DEL.POL.MONTE MOR
Boletim No.: 1109/2015

INICIADO:21/05/2015 15:39hs e EMITIDO:21/05/2015 16:02hs

Folha :2

JRLPQOCBDIEEGHXb

Histórico:

TENDO CHEGADO AO CONHECIMENTO DA POLICIAL CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP, REPRESENTADA PELA AUTORIDADE SUBSCRITORA PELO RELATO DA VÍTIMA, O QUAL INFORMA QUE TEVE UM PROCESSO JUDICIAL EM DESFAVOR DO AUTOR, POR PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO, DEVIDO O AUTOR USAR SUA CHÁCARA PARA REALIZAR FESTAS RAIVE; QUE HOVE UMA AUDIENCIA NO FORUM LOCAL NO DIA 11.05.15 ONDE HOVE DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE QUE O AUTOR NÃO PODERIA MAIS DAR FESTAS ALI OU QUALQUER EVENTO QUE PERTURBASSE O SOSSEGO DOS MORADORES; QUE NO DIA SEGUINTE O AUTOR COMEÇOU A DAR CAVALINHO DE PAU COM SEU VEICULO, ENFRETE A CASA DA VÍTIMA E UM CARONA QUE ESTAVA DENTRO DE SEU VEICULO COMEÇOU A FALAR PALAVRAS CHULAS, EM ALTO TOM, DIZENDO TAMBÉM " CAGUETA, PAU NO CÚ" (SIC); QUE NA DATA DE ONTEM O AUTOR PEGOU UMA ESCADA E COLOCOU NO POSTE E SUBIU UM FUNCIONÁRIO DE MARCELO, POR NOME EDINHO, PARA COLOCAR UMA NOVA PLACA COM UM NOVO NOME DA CHÁCARA RECANTO FELIZ E CHÁCARA VITÓRIA, COM O NÚMERO DO CELULAR DE MARCELO; A VÍTIMA AO ABRIR O PORTÃO PARA VER QUE ESTAVA ACONTECENDO, O AUTOR DISE EM TOM IRÔNICO E AMEAÇADOR PARA QUE SE HOUVESSE QUALQUER PROBLEMA ERA PARA LIGAR PARA ELE E NÃO PARA A POLÍCIA, QUE DIANTE DOS FATOS A VITIMA SENTIU-SE AMEAÇADA POIS TEME AS ATITUDES DO AUTOR, VITIMA CIENTE DO PRAZO DE SEIS MESES PARA REPRESENTAÇÃO. NADA MAIS.

Solução: APRECIACÃO DO DELEGADO TITULAR

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

ELVESMAR TARELHO

ADRIANA TEIXEIRA ROCHA
ESCRIVÃ DE POLÍCIA

JOSE LEANDRO M. FALKINE
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL.POL.MONTE MOR

Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP, CEP: 13190-000

Telefone: (19)3879-1888



PREFEITURA DE
MONTE MOR
 GOVERNO DE AÇÃO

Monte Mor, 20 de junho de 2016.

Ofício n.º 199/2016/SMSDC-irr

À
 Exma. Dra.
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
 MD Promotora de Justiça da Comarca de

MONTE MOR-SP

Referência: Ofício n.º 326/16(Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal de Monte Mor).

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, cópias de documentos requisitados no Ofício n.º 326/16, acerca de festa Rave denominada "The Turth 3ª".

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.


ADELÍCIO PARANHOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR

Boletim No.: 769/2015

INICIADO:05/04/2015 20:32hs e EMITIDO:05/04/2015 21:39hs

Folha : 10

JRLPQOCBDIEEFN^16

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: DL 3688/41 - Contravenções Penais

Natureza: Perturbação do trabalho ou do sossego alheios (art. 42)

Consumado

Espécie: Ato infracional

Natureza: A.I.-Entregar produtos cujos componentes possam causar dependência (Art. 243)

Consumado

Espécie: Localização e/ou Devolução

Natureza: Localização/Apreensão de objeto

Consumado

Local: RUA 10, 312 - RECANTO DAS ORQUIDEAS - MONTE MOR - SP

Tipo de local: Unidade rural - Chácara-Área de lazer-outros

Circunscrição: DEL. POL. MONTE MOR

Ocorrência: 05/04/2015 às 16:45 horas

Comunicação: 05/04/2015 às 20:16 horas

Elaboração: 05/04/2015 às 20:32 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- ELVESMAR TARELHO - Não presente ao plantão - RG: 18564540-SP

Exibiu o RG original: Não - Pai: OSMAR TARELLO

Mãe: MERCEDES GUIMARAES TARELHO - Natural de: CIA NORTE/PR

Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 28/11/1965

49 anos - Estado civil: Casado - Profissão: FUNCION.PUBLICO ESTADUAL

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca

Endereço Residencial: RUA 05, 300 ESQ LOCAL DOS FATOS

RECANTO DAS ORQUIDEA - MONTE MOR - SP

Testemunha:

- JOSE PRADO MOITINHO - Presente ao plantão - RG: 38493687-SP

emitido em 08/04/2006 - Exibiu o RG original: Sim

Pai: IVAN PEREIRA MOITINHO - Mãe: GERCIDES SANTOS PRADO MOITINHO

Natural de: BELO CAMPO -BA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino

DEL.POL.MONTE MOR

Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP. CEP: 13190-000

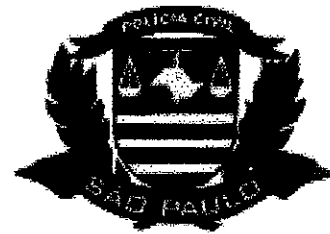
Telefone: (19)3879-1888

- michael douglas Bampim
Litor Jackson Sawane
mães gemês do carne

J Michael Sagg



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR

Boletim No.: 769/2015

INICIADO:05/04/2015 20:32hs e EMITIDO:05/04/2015 21:39hs

Folha : 00

JRLPQOCBDIEEFN^

Nascimento: 24/06/1973 41 anos - Estado civil: Casado
Profissão: GUARDA MUNICIPAL - Instrução: 2 Grau completo
CPF: 53032730597 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: GCM LOCAL, - MONTE MOR - SP

Adolescente:

- VITOR DINIZ DA CONCEICAO - Presente ao plantão - RG: 39198766-SP emitido em 07/11/2014 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: JIVANILDO DE JESUS DA CONCEICAO - Mãe: ARCELINA DINIZ SERRAO
Natural de: CAMPINAS -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 23/03/1999 16 anos - Estado civil: Solteiro
Instrução: 1 Grau completo - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Parda - Endereço Residencial: RUA N17, 55 - JD.PAULISTA - MONTE MOR SP
- TACIANE DE LIMA DA SILVA - Presente ao plantão - RG: 58764283-SP emitido em 02/06/2014 - Exibiu o RG original: Não
Pai: ROBSON MARCELO DA SILVA - Mãe: TATIANE ELIAS DE LIMA
Natural de: CAMPINAS -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 24/11/1999 15 anos - Estado civil: Solteiro
Instrução: 1 Grau completo - CPF: 48496345831
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA 28, 206 - JD.SÃO CLEMENTE - MONTE MOR - SP
- TAWANE IRIS LIMA DE MOURA - Presente ao plantão - RG: 57967516-SP emitido em 02/10/2013 - Exibiu o RG original: Não
Pai: LUIZ CARLOS DE MOURA - Mãe: TATIANE ELIAS DE LIMA
Natural de: CAMPINAS -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 22/01/2002 13 anos - Estado civil: Solteiro
Instrução: 1 Grau completo - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Parda - Endereço Residencial: MESMO DE TACIANE, - MONTE MOR - SP

Partes:

- CLOVIS EDUARDO CLEMENTE - Presente ao plantão - RG: 23932495-SP emitido em 18/12/2012 - Exibiu o RG original: Sim
Outros documentos: CONSELHEIRO TUTELAR - Pai: CLOVIS CLEMENTE
Mãe: APARECIDA DE FATIMA CLEMENTE - Natural de: MONTE MOR -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 27/07/1974
40 anos - Estado civil: Casado - Profissão: FUNCION.PUBLICO MUNICIPAL
Instrução: 2 Grau completo - CPF: 16857087814
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA DR. CARLOS DE CAMPOS, 158 - CENTRO - MONTE MOR SP

DEL.POL.MONTE MOR

Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP. CEP: 13190-000

Telefone: (19)3879-1888

Michael Douglas Benfim
Vitor Joane Sawam
meus gêmeos do carno

J Michael



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR
Boletim No.: 769/2015

INICIADO: 05/04/2015 20:32hs e EMITIDO: 05/04/2015 21:39hs

Folha : 00590

JRLPQOCBDIEEFN^

- IARA MARTINS DE ARAUJO SOUZA LEAL - Presente ao plantão - RG: 28759063-SP emitido em 08/01/2014 - Exibiu o RG original: Sim
Outros documentos: CONSELHEIRA TUTELAR - Pai: RAIMUNDO DIAS SOUZA
Mãe: ALAIDE MARTINS DE ARAUJO - Natural de: MONTE MOR -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino - Nascimento: 07/12/1977
37 anos - Estado civil: Casado - Profissão: FUNCION.PUBLICO MUNICIPAL
Instrução: 2 Grau completo - CPF: 25231694878
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca

Condutor:

- ALESSANDRO DA SILVA ALEXANDRE - Presente ao plantão - RG: 28758976-SP emitido em 11/07/2008 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: HERNANDES DELFINO ALEXANDRE - Mãe: MARIA ROSILDA DA SILVA ALEXANDRE
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 01/01/1978 37 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: GUARDA MUNICIPAL - Instrução: 2 Grau completo
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: GM LOCAL, - MONTE MOR - SP

Curador:

- PAULO SILVA AGUILAR - Presente ao plantão - RG: 24604907-SP emitido em 23/06/1992 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: OLIMPIO DA SILVA MOTA - Mãe: DORACY SILVA AGUILAR
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 02/08/1973 41 anos - Estado civil: Casado
Profissão: DESEMPREGADO(A) - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Branca - Endereço Residencial: RUA 23, 21 - JD.ALVARADA - MONTE MOR SP - Telefones: (19)3879-2435 (Residencial)
- SAMIRA ASSENCO DE SOUZA - Presente ao plantão - RG: 44379592-SP emitido em 28/01/2011 - Exibiu o RG original: Não
Pai: JOSE RODRIGUES DE SOUZA - Mãe: SINEIDE ASSENCO DE SOUZA
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 20/02/1982 33 anos - Estado civil: Solteiro
Instrução: 2 Grau completo - CPF: 33609684844
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: MESMO DO MENOR IAGO, - MONTE MOR - SP
- ARCELINA DINIZ SERRAO - Presente ao plantão - RG: 34923360-SP emitido em 15/10/2013 - Exibiu o RG original: Não
Pai: JOSE RIBAMAR SERRAO - Mãe: SALUSTIANA SERRA DINIZ SERRAO
Natural de: S.LUIS -MA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 30/06/1975 39 anos - Estado civil: Solteiro

DEL.POL.MONTE MOR

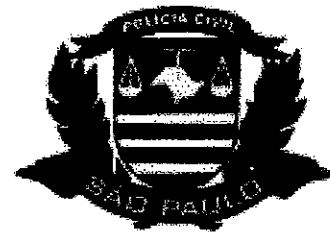
Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP. CEP: 13190-000
Telefone: (19)3879-1888

Michael Douglas
Guilherme
Vitor
Sarwane
maior

Michael



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR
Boletim No.: 769/2015

INICIADO:05/04/2015 20:32hs e EMITIDO:05/04/2015 21:39hs

Folha : 40

JRLPQOCBDIEEFN^

Instrução: 1 Grau completo - CPF: 25577418844
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: MESMO DO MENOR VITOR., - MONTE MOR - SP
- TATIANE ELIAS DE LIMA - Presente ao plantão - RG: 34289207-SP
emitido em 05/01/2007 - Exibiu o RG original: Não
Pai: GENESIO ELIAS DE LIMA - Mãe: APARECIDA DE FATIMA FLORINDO DE LIMA
Natural de: GARÇA -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 09/08/1981 33 anos - Estado civil: Solteiro
Instrução: 1 Grau completo - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Branca - Endereço Residencial: MESMO DE TAWANE E TICIANE,
MONTE MOR - SP - Telefones: (19)99506-2534 (Residencial)

Adolescente infrator:

- MICHAEL GABRIEL DORTA AGUILAR - Presente ao plantão - RG: 50456695-SP
emitido em 31/10/2006 - Exibiu o RG original: Não
Pai: PAULO SILVA AGUILAR - Mãe: SUELI LEAL DORTA
Natural de: CAMPINAS -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 03/03/1998 17 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: ESTUDANTE - Instrução: 1 Grau completo
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA 23, 21 - JD.ALVORADA - MONTE MOR - SP
- IAGO ASSENCO PEREIRA DE SOUSA - Presente ao plantão - RG: 50011198-SP
emitido em 07/03/2006 - Exibiu o RG original: Não
Pai: EDCARLOS PEREIRA DA SILVA SOUSA - Mãe: SAMIRA ASSENCO DE SOUZA
Natural de: NOVA ODESSA -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 15/08/1999 15 anos - Estado civil: Solteiro
Instrução: Analfabeto - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA 26, 90 - JD.ALVORADA - MONTE MOR - SP
Telefones: (19)93889-7699 (Residencial)

Autor:

- MICHAEL DOUGLAS BOMFIM DO CARMO - Presente ao plantão - RG: 43255487-SP
emitido em 23/04/2014 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: ESMERALDO RUFINO DO CARMO - Mãe: VALDIRENE DE JESUS BOMFIM
Natural de: S.BERNARDO DO CAMPO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA
Sexo: Masculino - Nascimento: 17/03/1995 20 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: CABELEIREIRO(A) - Instrução: 2 Grau completo - CPF: 44795865809
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: RUA 04, 53 - JD.PAULISTA - MONTE MOR - SP
Telefones: (19)99420-3092 (Residencial)
- MOISES GOMES DO CARMO - Presente ao plantão - RG: 45676012-SP

DEL.POL.MONTE MOR

Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP. CEP: 13190-000
Telefone: (19)3879-1888

Michael Douglas Bomfim do Carmo
Iago
Michael
Vitor
Moises
Jociane



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR

Boletim No.: 769/2015

INICIADO:05/04/2015 20:32hs e EMITIDO:05/04/2015 21:39hs

Folha : 50

JRLPQOCBDIEEFN^

emitido em 06/01/2010 - Exibiu o RG original: Não
 Pai: ARNALDO SOUZA LIMA DO CARMO - Mãe: TATIANA DE LOURDES GOMES
 Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
 Nascimento: 17/02/1997 18 anos - Estado civil: Solteiro
 Profissão: ASSISTENTE TECNICO - Instrução: 1 Grau completo
 Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
 Endereço Residencial: RUA 02, 48 - JD.ALVORADA - MONTE MOR - SP
 Telefones: (19)3979-8143 (Residencial)

Objetos - (APREENDIDO)

- Tipo: Bebida alcoólica - Subtipo: Outros-Bebida alcoólica - Qtde: 15
 Unidade.: Unidade - Marca: BRAMA
 Pessoa relacionada: MICHAEL DOUGLAS BOMFIM DO CARMO
- Tipo: Bebida alcoólica - Subtipo: Outros-Bebida alcoólica - Qtde: 21
 Unidade.: Unidade - Marca: DIVERSAS - Observações: WISK, VODKA
 Pessoa relacionada: MICHAEL DOUGLAS BOMFIM DO CARMO
- Tipo: Bebida não alcoólica - Subtipo: Energético/Isotônico - Qtde: 2
 Unidade.: Litro - Marca: FURIA
 Pessoa relacionada: MICHAEL DOUGLAS BOMFIM DO CARMO
- Tipo: Utilidade doméstica - Subtipo: Bacia/Balde/Frasco/Pote - Qtde: 4
 Unidade.: Unidade - Marca: SEM MARCA APARENTE
 Observações:
 QUATRO FRASCOS COM LIQUIDO ANÁLOGO A LANÇA PERFUME LACRE 0006438
 Pessoa relacionada: MICHAEL GABRIEL DORTA AGUILAR

Histórico:

TENDO CHEGADO AO CONHECIMENTO DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADA PELA AUTORIDADE POLICIAL SUBSCRITORA, PELO RELATO DOS GCMS E CONSELHEIROS TUTELARES, OS GCMS INFORMAM QUE APÓS ACIONADOS VIA CAD DESLOCARAM-SE AO LOCAL DOS FATOS PARA FINS DE APURAR SOLICITAÇÃO PERTINENTE A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO, SENDO QUE NA REFERIDA CHACARA A GUARNIÇÃO DEPAROU-SE NA FRENTE DAQUELA COM DIVERSOS INDIVIDUOS OS QUAIS APARENTAVAM SER MENORES E MAIORES DE IDADE, TENDO OS MESMOS AO VEREM A VIATURA SE DISPERSADO PARA LOCAIS DIVERSOS. POR SEGUINTE JA NO INTERIOR DO LOCAL DOS FATOS A GUARNIÇÃO DEPAROU-SE COM DIVERSOS INDIVIDUOS NO LOCAL ONDE OCORRIA UMA FESTA, TENDO NAQUELES MENORES E MAIORES DE IDADE, SENDO CERTO QUE DE IMEDIATO FOI VISTO NAS MÃOS DE UM MENOR E DE UM MAIOR DOIS FRASCOS COM SUBSTÂNCIA A SER APURADA SUA PROCEDENCIA, (SUPOSTAMENTE LANÇA-PERFUME), SUBSTÂNCIA ESTAS ENCONTRADAS TAMBEM EM DOIS FRASCOS NA PARTE EXTERNA DO LOCAL. POR SEGUINTE DIANTE A SER VISTO CONSUMO DE BEBIDA

DEL.POL.MONTE MOR

Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP. CEP: 13190-000

Telefone: (19)3879-1888

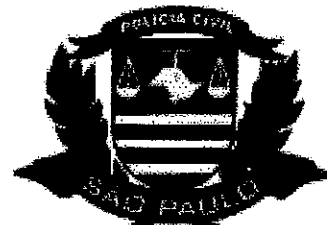
Sap
Vitor

Sawane
maior

mehad
Jordane



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR
Boletim No.: 769/2015

INICIADO:05/04/2015 20:32hs e EMITIDO:05/04/2015 21:39hs

Folha : 030

JRLPQOCBDIEEFN^

ALCOÓLICA POR MENORES NO INTERIOR DA CHACARA FOI ACIONADO O CONSELHO TUTELAR LOCAL (YARA E EDUARDO CLOVIS), SENDO POR SEGUINTE MEDIANTE APOIO DE OUTRAS VIATURAS E CONSELHEIROS QUALIFICADAS PARTE DOS MENORES E MAIORES ALI PRESENTE E APREENDIDAS AS BEBIDAS PARA POSTERIOR APRESENTAÇÃO AO PLANTÃO POLICIAL; OUTROSSIM EM CONTATO COM OS ORGANIZADORES DA FESTA SENDO ESTES UM MENOR E OUTRO MAIOR DE IDADE, FOI POR AQUELES INFORMADO ESTAR OCORRENDO NO LOCAL DIVERSOS ANIVERSÁRIOS, O QUE NÃO FOI AFIRMADO POR OUTROS ADOLESCENTES, TENDO AQUELES RELATADO A GUARNIÇÃO QUE O REFERIDO EVENTO HAVIA SIDO PROGRAMADO PELA INTERNET (FACEBOOK,), ALÉM DE RELATAREM QUE MENINAS NÃO PAGARIAM PARA ENTRAR E, AS BEBIDAS E SUBSTÂNCIA ENTORPECENTES LANÇA PERFUME SERIAM VENDIDOS NO INTERIOR DO LOCAL, SENDO AINDA NAQUELE ENCONTRADO UMA FAIXA COM OS DIZERES "THE TURTH 3º". DIANTE AOS FATOS E PARA OS DEVIDOS FINS FOI ACIONADOS OS RESPONSÁVEIS DO MENORES E REGISTRADO O PRESENTE RDO POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL.NADA MAI

Providências tomadas: OFICIO

Exames requisitados: IC

Solução: APECIAÇÃO DO DELEGADO TITULAR

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

Vitor Diniz

VITOR DINIZ DA CONCEICAO

Taciane de Lima

TACIANE DE LIMA DA SILVA

Tawane Iris Lima de Moura

TAWANE IRIS LIMA DE MOURA

Leandro Dias Rodrigues
Escrivão "AD-HOC"

MARCELO MASAHARU OZAWA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

FERNANDO BUENO DE CASTRO
DELEGADO DE POLICIA

DEL.POL.MONTE MOR

Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP, CEP: 13190-000
Telefone: (19)3879-1888

maia

[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR
RDO No.:769/2015

Folha: 100
JRLPQOCBDIEEFN^bn[_OPS

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos 5 dias do mês de abril de dois mil e quinze, nesta cidade de MONTE MOR, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.POL.MONTE MOR, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Doutor(a) FERNANDO BUENO DE CASTRO, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), na presença das TESTEMUNHAS ao final assinadas:

JOSE PRADO MOITINHO, RG 38493687 - SP, CPF 53032730597, filho de IVAN PEREIRA MOITINHO e de GERCIDES SANTOS PRADO MOITINHO, natural de BELO CAMPO -BA, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Masculino, pele Parda, nascido(a) em 24/06/1973, com 41 anos de idade, estado civil Casado, profissão GUARDA MUNICIPAL, grau de instrução 2 Grau completo, residente a GCM LOCAL, na cidade MONTE MOR - SP, CEP - , VITOR DINIZ DA CONCEICAO, RG 39198766 - SP, filho de JIVANILDO DE JESUS DA CONCEICAO e de ARCELINA DINIZ SERRAO, natural de CAMPINAS -SP, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Masculino, pele Parda, nascido(a) em 23/03/1999, com 16 anos de idade, estado civil Solteiro, grau de instrução 1 Grau completo, residente a RUA N17, nº. 55, no bairro JD.PAULISTA, na cidade MONTE MOR - SP, CEP - , TACIANE DE LIMA DA SILVA, RG 58764283 - SP, CPF 48496345831, filho de ROBSON MARCELO DA SILVA e de TATIANE ELIAS DE LIMA, natural de CAMPINAS -SP, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Feminino, pele Branca, nascido(a) em 24/11/1999, com 15 anos de idade, estado civil Solteiro, grau de instrução 1 Grau completo, residente a RUA 28, nº. 206, no bairro JD.SÃO CLEMENTE, na cidade MONTE MOR - SP, CEP - , TAWANE IRIS LIMA DE MOURA, RG 57967516 - SP, filho de LUIZ CARLOS DE MOURA e de TATIANE ELIAS DE LIMA, natural de CAMPINAS -SP, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Feminino, pele Parda, nascido(a) em 22/01/2002, com 13 anos de idade, estado civil Solteiro, grau de instrução 1 Grau completo, residente a MESMO DE TACIANE, na cidade MONTE MOR - SP, CEP -

Compareceu o(a) EXIBIDOR(A):

ALESSANDRO DA SILVA ALEXANDRE, RG 28758976 - SP, filho de HERNANDES DELFINO ALEXANDRE e de MARIA ROSILDA DA SILVA ALEXANDRE, natural de S.PAULO -SP, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 01/01/1978, com 37 anos de idade, estado civil Solteiro, profissão GUARDA MUNICIPAL, grau de instrução 2 Grau completo, residente a GM LOCAL, na cidade MONTE MOR - SP, que exibiu à Autoridade o(s) objeto(s) abaixo especificado(s) encontrado(s), no dia 5 de abril de 2015, às 21:29 horas em local dos fatos, relacionado(s) com o delito de DL 3688/41 - Contravenções Penais / Perturbação do trabalho ou do sossego alheios (art. 42)(Consumado), Ato infracional / A.I.-Entregar produtos cujos componentes possam causar dependência (Art. 243)(Consumado), Localização e/ou Devolução / Localização/Apreensão de objeto(Consumado) sendo determinada pela Autoridade sua apreensão:

Objetos apreendidos:

Objeto.....: Bebida alcoólica Subtipo.....: Outros-Bebida alcoólica
Quantidade.: 15 Unidade.....: Unidade Marca.....: BRAMA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR
RDO No.:769/2015

Folha: 200
JRLPQOCBDIEEFN^bn[_OPS

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Objeto.....: Bebida alcoólica Subtipo.....: Outros-Bebida alcoólica

Quantidade.: 21 Unidade.....: Unidade Marca.....: DIVERSAS

Observações: WISK, VODKA

Objeto.....: Bebida não alcoólica Subtipo.....: Energético/Isotônico

Quantidade.: 2 Unidade.....: Litro Marca.....: FURIA

Objeto.....: Utilidade doméstica Subtipo.....: Bacia/Balde/Frasco/Pote

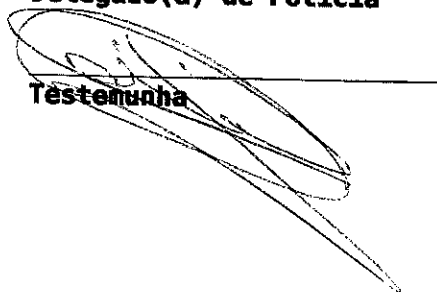
Quantidade.: 4 Unidade.....: Unidade Marca.....: SEM MARCA APARENTE

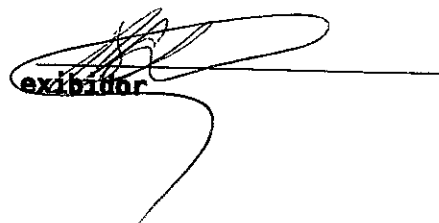
Observações: QUATRO FRASCOS COM LIQUIDO ANÁLOGO A LANÇA PERFUME LACRE 0006438

Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

FERNANDO BUENO DE CASTRO
Delegado(a) de Polícia


Leandro dias rodrigues
escripol


Testemunha


exibitor

TENDO CHEGADO AO CONHECIMENTO DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADA PELA AUTORIDADE POLICIAL SUBSCRITORA, PELO RELATO DOS GCMS E CONSELHEIROS TUTELARES, OS GCMS INFORMAM QUE APÓS ACIONADOS VIA CAD DESLOCARAM-SE AO LOCAL DOS FATOS PARA FINS DE APURAR SOLICITAÇÃO PERTINENTE A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO, SENDO QUE NA REFERIDA CHACARA A GUARNIÇÃO DEPAROU-SE NA FRENTE DAQUELA COM DIVERSOS INDIVDUOS OS QUAIS APARENTAVAM SER MENORES E MAIORES DE IDADE, TENDO OS MESMOS AO VEREM A VIATURA SE DISPERSADO PARA LOCAIS DIVERSOS. POR SEGUINTE JA NO INTERIOR DO LOCAL DOS FATOS A GUARNIÇÃO DEPAROU-SE COM DIVERSOS INDIVDUOS NO LOCAL ONDE OCORRIA UMA FESTA, TENDO NAQUELES MENORES E MAIORES DE IDADE, SENDO CERTO QUE DE IMEDIATO FOI VISTO NAS MÃOS DE UM MENOR E DE UM MAIOR DOIS FRASCOS COM SUBSTÂNCIA A SER APURADA SUA PROCEDENCIA, (SUPOSTAMENTE LANÇA-PERFUME), SUBSTÂNCIA ESTAS ENCONTRADAS TAMBEM EM DOIS FRASCOS NA PARTE EXTERNA DO LOCAL. POR SEGUINTE DIANTE A SER VISTO CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA POR MENORES NO INTERIOR DA CHACARA FOI ACIONADO O CONSELHO TURELAR LOCAL (YARA E EDUARDO CLOVIS), SENDO POR SEGUINTE MEDIANTE APOIO DE OUTRAS VIATURAS E CONSELHEIROS QUALIFICADAS PARTE DOS MENORES E MAIORES ALI PRESENTE E APREENDIDAS AS BEBIDAS PARA POSTERIOR APRESENTAÇÃO AO PLANTÃO POLICIAL; OUTROSSIM EM CONTATO COM OS ORGANIZADORES DA FESTA SENDO ESTES UM MENOR E OUTRO MAIOR DE IDADE, FOI POR AQUELES INFORMADO ESTAR OCORRENDO NO LOCAL DIVERSOS ANIVERSÁRIOS, O QUE NÃO FOI AFIRMADO POR OUTROS ADOLESCENTES, TENDO AQUELES RELATADO A GUARNIÇÃO QUE O REFERIDO EVENTO HAVIA SIDO PROGRAMADO PELA INTERNET (FACEBOOK,), ALÉM DE RELATAREM QUE MENINAS NÃO PAGARIAM PARA ENTRAR E, AS BEBIDAS E SUBSTÂNCIA ENTORPECENTES “LANÇA PERFUME” SERIAM VENDIDOS NO INTERIOR DO LOCAL, SENDO AINDA NAQUELE ENCONTRADO UMA FAIXA COM OS DIZERES THE TURTH 3°. DIANTE AOS FATOS E PARA OS DEVIDOS FINS FOI ACIONADOS OS RESPONSÁVEIS DO MENORES E REGISTRADO O PRESENTE RDO POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL.NADA MAIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE CHAVEIRA PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DE ANIVERSÁRIO

Pelo presente instrumento de um lado, **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador de carteira de identidade nº 16.332.774 SSP e de CPF nº 030.455.914, residente e domiciliado em Antônio Carneiro, s/nº, Vila Jardim Santa Helena, Município de Itaquaquecetuba, SP, doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado, **_____**, portador de carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Município de _____, SP, doravante denominado **LOCATÁRIO**, ambas as partes celebraram o presente contrato de locação temporária de chaveira para a realização de festa de aniversário, a ser realizada em _____, no endereço _____, sob as seguintes condições:

Do objeto

O presente contrato tem por objeto a locação temporária de chaveira para a realização de festa de aniversário, a ser realizada em _____, no endereço _____, sob as seguintes condições:

A locação da chaveira de destino a realização de festa de aniversário da _____, no endereço _____.

Em atendimento ao termo de ajuste de condutas firmado pelo LOCADOR junto ao MP de Maria Moura, informa o LOCATÁRIO que foram indicadas _____ pessoas para a realização da festa, ficando a entrega das chaves de acesso à festa de aniversário, caso haja.

Cláusula Primeira

O preço da locação é de _____, sendo entregue as chaves disponibilizada a partir das _____ horas do dia _____, e devolvida do imóvel locado e das chaves de acesso _____, durante o período que será realizada uma visita para a finalidade de verificar as condições de entrega do imóvel locado.

Cláusula Segunda

O aluguel do período acima citado será pago no momento da entrega das chaves em dinheiro ao LOCADOR, no valor de _____, devendo ser pago 10% do valor em ato de reserva, e o restante no ato de entrega das chaves em dinheiro ao LOCADOR, no valor de _____.

Este documento foi gerado pelo sistema de arquivos digitais do Poder Judiciário de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001636-76.2016.8.26.0372 e código 157C6ED.

§ 1º - Em hipótese alguma haverá possibilidade de rescisão antecipada de data de locação, ficando considerado que em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO na locação reservada importará na perda do sinal pago.

§ 2º - A cessão da entrega da chaves a qualquer tempo, com ou sem taxa, fica condicionada em termos apropriados a ser fixada pelo determinado.

Clausula Terceira

Fica terminantemente proibida ao LOCATÁRIO a cessão ou transferência de uso do contrato, no todo ou em parte, não sendo permitida ainda a qualquer título ou sob qualquer pretexto, ocasional ou não, a cessação de uso diverso, vedada também a sublocação ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sob pena de incidência de multa equivalente ao triplo do valor cobrado pela locação.

Clausula Quarta

O LOCATÁRIO declara ter visitado a chaves objeto do presente contrato de locação temporária em data anterior da de cessão da entrega das chaves, comprometendo-se em custear a depreciação do imóvel nas mesmas condições em que este se encontrava na ocasião em que lhe fora entregue.

Clausula Quinta

Por tratar-se de festa de aniversário, fica vedada a existência de agitação de acesso, bem como a comercialização de bebidas, devendo o LOCATÁRIO observar e cumprir as exigências de lei estadual nº 14.921/91, que trata da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e consumo de bebidas alcoólicas, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade.

Clausula Sexta

Com a finalidade de se resguardar a responsabilidade penal e administrativa, o LOCADOR fica neste ato autorizado pelo LOCATÁRIO para a qualquer tempo, pessoalmente ou através de pessoas autorizadas pelo mesmo, inspecionar o imóvel objeto deste contrato ainda durante a locação.

Clausula Setima

Acaso se constate o descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato, o LOCATÁRIO fica obrigado a indenizar o LOCADOR por danos materiais e morais, bem como a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, ainda que não tenha sido rescindido o contrato.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos em 02/07/2016 às 09:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001636-76/2016 e código 157C6ED.

Cláusula de Inicial - O presente contrato de LOCATARIO tem por objeto a
imediate de entrega de imóvel decorrente de processo de licitação nº 001/2016, com o nº de
necessidade de imóvel nº 001/2016, com o nº de processo de licitação nº 001/2016,
consignada sob o nº 001/2016, com o nº de processo de licitação nº 001/2016.

Cláusula Objetiva

As partes declaram expressamente que o presente contrato de locação
comodoro de imóveis durante o prazo e prazo de validade de prazo de prazo de
LOCADOR, possui a finalidade de imediata entrega de imóvel a FOLHA
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, com o nº de processo de licitação nº 001/2016, com o nº
de processo de licitação nº 001/2016.

Cláusula Nona

O LOCATARIO compromete-se a arcar com a responsabilidade de
competência (PNUC) sobre o imóvel, bem como a responsabilidade
concomitante de eventual deterioração do imóvel decorrente de
evento, bem como com o pagamento de todas as despesas de
crianças e de administração.

Cláusula Décima

Os contratantes elegem o foro desta Comarca de São Paulo para o termo
demandadas as causas porventura decorrentes de presente contrato, com
renúncia expressa de qualquer outro por toda parte, bem como
estabelecido que, em eventual demanda judicial a parte vencedora arcará com o
pagamento das custas e honorários advocatícios em parte de 10%.

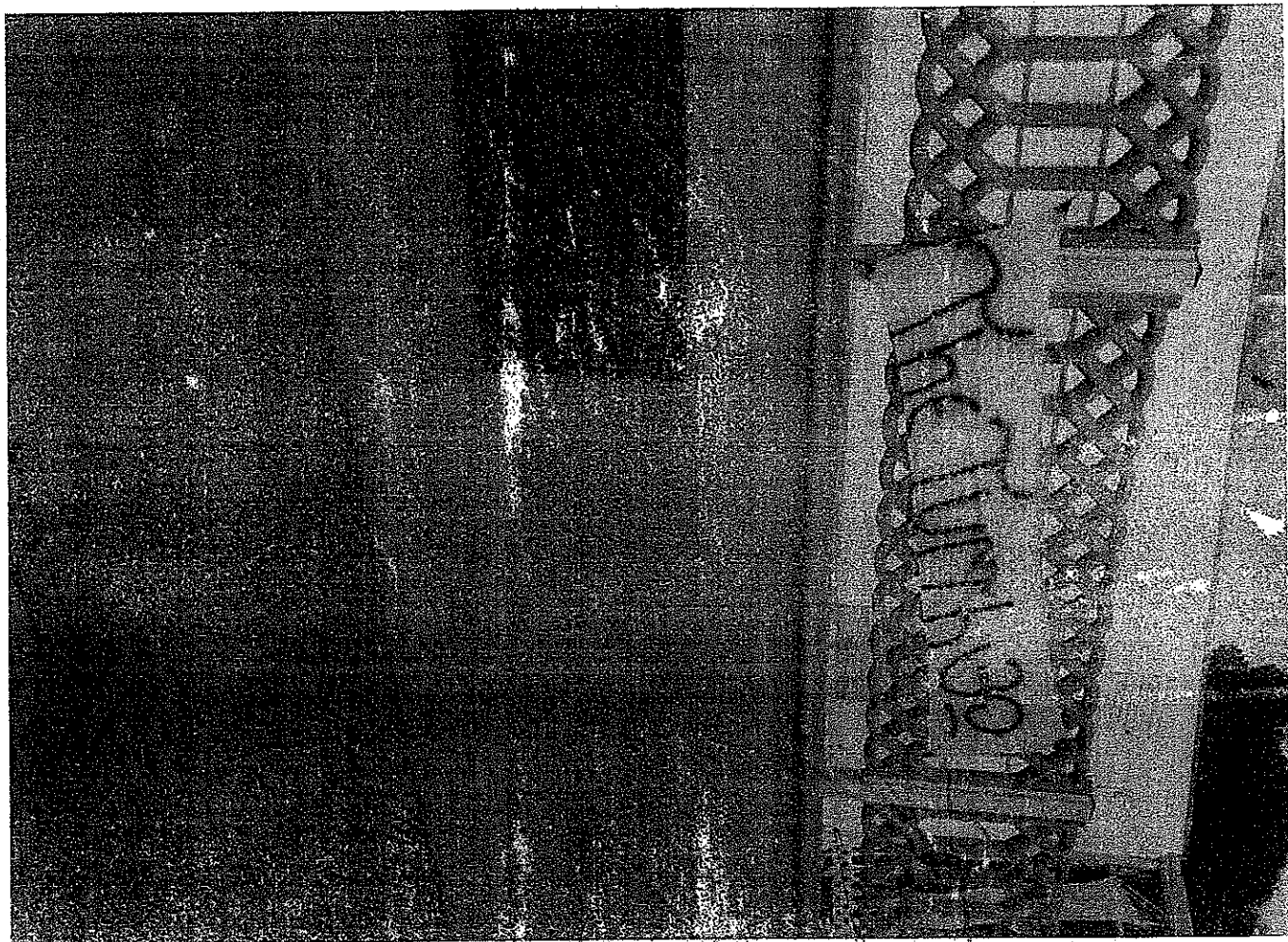
E, por se acharem justas e equívocas, firmam o presente instrumento em
(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que são
sobrelevadas, para que produza os regulares efeitos de direito.

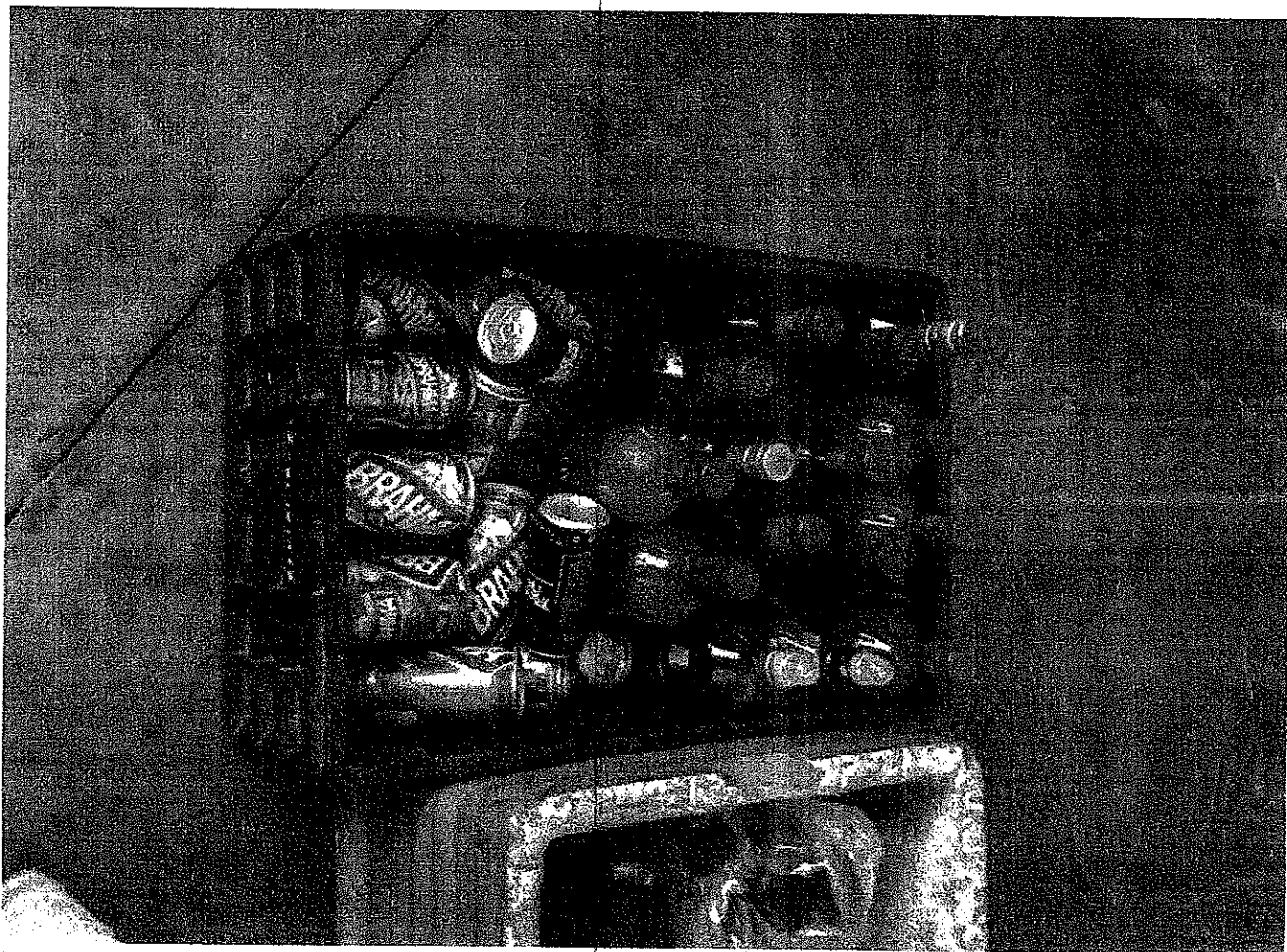
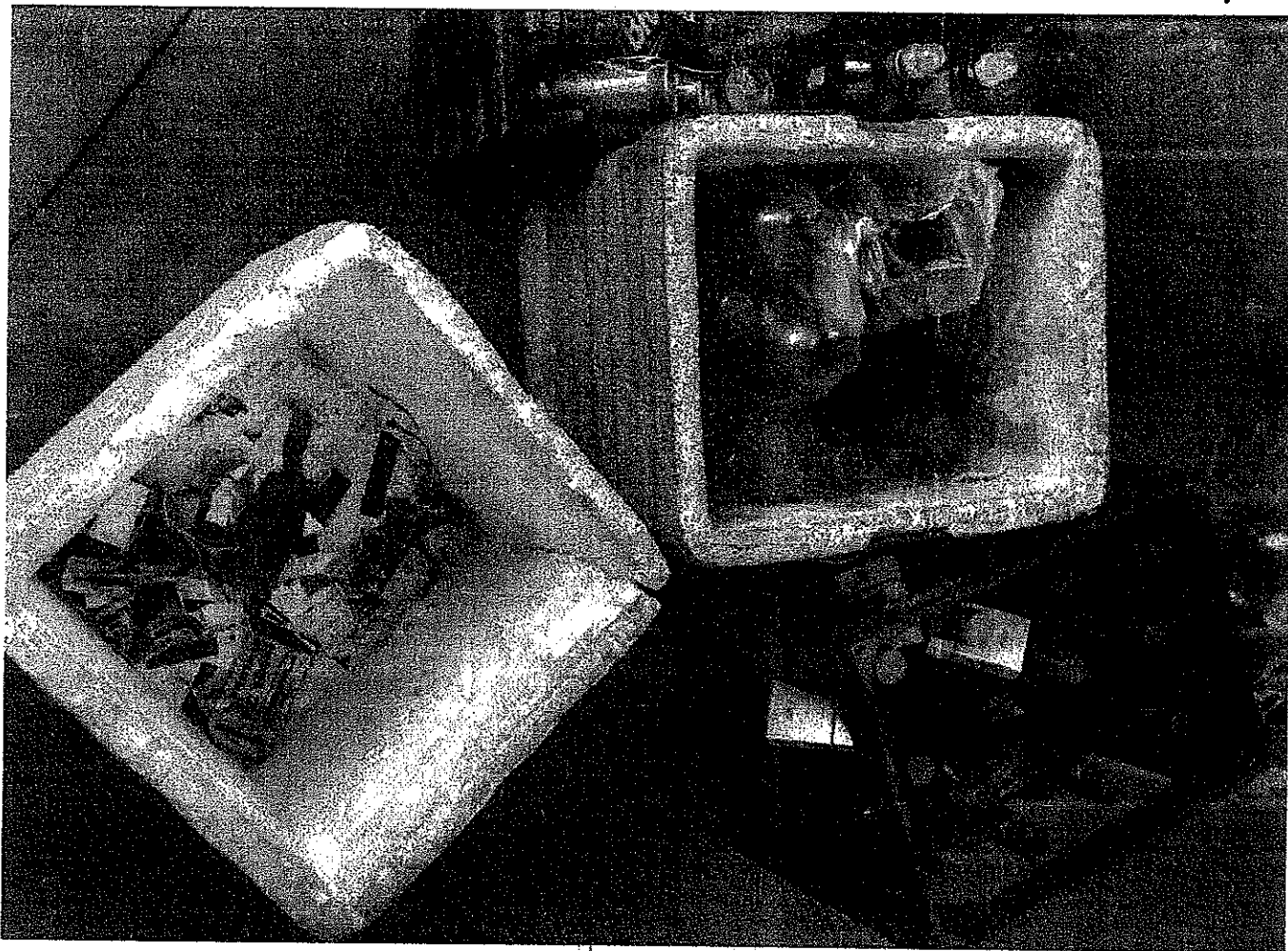
Maria Moura _____

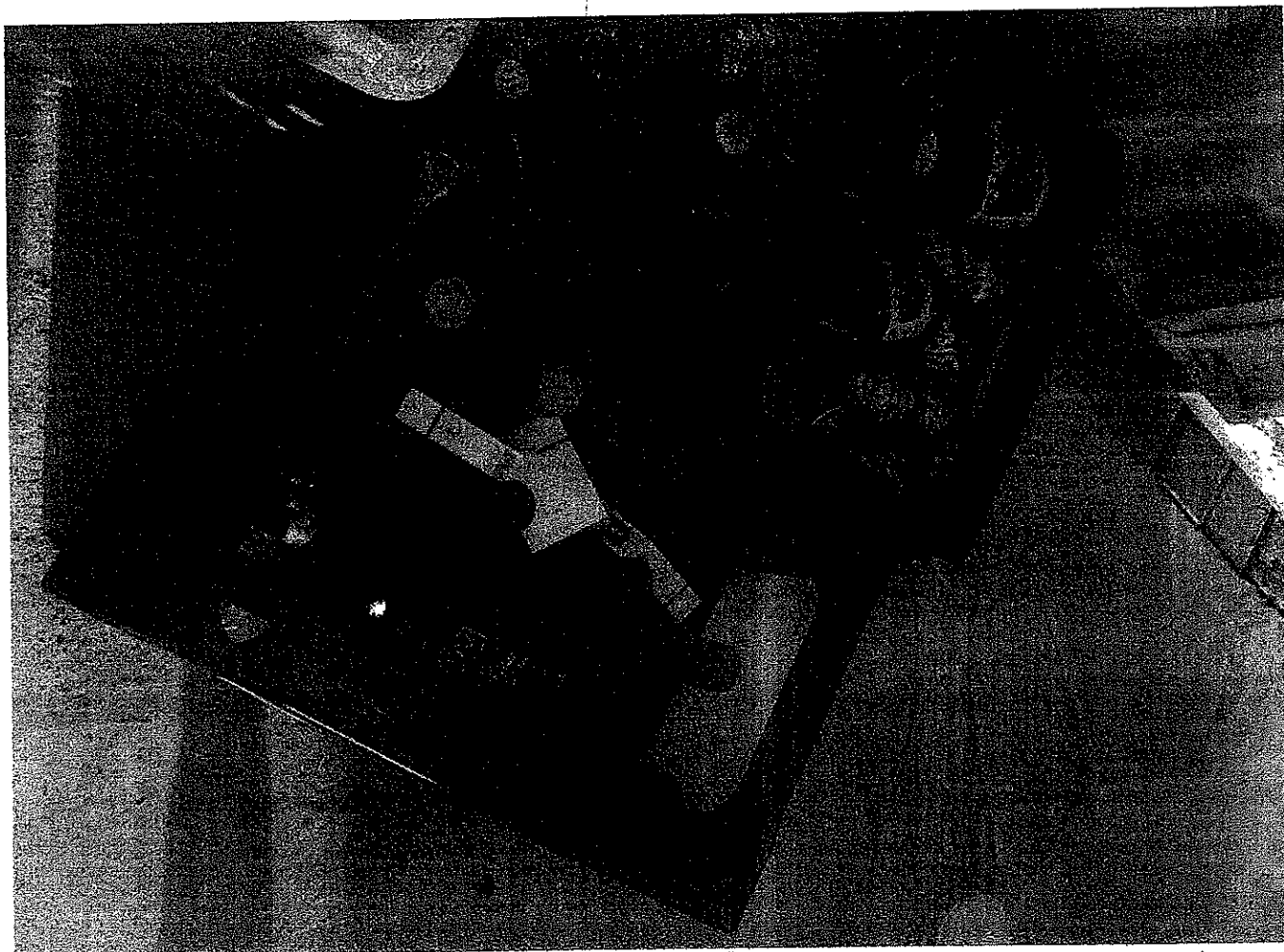
Marcelo Ferreira de Sá
Locador

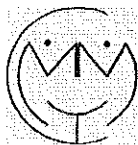
Locatário

Testemunhas









CONSELHO TUTELAR DE MONTE MOR

Criado pela Lei Federal 8.069/90 Regulamentado pela Lei Municipal 777/98
 Rua Dr. Carlos de Campos nº 158 - Centro Monte Mor SP CEP. 13190-000
 Fone(19) 3879-2314

A Promotoria de Justiça de Monte Mor.

Ofício nº197/16 C.T.

Ref. Resposta ao seu ofício nº 327/16

Assunto: Fiscalização Recanto das Orquídeas – The Turth 3

Monte Mor, 22 de Junho de 2016

O Conselho Tutelar de Monte Mor, através de seus Conselheiros que este subscrevem, vem mui respeitosamente, informar referente a fiscalização realizada no Bairro Recanto das Orquídeas, rua 10 nº 312 – Monte Mor – SP.

Segue em anexo documentos referentes a fiscalização.

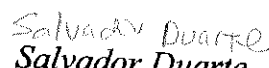
Obs.

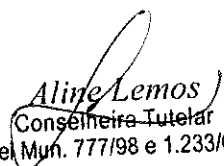
Na delegacia de policia de Monte Mor na data de 05 de abril de 2015, fizemos a entrega dos adolescentes para os responsáveis, e alguns Termos de Responsabilidade não foram encontrados (na Delegacia haviam mais Conselheiros que fizeram outros Termos)

Sem mais, aproveitamos o ensejo, para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Eduardo Clemente
 Conselheiro Tutelar
 Lei Mun. 777/98 e 1.233/07


Salvador Duarte
 Conselheiro Tutelar
 Lei Mun. 777/98 e 1.233/07


Aline Lemos
 Conselheira Tutelar
 Lei Mun. 777/98 e 1.233/07



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR
Boletim No.: 769/2015

INICIADO:05/04/2015 20:32hs e EMITIDO:05/04/2015 21:39hs
JRLPQOCBDIEEFN^b

Folha :1

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: DL 3688/41 - Contravenções Penais
Natureza: Perturbação do trabalho ou do sossego alheios (art. 42)
Consumado

Espécie: Ato infracional
Natureza: A.I.-Entregar produtos cujos componentes possam causar dependência
(Art. 243)
Consumado

Espécie: Localização e/ou Devolução
Natureza: Localização/Apreensão de objeto
Consumado

Local: RUA 10, 312 - RECANTO DAS ORQUIDEAS - MONTE MOR - SP
Tipo de local: Unidade rural - Chácara-Área de lazer-outros
Circunscrição: DEL. POL. MONTE MOR

Ocorrência: 05/04/2015 às 16:45 horas
Comunicação: 05/04/2015 às 20:16 horas
Elaboração: 05/04/2015 às 20:32 horas
Flagrante: Não

Vítima:

- ELVESMAR TARELHO - Não presente ao plantão - RG: 18564540-SP
Exibiu o RG original: Não - Pai: OSMAR TARELLO
Mãe: MERCEDES GUIMARAES TARELHO - Natural de: CIA NORTE/PR
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 28/11/1965
49 anos - Estado civil: Casado - Profissão: FUNCION.PUBLICO ESTADUAL
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA 05, 300 ESQ LOCAL DOS FATOS
RECANTO DAS ORQUIDEA - MONTE MOR - SP

Testemunha:

- JOSE PRADO MOITINHO - Presente ao plantão - RG: 38493687-SP
emitido em 08/04/2006 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: IVAN PEREIRA MOITINHO - Mãe: GERCIDES SANTOS PRADO MOITINHO
Natural de: BELO CAMPO -BA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino

DEL.POL.MONTE MOR

Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP. CEP: 13190-000

Telefone: (19)3879-1888

Victor Sago
meiss *Sarcame* *Sarcame* *Michael*
gemis etc *Cor mo*



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR
Boletim No.: 769/2015

INICIADO:05/04/2015 20:32hs e EMITIDO:05/04/2015 21:39hs
JRLPQOCBDIEEFN^b

Folha :2

Nascimento: 24/06/1973 41 anos - Estado civil: Casado
Profissão: GUARDA MUNICIPAL - Instrução: 2 Grau completo
CPF: 53032730597 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: GCM LOCAL, - MONTE MOR - SP

Adolescente:

- VITOR DINIZ DA CONCEICAO - Presente ao plantão - RG: 39198766-SP emitido em 07/11/2014 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: JIVANILDO DE JESUS DA CONCEICAO - Mãe: ARCELINA DINIZ SERRAO
Natural de: CAMPINAS -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 23/03/1999 16 anos - Estado civil: Solteiro
Instrução: 1 Grau completo - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Parda - Endereço Residencial: RUA N17, 55 - JD.PAULISTA - MONTE MOR SP
- TACIANE DE LIMA DA SILVA - Presente ao plantão - RG: 58764283-SP emitido em 02/06/2014 - Exibiu o RG original: Não
Pai: ROBSON MARCELO DA SILVA - Mãe: TATIANE ELIAS DE LIMA
Natural de: CAMPINAS -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 24/11/1999 15 anos - Estado civil: Solteiro
Instrução: 1 Grau completo - CPF: 48496345831
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA 28, 206 - JD.SÃO CLEMENTE - MONTE MOR - SP
- TAWANE IRIS LIMA DE MOURA - Presente ao plantão - RG: 57967516-SP emitido em 02/10/2013 - Exibiu o RG original: Não
Pai: LUIZ CARLOS DE MOURA - Mãe: TATIANE ELIAS DE LIMA
Natural de: CAMPINAS -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 22/01/2002 13 anos - Estado civil: Solteiro
Instrução: 1 Grau completo - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Parda - Endereço Residencial: MESMO DE TACIANE, - MONTE MOR - SP

Partes:

- CLOVIS EDUARDO CLEMENTE - Presente ao plantão - RG: 23932495-SP emitido em 18/12/2012 - Exibiu o RG original: Sim
Outros documentos: CONSELHEIRO TUTELAR - Pai: CLOVIS CLEMENTE
Mãe: APARECIDA DE FATIMA CLEMENTE - Natural de: MONTE MOR -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 27/07/1974
40 anos - Estado civil: Casado - Profissão: FUNCION.PUBLICO MUNICIPAL
Instrução: 2 Grau completo - CPF: 16857087814
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA DR. CARLOS DE CAMPOS, 158 - CENTRO - MONTE MOR SP

DEL.POL.MONTE MOR

Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP. CEP: 13190-000

Telefone: (19)3879-1888

Michael Douglas

Vitor

Robson Sarwane

Milson do Siqueira

Michael



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR
Boletim No.: 769/2015

INICIADO:05/04/2015 20:32hs e EMITIDO:05/04/2015 21:39hs
Folha :3
JRLPQOCBDIEEFN^b

- IARA MARTINS DE ARAUJO SOUZA LEAL - Presente ao plantão - RG: 28759063-SP emitido em 08/01/2014 - Exibiu o RG original: Sim
Outros documentos: CONSELHEIRA TUTELAR - Pai: RAIMUNDO DIAS SOUZA
Mãe: ALAIDE MARTINS DE ARAUJO - Natural de: MONTE MOR -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino - Nascimento: 07/12/1977
37 anos - Estado civil: Casado - Profissão: FUNCION.PUBLICO MUNICIPAL
Instrução: 2 Grau completo - CPF: 25231694878
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca

Condutor:

- ALESSANDRO DA SILVA ALEXANDRE - Presente ao plantão - RG: 28758976-SP emitido em 11/07/2008 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: HERNANDES DELFINO ALEXANDRE - Mãe: MARIA ROSILDA DA SILVA ALEXANDRE
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 01/01/1978 37 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: GUARDA MUNICIPAL - Instrução: 2 Grau completo
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: GM LOCAL, - MONTE MOR - SP

Curador:

- PAULO SILVA AGUILAR - Presente ao plantão - RG: 24604907-SP emitido em 23/06/1992 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: OLIMPIO DA SILVA MOTA - Mãe: DORACY SILVA AGUILAR
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 02/08/1973 41 anos - Estado civil: Casado
Profissão: DESEMPREGADO(A) - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Branca - Endereço Residencial: RUA 23, 21 - JD.ALVORADA - MONTE MOR SP - Telefones: (19)3879-2435 (Residencial)
- SAMIRA ASSENCO DE SOUZA - Presente ao plantão - RG: 44379592-SP emitido em 28/01/2011 - Exibiu o RG original: Não
Pai: JOSE RODRIGUES DE SOUZA - Mãe: SINEIDE ASSENCO DE SOUZA
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 20/02/1982 33 anos - Estado civil: Solteiro
Instrução: 2 Grau completo - CPF: 33609684844
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: MESMO DO MENOR IAGO, - MONTE MOR - SP
- ARCELINA DINIZ SERRAO - Presente ao plantão - RG: 34923360-SP emitido em 15/10/2013 - Exibiu o RG original: Não
Pai: JOSE RIBAMAR SERRAO - Mãe: SALUSTIANA SERRA DINIZ SERRAO
Natural de: S.LUIS -MA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 30/06/1975 39 anos - Estado civil: Solteiro

DEL.POL.MONTE MOR

Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP. CEP: 13190-000
Telefone: (19)3879-1888

Sup
Uilda
me - a - Sawane
Sawane
J
Michael

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 02/07/2016 às 00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001636-76.2016.8.26.0372 e código 157C6ED.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR
Boletim No.: 769/2015

INICIADO:05/04/2015 20:32hs e EMITIDO:05/04/2015 21:39hs
JRLPQOCBDIEEFN^b

Folha :4

Instrução: 1 Grau completo - CPF: 25577418844
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: MESMO DO MENOR VITOR., - MONTE MOR - SP
- TATIANE ELIAS DE LIMA - Presente ao plantão - RG: 34289207-SP
emitido em 05/01/2007 - Exibiu o RG original: Não
Pai: GENESIO ELIAS DE LIMA - Mãe: APARECIDA DE FATIMA FLORINDO DE LIMA
Natural de: GARÇA -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 09/08/1981 33 anos - Estado civil: Solteiro
Instrução: 1 Grau completo - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Branca - Endereço Residencial: MESMO DE TAWANE E TICIANE,
MONTE MOR - SP - Telefones: (19)99506-2534 (Residencial)

Adolescente infrator:

- MICHAEL GABRIEL DORTA AGUILAR - Presente ao plantão - RG: 50456695-SP
emitido em 31/10/2006 - Exibiu o RG original: Não
Pai: PAULO SILVA AGUILAR - Mãe: SUELI LEAL DORTA
Natural de: CAMPINAS -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 03/03/1998 17 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: ESTUDANTE - Instrução: 1 Grau completo
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA 23, 21 - JD.ALVORADA - MONTE MOR - SP
- IAGO ASSENCO PEREIRA DE SOUSA - Presente ao plantão - RG: 50011198-SP
emitido em 07/03/2006 - Exibiu o RG original: Não
Pai: EDCARLOS PEREIRA DA SILVA SOUSA - Mãe: SAMIRA ASSENCO DE SOUZA
Natural de: NOVA ODESSA -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 15/08/1999 15 anos - Estado civil: Solteiro
Instrução: Analfabeto - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA 26, 90 - JD.ALVORADA - MONTE MOR - SP
Telefones: (19)93889-7699 (Residencial)


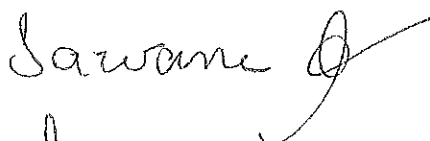
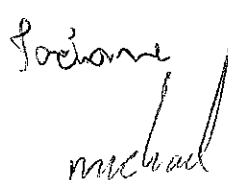

Autor:

- MICHAEL DOUGLAS BOMFIM DO CARMO - Presente ao plantão - RG: 43255487-SP
emitido em 23/04/2014 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: ESMERALDO RUFINO DO CARMO - Mãe: VALDIRENE DE JESUS BOMFIM
Natural de: S.BERNARDO DO CAMPO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA
Sexo: Masculino - Nascimento: 17/03/1995 20 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: CABELEIREIRO(A) - Instrução: 2 Grau completo - CPF: 44795865809
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: RUA 04, 53 - JD.PAULISTA - MONTE MOR - SP
Telefones: (19)99420-3092 (Residencial)
- MOISES GOMES DO CARMO - Presente ao plantão - RG: 45676012-SP

DEL.POL.MONTE MOR

Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP. CEP: 13190-000

Telefone: (19)3879-1888



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR
Boletim No.: 769/2015

INICIADO:05/04/2015 20:32hs e EMITIDO:05/04/2015 21:39hs

Folha :5

JRLPQOCBDIEEFN^b

emitido em 06/01/2010 - Exibiu o RG original: Não
Pai: ARNALDO SOUZA LIMA DO CARMO - Mãe: TATIANA DE LOURDES GOMES
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 17/02/1997 18 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: ASSISTENTE TECNICO - Instrução: 1 Grau completo
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: RUA 02, 48 - JD.ALVORADA - MONTE MOR - SP
Telefones: (19)3979-8143 (Residencial)

Objetos - (APREENDIDO)

- Tipo: Bebida alcoólica - Subtipo: Outros-Bebida alcoólica - Qtde: 15
Unidade.: Unidade - Marca: BRAMA
Pessoa relacionada: MICHAEL DOUGLAS BOMFIM DO CARMO
- Tipo: Bebida alcoólica - Subtipo: Outros-Bebida alcoólica - Qtde: 21
Unidade.: Unidade - Marca: DIVERSAS - Observações: WISK, VODKA
Pessoa relacionada: MICHAEL DOUGLAS BOMFIM DO CARMO
- Tipo: Bebida não alcoólica - Subtipo: Energético/Isotônico - Qtde: 2
Unidade.: Litro - Marca: FURIA
Pessoa relacionada: MICHAEL DOUGLAS BOMFIM DO CARMO
- Tipo: Utilidade doméstica - Subtipo: Bacia/Balde/Frascos/Pote - Qtde: 4
Unidade.: Unidade - Marca: SEM MARCA APARENTE
Observações:
QUATRO FRASCOS COM LIQUIDO ANÁLOGO A LANÇA PERFUME LACRE 0006438
Pessoa relacionada: MICHAEL GABRIEL DORTA AGUILAR

Histórico:

TENDO CHEGADO AO CONHECIMENTO DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADA PELA AUTORIDADE POLICIAL SUBSCRITORA, PELO RELATO DOS GCMS E CONSELHEIROS TUTELARES, OS GCMS INFORMAM QUE APÓS ACIONADOS VIA CAD DESLOCARAM-SE AO LOCAL DOS FATOS PARA FINS DE APURAR SOLICITAÇÃO PERTINENTE A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO, SENDO QUE NA REFERIDA CHACARA A GUARNIÇÃO DEPAROU-SE NA FRENTE DAQUELA COM DIVERSOS INDIVIDUOS OS QUAIS APARENTAVAM SER MENORES E MAIORES DE IDADE, TENDO OS MESMOS AO VEREM A VIATURA SE DISPERSADO PARA LOCAIS DIVERSOS. POR SEGUINTE JA NO INTERIOR DO LOCAL DOS FATOS A GUARNIÇÃO DEPAROU-SE COM DIVERSOS INDIVIDUOS NO LOCAL ONDE OCORRIA UMA FESTA, TENDO NAQUELES MENORES E MAIORES DE IDADE, SENDO CERTO QUE DE IMEDIATO FOI VISTO NAS MÃOS DE UM MENOR E DE UM MAIOR DOIS FRASCOS COM SUBSTÂNCIA A SER APURADA SUA PROCEDENCIA, (SUPOSTAMENTE LANÇA-PERFUME), SUBSTÂNCIA ESTAS ENCONTRADAS TAMBEM EM DOIS FRASCOS NA PARTE EXTERNA DO LOCAL. POR SEGUINTE DIANTE A SER VISTO CONSUMO DE BEBIDA

DEL.POL.MONTE MOR

Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP. CEP: 13190-000

Telefone: (19)3879-1888

Vitor

Darwane

Sage meiser

Fadone

medal



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MONTE MOR
Boletim No.: 769/2015

INICIADO:05/04/2015 20:32hs e EMITIDO:05/04/2015 21:39hs

Folha :6

JRLPQOCBDIEEFN^b

ALCOÓLICA POR MENORES NO INTERIOR DA CHACARA FOI ACIONADO O CONSELHO TUTELAR LOCAL (YARA E EDUARDO CLOVIS), SENDO POR SEGUINTE MEDIANTE APOIO DE OUTRAS VIATURAS E CONSELHEIROS QUALIFICADAS PARTE DOS MENORES E MAIORES ALI PRESENTE E APREENDIDAS AS BEBIDAS PARA POSTERIOR APRESENTAÇÃO AO PLANTÃO POLICIAL; OUTROSSIM EM CONTATO COM OS ORGANIZADORES DA FESTA SENDO ESTES UM MENOR E OUTRO MAIOR DE IDADE, FOI POR AQUELES INFORMADO ESTAR OCORRENDO NO LOCAL DIVERSOS ANIVERSÁRIOS, O QUE NÃO FOI AFIRMADO POR OUTROS ADOLESCENTES, TENDO AQUELES RELATADO A GUARNIÇÃO QUE O REFERIDO EVENTO HAVIA SIDO PROGRAMADO PELA INTERNET (FACEBOOK,), ALÉM DE RELATAREM QUE MENINAS NÃO PAGARIAM PARA ENTRAR E, AS BEBIDAS E SUBSTÂNCIA ENTORPECENTES LANÇA PERFUME SERIAM VENDIDOS NO INTERIOR DO LOCAL, SENDO AINDA NAQUELE ENCONTRADO UMA FAIXA COM OS DIZERES "THE TURTH 3ª". DIANTE AOS FATOS E PARA OS DEVIDOS FINS FOI ACIONADOS OS RESPONSÁVEIS DO MENORES E REGISTRADO O PRESENTE RDO POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL.NADA MAI

Providências tomadas: OFICIO

Exames requisitados: IC

Solução: APRECIÇÃO DO DELEGADO TITULAR

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

Vitor Diniz
VITOR DINIZ DA CONCEICAO

Taciane de Lima
TACIANE DE LIMA DA SILVA

Tawane I. L. de Moura
TAWANE IRIS LIMA DE MOURA

Leandro Dias Rodrigues
Escrivão "AD-HOC"

MARCELO MASAHARU OZAWA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

FERNANDO BUENO DE CASTRO
DELEGADO DE POLICIA

DEL.POL.MONTE MOR

Endereço da delegacia : RUA FRANCISCO GLICERIO, 287 - CENTRO-MONTE MOR-SP. CEP: 13190-000

Telefone: (19)3879-1888

meider

J



CONSELHO TUTELAR DE MONTE MOR ⁵⁴

Criado pela Lei Federal 8.069/90 Regulamentado pela Lei Municipal 777/98
R. Dr. Carlos de Campos nº 158, Centro - Monte Mor/ SP CEP. 13190-000
Fone(19) 3879-2314

NOTIFICAÇÃO

Proc.

O Conselho Tutelar de Monte Mor, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, com fundamento no artigo 136, inciso VII, da Lei Federal 8.069/90, NOTIFICA o (a) Sr.(a):

TATIANE ELIAS DE LIMA - FICA RESPONSÁVEL

Residente(s) e domiciliado(s) neste município no seguinte endereço:

para que compareça(m) no dia 04 de ABRIL de 2016 às 14 hs MA min à sede do Conselho Tutelar desta cidade, localizado na Rua Dr. Carlos de Campos nº158 Centro (Em frente a Polícia Militar), para prestar esclarecimentos.

ATENÇÃO

Caso esta notificação seja descumprida, estará configurada a infração administrativa e este Conselho representará o caso ao Poder Judiciário, com base no artigo 136, inciso III, alínea "b" do Estatuto da Criança e do Adolescente, para aplicação do artigo 249 da mesma Lei o que acarretará punição Judicial.

Monte Mor, de _____ de _____

Conselheiro Tutelar

Conselheiro Tutelar

Recebi o original em

R. 78, nº 206 - São Clemente

NOME: _____

Assinatura _____

Obs: Trazer cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de Vacinação.



CONSELHO TUTELAR DE MONTE MOR

Criado pela Lei Federal 8.069/90 - Regulamentado pela Lei Municipal 777/98
Rua Dr. Carlos de Campos, 158 Centro Monte Mor SP CEP. 13190-000
Fone (19) 3879-2314

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Artigo 101 - I da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990.

20:00 DECLARO para os devidos fins que aos dias 05/04/2015, às 20:00 horas, recebi do Conselho Tutelar de Monte Mor-SP, que no exercício de suas funções, conforme determina a Lei Federal 8.069, em seu artigo 136, inciso I

e o artigo 101, inciso I, a(s) criança(s)/adolescente(s):

SAMIRA ASSENÇO DE SOUZA FICA

RESPONSÁVEL PELO FILHO IAGO

ASSENÇO PENNA DE SOUZA

com obrigação por parte deste SRA SAMIRA ASSENÇO DE SOUZA, zelar pela dignidade, pondo-a (o) a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, prevenindo de ameaça ou violação dos direitos da(o) (s) ou adolescente(s).

O PRESENTE DOCUMENTO NÃO REPRESENTA GUARDA

[Assinatura]

Conselho Tutelar

Conselho Tutelar

Samira Assencos de Souza

RG: 44.379.592 - 20

Residente: R: 26 Nº 90 - JD. ALVORADA

tel: 38897699
540.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTARIAL.
ESTADO DE SÃO PAULO, COMARCA DE CAPIVARI, DISTRITO E
MUNICÍPIO DE MONTE MOR.

Rua Washington Luiz, nº 215.
Fone (019) 879.1269

51 880 870/0001 - 33

SERVIÇO
REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E NOTARIAL
Rua Washington Luiz Pereira
de Souza n.º 215 — Centro
CEP 13.190.000 — MONTE MOR-SP

Bel. José Luiz Rodrigues.
Oficial.

NASCIMENTO Nº 10.289.

CERTIFICO que, às fls. 67, do Livro nº A-13, de Registro de Nascimentos, foi feito hoje o assento de **MICHAEL GABRIEL DORTA AGUILAR**, nascido dia três (03) de março de mil novecentos e noventa e oito (1998), às 22:10 horas, no Hospital e Maternidade Celso Pierro de Campinas, deste Estado, do sexo masculino.

Filho de **Paulo Silva Aguilar**, natural de São Paulo - Capital e de **Sueli Leal Dorta**, natural de Cascavel-PR.

Avós paternos: **Olimpio da Silva Mota** e **dona Doracy Silva Aguilar**.

Avós maternos: **Paulo de Oliveira Dorta** e **dona Ana Aparecida Leal Dorta**.

Testemunhas: (as constantes no termo).

Foi declarante: os pais.

Observações: Isenta de selos - primeira via.

O referido é verdade e dou fé

Monte Mor-SP, 12 de março de 1998.

Janete Maria Borro Santiago
-Janete Maria Borro Santiago-
Escrevente Autorizada.

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Bel. JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Oficial/Notário.
Bel. ANTONIO DE PAULA
Escrevente Substituto
Janete M. Borro Santiago
Sueli Ap. de Paula Bonas
Escreventes Autorizadas.
MONTE MOR - EST. SÃO PAULO



FORMULÁRIO DE REGISTRO

RELATÓRIO DE SERVIÇO **BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

DATA DE EMISSÃO: **05/04/15** NÚMERO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA: **359**

EQUIPE: **Rom** ANO: **2015**

DADOS DA OCORRÊNCIA PÁGINA: **01**

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: **Relatório do Sossato Público / ATO Imprecional / Apreciação de objetos**

ATENDEMENTO AO FORMULÁRIO / BOLETIM DE OCORRÊNCIA: VIA CAD DIRETAMENTE À GUARNIÇÃO DEPAROU COM A OCORRÊNCIA FLAGRANTE SIM NÃO

DATA DO FATO: **05/04/15** HORA DA COMUNICAÇÃO: **16:36** HORA LOCAL: **16:45**

BO / TCO PC Nº: **15** ANO: **015** COD. OCORR.: **001** ENTRADA NO HOSPITAL: SAÍDA DO HOSPITAL: HORA DO FATO: HORA FINAL: **22:20**

LOGRADOURO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.): **R-10 N° 312** BAIRRO: **Recanto Das Orquídeas** MUNICÍPIO: **Monte Mor** UF: **SP**

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

CONDICION: INICIADO (I) - ENCADADO (E) - CONSULTOR (C) - PASSAGEIRO (PA) - VITIMA (V) - TESTEMUNHA (T) - PROTESTE (PR) - AVALIADOR (AV) - PARTE NÃO IDENTIFICADA (PN) - PARTE NÃO IDENTIFICADA (PI) - OUTROS (O) - MICHOR OPERATOR (MI) - SOLICITANTE (S)

Nº: **01** CONDIÇÃO: **T** NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): **ELVESMOM TARELHO** RG: **18.564.540** DC: UF: Nº: **300**

PAI: **OSMAR TARELHO** MÃE: **MERCEDES GUIMARÃES TARELHO**

NACIONALIDADE: **Bras.** NATURALIDADE: **Lionete** UF: **PR** SEXO: **M** PROFISSÃO: **Monte Penitenciario**

CUTIS: **Branca** OLHOS: **Preto** CABELOS: **Preto** ESTADO CIVIL: **Casado** DATA DE NASCIMENTO: **26/11/65**

OUTRO DOCUMENTO: TATUAGENS / CICATRIZES, SINAIS: ESCOLARIDADE: **2ª GRADUACAO COMPLETA**

ENDEREÇO COMPLETO (AV, RUA, ETC.): **R-05** NÚMERO: **300**

COMPLEMENTO: BAIRRO: **Recanto Das Orquídeas** MUNICÍPIO: **Monte Mor** UF: **SP** TELEFONE RESIDENCIAL: TELEFONE DE CONTATO (TRABALHO OU PRÓPRIO):

VERSÃO DO QUALIFICADO: **Relata que ocorre sempre nessas festas rave naquela chácara e que nessa data iniciou por volta das 06:00 hrs da manhã, onde um som alto intenso com músicas de apelo ao crime e pedras de baixo cotão. Que seus pais vieram o visitar mas não havia condições de permanecerem devido ao som, e que se representou o proprietário chacozeiro.**

ESTOU DE ACORDO COM A VERSÃO APRESENTADA ASSINATURA:

Nº: **02** CONDIÇÃO: **T** NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): **ALDINEI MENDES FERREIRA** RG: **26.047.557** DC: **6** UF: **SP** Nº: **312**

PAI: **Antonio Mendes Ferreira** MÃE: **AILDA MENDES FERREIRA**

NACIONALIDADE: **Bras** NATURALIDADE: **Salinas** UF: **MS** SEXO: **M** PROFISSÃO: **Construtor**

CUTIS: **Branca** OLHOS: **cast. claro** CABELOS: **Preto** ESTADO CIVIL: **Casado** DATA DE NASCIMENTO: **17/12/55**

OUTRO DOCUMENTO: TATUAGENS / CICATRIZES, SINAIS: ESCOLARIDADE: Nº: **312**

ENDEREÇO COMPLETO (AV, RUA, ETC.): **R-05** NÚMERO: **312**

COMPLEMENTO: BAIRRO: **Recanto Das Orquídeas** MUNICÍPIO: **Monte Mor** UF: TELEFONE RESIDENCIAL: TELEFONE DE CONTATO (TRABALHO OU PRÓPRIO):

VERSÃO DO QUALIFICADO: **Relata que ocorre sempre festas naquela chácara e que o som é muito alto com músicas com apelo ao crime e pedras, e que não tem condições de permanecer**

ESTOU DE ACORDO COM A VERSÃO APRESENTADA ASSINATURA:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 02/07/2016 às 00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001636-76.2016.8.26.0372 e código 157C6E.

QUALIFICADOS NA OCORRÊNCIA

Nº	CONDICÃO	NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR)	RG	DC	UF
03	AV	Michael Douglas Bonfim do Carmo	43.255.487-7		
PAI: Esmeraldo Rutino do Carmo			MÃE: Valdirene de Jesus Bonfim		
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	SEXO:	PROFISSÃO:	
Bras.	rio de Janeiro	RJ	M	cabaleiro	
CUTIS:	OLHOS:	CABELO:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	
Morena			Solteiro	17/03/95	
OUTRO DOCUMENTO:	Nº	TATUAGENS / CICATRIZES, SINAIS:	ESCOLARIDADE:		
		01	2º Grau completo		
ENDEREÇO COMPLETO (AV, RUA, ETC.):					NÚMERO:
R-04					33
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE RESIDENCIAL:	
	Parque Paulista	Monte Mei	RJ	19 34 20 30 92	
ENDEREÇO LOCAL DE TRABALHO COMPLETO (AVENIDA, RUA, PRAÇA LARGO, RODOVIA, ETC. COM TODOS OS ADEREÇOS):				TELEFONE DE CONTATO (TRABALHO OU PRÓPRIO):	

VERSÃO DO QUALIFICADO:
 Relata que a festa era sua e de Michael Gabriel para comemorar o aniversário de varias pessoas e os dois que são proprietario das bebidas, e desentem com a propriedade dos 02 frascos de longa perfume dispensados

ESTOU DE ACORDO COM A VERSÃO APRESENTADA

ASSINATURA: Michael Douglas Bonfim

Nº	CONDICÃO	NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR)	RG	DC	UF
04	AV	Michael Gabriel Danta Aguiar	50.956.695-7		RJ
PAI: Paulo Silva Aguiar			MÃE: Sueli Leal Danta		
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	SEXO:	PROFISSÃO:	
Bras.	Campanas	RJ	M	Estudante	
CUTIS:	OLHOS:	CABELO:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	
Branco			Solteiro	03/03/98	
OUTRO DOCUMENTO:	Nº	TATUAGENS / CICATRIZES, SINAIS:	ESCOLARIDADE:		
ENDEREÇO COMPLETO (AV, RUA, ETC.):					NÚMERO:
R-23					
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE RESIDENCIAL:	
	Parque Alameda	Monte Mei	RJ	19 96 18 75 25	
ENDEREÇO LOCAL DE TRABALHO COMPLETO (AVENIDA, RUA, PRAÇA LARGO, RODOVIA, ETC. COM TODOS OS ADEREÇOS):				TELEFONE DE CONTATO (TRABALHO OU PRÓPRIO):	
				11538792435	

VERSÃO DO QUALIFICADO:
 Relata que a festa era sua e de Michael Douglas Bonfim para comemorar o aniversário de varias pessoas e os dois que são proprietario das bebidas, e desentem a propriedade dos 02 frascos de longa perfume dispensados

ESTOU DE ACORDO COM A VERSÃO APRESENTADA

ASSINATURA: Michael Gabriel e Paulo Silva Aguiar

Nº	CONDICÃO	NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR)	RG	DC	UF
05	T	Leonardo de Freitas Garcia	39.135.900-9		
PAI: Aguiaroldo Silva Garcia			MÃE: Eliza Renouvel de Freitas Garcia		
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	SEXO:	PROFISSÃO:	
Bras.	Campanas	RJ	M	Arvidante	
CUTIS:	OLHOS:	CABELO:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	
Branca			Solteiro	18/06/97	
OUTRO DOCUMENTO:	Nº	TATUAGENS / CICATRIZES, SINAIS:	ESCOLARIDADE:		
			2º ano		
ENDEREÇO COMPLETO (AV, RUA, ETC.):					NÚMERO:
R- Carajena					192
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE RESIDENCIAL:	
	F. Guaiara	Monte Mei	RJ	19 38 45 76 19	
ENDEREÇO LOCAL DE TRABALHO COMPLETO (AVENIDA, RUA, PRAÇA LARGO, RODOVIA, ETC. COM TODOS OS ADEREÇOS):				TELEFONE DE CONTATO (TRABALHO OU PRÓPRIO):	

VERSÃO DO QUALIFICADO:
 Relata que foi convidado pelos 02 Michael para comemorar a vida do da portaria na entrada.

ESTOU DE ACORDO COM A VERSÃO APRESENTADA

ASSINATURA: Leonardo Freitas Garcia



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE MONTE MOR - SP**
CNPJ: 45.787.652/0001-56

FORMULÁRIO DE REGISTRO

RELATÓRIO DE SERVIÇO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

EQUIPE

Com

ANO

DATA DE EMISSÃO
05/04/15

NÚMERO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA
359

2015

DADOS DA OCORRÊNCIA

PÁGINA:

01

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Resgate de Sessão Pública / ATO Infracional / Apreensão de objetos

ATENDIMENTO AQ FORMULÁRIO / BOLETIM DE OCORRÊNCIA:

VIA CAD DIRETAMENTE A GUARNIÇÃO DEPAROU COM A OCORRÊNCIA FLAGRANTE SIM NÃO

BO / TCO PC Nº: *15* ANO: *015* COD. OCORR.: *6-01* DATA DO FATO: *05/04/15* HORA DA COMUNICAÇÃO: *16:36* HORA NO LOCAL: *16:45*

LOGRADOURO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.): *R-10 Nº 312* BAIRRO: *Planalto das Escolas* MUNICÍPIO: *Monte Mor* UF: *SP*

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

CONDICIONADO (C) - INICIADO (I) - BRIBADO (B) - CONDIZADO (D) - SUSPENSÃO (S) - VÍTIMA (V) - TERCEIRINHA (T) - FÉREDO (F) - AGENCIÁRIO (A) - PARTE NÃO DEFENSORIA (P) - PARTE NÃO DEFENSORIA (P) - OUTRO (O) - MENOR INFANTO (MI) - SOLICITANTE (SO)

Nº	CONDICÃO	NOME COMPLETO (NÃO ABRUIVAR)	RG	DC	UF
<i>06</i>	<i>T</i>	<i>Vitor Diviz da Conceição</i>	<i>39.198.766-5</i>		
PAI:		<i>Jovinho de Jesus da Conceição</i>			
MÃE:		<i>Arcelina Diviz de Jesus</i>			
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	SEXO:	PROFISSÃO:	
<i>Bras</i>	<i>Compinas</i>	<i>SP</i>	<i>M</i>	<i>Estudante</i>	
CUTIS:	OLHOS:	CABELO:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	
<i>Morena</i>	<i>Preto</i>	<i>Preto</i>	<i>solteira</i>	<i>23/03/95</i>	
OUTRO DOCUMENTO:	Nº	TATUAGENS / CICATRIZES, SINAIS:	ESCOLARIDADE:		
-	-	-	<i>8ª série</i>		
ENDEREÇO COMPLETO (AV. RUA, ETC.):					NÚMERO:
<i>R-17</i>					<i>35</i>
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE RESIDENCIAL:	
	<i>Tandem Paulista</i>	<i>Monte Mor</i>	<i>SP</i>	<i>19 813 415156</i>	
ENDEREÇO LOCAL DE TRABALHO COMPLETO (AVENIDA, RUA, PRAÇA LARGO, RODOVIA, ETC. COM TODOS OS ADEREÇOS):				TELEFONE DE CONTATO (TRABALHO OU PRÓPRIO):	

VERSÃO DO QUALIFICADO:

*Foi juntamente com seus primos para ajuste e la ped-
Roum seu RG e comprovaram sua idade e liberaram para
contar, sendo condizido com sua genitora ao DP e acom-
panhado pelo conselho tutelar.*

RG-34923360 SSP/SP

ESTOU DE ACORDO COM A VERSÃO APRESENTADA

ASSINATURA

Arcelina Diviz de Jesus

Nº	CONDICÃO	NOME COMPLETO (NÃO ABRUIVAR)	RG	DC	UF
<i>07</i>	<i>T</i>	<i>Rafael Lima da Silva</i>	<i>38.964.283</i>	<i>x</i>	
PAI:		<i>Robson Marcelo da Silva</i>			
MÃE:		<i>Tatiane Elias de Lima</i>			
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	SEXO:	PROFISSÃO:	
<i>Bras</i>	<i>Compinas</i>	<i>SP</i>	<i>F</i>	<i>Estudante</i>	
CUTIS:	OLHOS:	CABELO:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	
<i>Morena</i>	<i>Preto</i>	<i>Preto</i>	<i>solteira</i>	<i>24/11/90</i>	
OUTRO DOCUMENTO:	Nº	TATUAGENS / CICATRIZES, SINAIS:	ESCOLARIDADE:		
-	-	-	<i>2º ano do 2º grau</i>		
ENDEREÇO COMPLETO (AV. RUA, ETC.):					NÚMERO:
<i>R-28</i>					<i>206</i>
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE RESIDENCIAL:	
	<i>São Clemente</i>	<i>Monte Mor</i>	<i>SP</i>	<i>19 995 062534</i>	
ENDEREÇO LOCAL DE TRABALHO COMPLETO (AVENIDA, RUA, PRAÇA LARGO, RODOVIA, ETC. COM TODOS OS ADEREÇOS):				TELEFONE DE CONTATO (TRABALHO OU PRÓPRIO):	

VERSÃO DO QUALIFICADO:

*Relate que foi conduzido pelos 02 Michael para a
festa e que ocorreu a venda de bebida alcoólica no local.
sendo condizido ao DP com sua genitora e acompanhado
pelo conselho tutelar.*

RG-34.283.207-1

ESTOU DE ACORDO COM A VERSÃO APRESENTADA

ASSINATURA

Tatiane Elias de Lima

QUALIFICADOS NA OCORRÊNCIA

Nº	CONDICÃO	NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR)	RG	DC	UF
08	T	TAVARES IRIS LIMA DE MOURA	57.967.516-6		
PAI:		MÃE:			
		LUIZ CARLOS DE MOURA		TATIANE ELIAS DE LIMA	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	SEXO:	PROFISSÃO:	
BRAS.	Campinas	SP	F	Estudante	
CUTIS:	OLHOS:	CABELO:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	
Morona	Preto	Preto	Solteiro	22 01 82	
OUTRO DOCUMENTO:	Nº	TATUAGENS / CICATRIZES, SINAIS:	ESCOLARIDADE:		
-	-	-	7ª SÉRIE cursando		
ENDEREÇO COMPLETO (AV. RUA, ETC.):				NÚMERO:	
R. 28				266	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE RESIDENCIAL:	
	São Clemente	Monte Meri	SP	19 395 0 6 2 5 3 3 4	
ENDEREÇO LOCAL DE TRABALHO COMPLETO (AVENIDA, RUA, PRAÇA LARGO, RODOVIA, ETC. COM TODOS OS ADEREÇOS):				TELEFONE DE CONTATO (TRABALHO OU PRÓPRIO):	

VERSÃO DO QUALIFICADO:
 Relata que foi convidada para a festa pelo Sr. Michael, e que no local havia a venda de bebidas alcoólicas, sendo conduzida ao DP juntamente com sua Genitora e acompanhada pelo Conselho Tutelar. RG. 34 289.207-1

ESTOU DE ACORDO COM A VERSÃO APRESENTADA

ASSINATURA: Tatiane Elias de Lima

Nº	CONDICÃO	NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR)	RG	DC	UF
09	T	LAGO Assencia PEREIRA DE SOUZA	50 011 198 -4		
PAI:		MÃE:			
		EDIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA		SAMIRA ASSENCIA DE SOUZA	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	SEXO:	PROFISSÃO:	
BRAS.	NOVA ODESSA	SP	M	Estudante	
CUTIS:	OLHOS:	CABELO:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	
Branca	Cast. claro	Preto	Solteiro	15 08 99	
OUTRO DOCUMENTO:	Nº	TATUAGENS / CICATRIZES, SINAIS:	ESCOLARIDADE:		
-	-	-	7ª SÉRIE 1º GRU		
ENDEREÇO COMPLETO (AV. RUA, ETC.):				NÚMERO:	
R-26				90	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE RESIDENCIAL:	
	Jardim Alvorada	Monte Meri	SP	19 38 8 9 7 6 9 5	
ENDEREÇO LOCAL DE TRABALHO COMPLETO (AVENIDA, RUA, PRAÇA LARGO, RODOVIA, ETC. COM TODOS OS ADEREÇOS):				TELEFONE DE CONTATO (TRABALHO OU PRÓPRIO):	

VERSÃO DO QUALIFICADO:
 Relata que ficou sabendo da festa através de colegas, e foi até o local juntamente com varias colegas e que chamou a atenção de uma pessoa que o abordou o lance sendo conduzido juntamente com sua Genitora e Genitor.

ESTOU DE ACORDO COM A VERSÃO APRESENTADA

ASSINATURA: RG. 44.379.592-7 x Samira Assencia de Souza

Nº	CONDICÃO	NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR)	RG	DC	UF
PAI:		MÃE:			
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	SEXO:	PROFISSÃO:	
CUTIS:	OLHOS:	CABELO:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	
OUTRO DOCUMENTO:	Nº	TATUAGENS / CICATRIZES, SINAIS:	ESCOLARIDADE:		
ENDEREÇO COMPLETO (AV. RUA, ETC.):				NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE RESIDENCIAL:	
ENDEREÇO LOCAL DE TRABALHO COMPLETO (AVENIDA, RUA, PRAÇA LARGO, RODOVIA, ETC. COM TODOS OS ADEREÇOS):				TELEFONE DE CONTATO (TRABALHO OU PRÓPRIO):	

VERSÃO DO QUALIFICADO:

ESTOU DE ACORDO COM A VERSÃO APRESENTADA

ASSINATURA

Nº 04		COMP. C. C. I. NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR)		RG 95.676.012		DC	UF
PAI: ARMANDO SOUZA LIMA		MÃE: Tabiane de Lourdes Gomes					
NACIONALIDADE: BRAS	NATURALIDADE: SÃO PAULO	UF: SP	SEXO: M	PROFISSÃO: Assistente Técnico			
CUTIS: Morena	OLHOS: Preto	CABELO: Preto	ESTADO CIVIL: Solteiro		DATA DE NASCIMENTO: 17/02/97		
OUTRO DOCUMENTO:	Nº	TATUAGENS / CICATRIZES, SINAIS:		ESCOLARIDADE: 2ª Grau Incompleto		NÚMERO: 48	
ENDEREÇO COMPLETO (AV. RUA, ETC.): R-02							
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Jardim Alvorada	MUNICÍPIO: Monte Mor	UF: SP	TELEFONE RESIDENCIAL: 19 3979 8143			
ENDEREÇO LOCAL DE TRABALHO COMPLETO (AVENIDA, RUA, PRAÇA LARGO, RODOVIA, ETC. COM TODOS OS ADEREÇOS):				TELEFONE DE CONTATO (TRABALHO OU PRÓPRIO):			

VERSÃO DO QUALIFICADO:
 Atikma que foi conyudado pelo Michel Douglas Engim de Carmo para a festa, e que a banca perfume adquiriu no interior da festa pela quantia de R\$ 5.00. Não sabem dizer de quem comprou pois não conhece a pessoa que lhe vendeu.

ESTOU DE ACORDO COM A VERSÃO APRESENTADA:

ASSINATURA: *Armando Souza Lima*

Nº	CÓDIGO RENAVAN:	PLACAS:
UF:	MUNICÍPIO	
CHASSIS:		
ESPÉCIE / TIPO:		
MARCA MODELO:	ANO FAB.:	
CATEGORIA:	COR PREDOMINANTE:	
CATEGORIA DA CNH:	DATA DA 1ª HABILITAÇÃO:	DATA DO EXAME MÉDICO:

Nº	CÓDIGO RENAVAN:	PLACAS:
UF:	MUNICÍPIO	
CHASSIS:		
ESPÉCIE / TIPO:		
MARCA MODELO:	ANO FAB.:	
CATEGORIA:	COR PREDOMINANTE:	
CATEGORIA DA CNH:	DATA DA 1ª HABILITAÇÃO:	DATA DO EXAME MÉDICO:

Nº	CÓDIGO RENAVAN:	PLACAS:
UF:	MUNICÍPIO	
CHASSIS:		
ESPÉCIE / TIPO:		
MARCA MODELO:	ANO FAB.:	
CATEGORIA:	COR PREDOMINANTE:	
CATEGORIA DA CNH:	DATA DA 1ª HABILITAÇÃO:	DATA DO EXAME MÉDICO:

<input type="checkbox"/> ENGAVETAMENTO	<input type="checkbox"/> FUNCIONANDO	<input type="checkbox"/> DEFETUOSO
<input type="checkbox"/> ATROP. PEDESTRE	<input type="checkbox"/> DESLIGADO	<input type="checkbox"/> INEXISTENTE
<input type="checkbox"/> ATROP. ANIMAL		
<input type="checkbox"/> CAPOTAMENTO		
<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> DO DIA	
<input type="checkbox"/> NEBLINA	<input type="checkbox"/> NOITE COM ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL	
<input type="checkbox"/> CHUVA	<input type="checkbox"/> NOITE SEM ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL	
	<input type="checkbox"/> AMANHECER / ANOITECER	
<input type="checkbox"/> EM OBRAS	<input type="checkbox"/> INTERROMPIDA	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> SECA	<input type="checkbox"/> CONCRETO	<input type="checkbox"/> OLEOSA
<input type="checkbox"/> MOLHADA	<input type="checkbox"/> TERRA	<input type="checkbox"/> ELAMEADA
<input type="checkbox"/> ASFALTO	<input type="checkbox"/> CASCALHO	<input type="checkbox"/> INUNDADA
<input type="checkbox"/> PARALELEPIEDO	<input type="checkbox"/> ESBURACADA	<input type="checkbox"/> OBSTRUÍDA

Essa foi solicitada via CAD, informando que as partes ELVES-
 MAN & AUDINEI solicitaram uma VTR devido uma festa rave
 que ocorria na chocalana do Marcelo Ferrari (MF), onde o som era
 intenso com músicas de apologia ao crime e suburbs, e que
 a festa iniciou por volta das 06:00hs da manhã, e que ambos
 se apresentaram o proprietário no fórum local e que tem uma
 audiência agendada para o dia 11 desse mês comparecendo a VTR 15
 Romu juntamente com a VTR do Insper Leste e VTR 12 CE AVES e Reclames,
 onde ao chegar defrente a chocalana onde acontecia a festa di-
 versos pessoas que estavam defrente a chocalana se dirigiram de
 local e no local foram recebidos por Michael Douglas e Michael Gabriel,
 relatando que eram os responsáveis pela festa e que estavam
 aniversário de diversas pessoas inclusive de dois dos que
 foram aniversário no mês de março. No interior da chocalana
 foram localizados alguns menores que foram averbados e
 qualificados sendo eles Vitor Diviz, Taciante, Tawane e Iobol, um
 Iobol foi localizado o frasco de 500ml contendo aprox. 50ml de
 lança perfume que relatou que tomou de um dos contido na
 festa, e os menores Taciante e Tawane relataram que a entrada
 das mulheres era de graça e que somente havia venda de be-
 bidas no local. também foi localizado o frasco de 500 ml contendo
 aproximadamente 50 ml de lança perfume com o maior Moisés
 que relatou que comprou no interior da chocalana de um des-
 conhecido a que pagou R\$ 5,00. Já referente as bebidas loca-
 lizadas no local (14 litros ASROU SABOR KIWI, 03 Lts ASROU SABOR
 FRUTAS ROXAS, 02 Lts ASROU SABOR FRUTAS VERMELHAS, 01 lt de VODKA AS ROU
 PREMIUM, 02 Lts ASROU SABOR LIMÃO, 01 lt de WISKY Red Label, 01 lt de
 WISKY Black Label, 03 Lts de Big Apple, 05 latas de energético Red
 nose, 02 Lts de catuaba, 02 Lts de energético Fúria de 2Lts cada, 15
 latas de cerveja BRAHMA Michael Douglas e Michael Gabriel assumi-
 ram a propriedade das bebidas e disseram que era para o
 consumo e não venda, também foi dispendido os frascos brancos

TERMO DE RESPONSABILIDADE, ACORDO, ETC.		ATESTAMOS QUE OS PRESENTES DADOS SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE	
Nº QUAL	Nº QUAL	Nº QUAL	Nº QUAL
DESTINO DA OCORRÊNCIA			
FINALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> LOCAL	<input type="checkbox"/> HOSPITAL/CLÍNICA	<input type="checkbox"/> CONSELHO TUTELAR	<input checked="" type="checkbox"/> DELEGACIA DE POLÍCIA LOCAL
<input type="checkbox"/> JUDICIÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTRO		
LABORAC		AUTENTICAÇÃO	
AUTORIA: RESPONSÁVEL <i>Alessandro</i>	<input type="checkbox"/> POLÍCIA ADMINISTRATIVA	_____	
VISTORIA: INSPECTOR DE DIVISÃO <i>Admir</i>	<input type="checkbox"/> RELATÓRIO DIÁRIO		
<i>Sidnei Roberto</i> Inspetor de Divisão Nº 1458	<input type="checkbox"/> POLÍCIA JUDICIÁRIA		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 02/07/2016 às 00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001636-76.2016.8.26.0372 e código 157C6E.

04

com longa perfume que foram encaminhadas pelo vizinho do barbeiro para para de cholera, onde os Responsáveis não sabem dizer de quem eram os frascos, na entrada da cholera havia uma FAIXA (THE TURTLE 3º) com o nome de Feste. Junto a quem os carteiros IARA e EDUARDO Clouis no local que fotografaram o interior da cholera, e indicaram os membros do DP e contataram os pais dos menores onde os frascos de longa perfume e bebidas foram todas apreendidas e os menores após qualificação pelo DP foram entregues aos seus genitores, e as demais partes liberadas pelo DP. Sem mais obtendo por essa o GCM CE Clouis 3ª Classe Alessandro, José e Moisés, com o apoio do Insp. Luciano e CE Leite, e UTR 12 CE ALVES e RODRIGUES

TERMO DE RESPONSABILIDADE, ACORDO, ETC.		ATESTAMOS QUE OS PRESENTES DADOS SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE	
Nº QUAL		Nº QUAL	
FINALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA:		<input type="checkbox"/> ARMAS APREENDIDAS <input type="checkbox"/> VEÍCULOS RECUPERADOS	
<input type="checkbox"/> LOCAL <input type="checkbox"/> HOSPITAL/CLÍNICA <input type="checkbox"/> CONSELHO TUTELAR		<input checked="" type="checkbox"/> DELEGACIA DE POLÍCIA LOCAL <input type="checkbox"/> JUDICIÁRIO <input type="checkbox"/> OUTRO	
AUTORIA RESPONSÁVEL <i>Alessandro</i>		<input type="checkbox"/> POLÍCIA ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/> RELATÓRIO DIÁRIO <input type="checkbox"/> POLÍCIA JUDICIÁRIA	
VISTORIA: INSPECTOR DE DIVISÃO		AUTENTICAÇÃO	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeçúente: **Corine Mireille Vincent**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>
 Nenhuma informação disponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exeçúente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Providencie-se o necessário.

Int.

Monte Mor, 04 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **372.2016/004834-5**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**, Rua Antonio Fernandes Leite, 163, Jd. Santa Isabel - CEP 13185-230, Hortolândia-SP, CPF 054.456.498-73, RG 163338711, Brasileiro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 8.800,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "*Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Providencie-se o necessário. Int."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 12 de julho de 2016. Alessandra Herling Lambertucci, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Advogado: Ministério Público

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

37220160048345



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1001636-76.2016.8.26.0372
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO
 Exeçúente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Executado: Marcelo Ferreira da Silva
 Oficial de Justiça: * *GRUB*
 Mandado nº: 372.2016/004834-5

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**, Rua Antonio Fernandes Leite, 163, Jd. Santa Isabel - CEP 13185-230, Hortolândia-SP, CPF 054.456.498-73, RG 163338711, Brasileiro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunite Flores, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 8.800,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de

J6333071-1 23/08/2016

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Gilberto Pereira Lopes (25815)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 372.2016/004834-5 dirigi-me ao endereço indicado no mandado e aí sendo CITEI MARCELO FERREIRA DA SILVA que de tudo tomou ciência após a minha leitura do mandado, recebeu copia, senha para acessar o processo e exarou ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 24 de agosto de 2016.

Número de Atos: 02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem o pagamento voluntário da dívida, bem como para interposição de embargos à execução. Nada Mais. Monte Mor, 18 de maio de 2017. Eu, ____, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 18 de maio de 2017.

Eu, ____, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE, que em 18/05/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 18 de maio de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 18/05/2017 15:54

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 18 de Maio de 2017

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor – SP

Processo n. ° 1001636-76.2016.8.26.0372

Meritíssimo Juiz,

Devidamente citado (fls. 70), o executado não comprovou o pagamento da dívida nem interpôs Embargos à Execução, conforme certidão de fls. 71.

Assim, requiro a realização de buscas de ativos financeiros e bens móveis através dos sistemas BacenJud e RenaJud, bloqueando-se o que for encontrado.

Monte Mor, 18 de maio de 2017.

Renato Mendes de Oliveira
Promotor de Justiça Substituto

Bianca Moreira Lima
Analista de Promotoria I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeçúente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Caso infrutífera, havendo requerimento do exequente, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud.

As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br> ou www.registradores.org.br).

Com as respostas, manifeste-se o executado em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.


Int.

Monte Mor, 22 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.ebetarelli quarta-feira, 28/06/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170003189601
Data/Horário de protocolamento:	28/06/2017 13h21
Número do Processo:	1001636-76.2016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	30000 - 2ª VARA JUDICIAL DE MONTE MOR
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RAFAEL IMBRUNITO FLORES (Protocolizado por ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MP

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
054.456.498-73 : MARCELO FERREIRA DA SILVA	8.800,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.ebetarelli sexta-feira, 30/06/2017
	Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta <i>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</i>
Número do Protocolo:	20170003189601
Número do Processo:	1001636-76.2016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	30000 - 2ª VARA JUDICIAL DE MONTE MOR
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RAFAEL IMBRUNITO FLORES (Protocolizado por ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	MP

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	054.456.498-73 - MARCELO FERREIRA DA SILVA					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/06/2017 13:21	Bloq. Valor	Rafael Imbrunito Flores	8.800,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/06/2017 19:57
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/06/2017 13:21	Bloq. Valor	Rafael Imbrunito Flores	8.800,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/06/2017 05:51
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/06/2017 13:21	Bloq. Valor	Rafael Imbrunito Flores	8.800,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/06/2017 20:44
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MP
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

30/06/2017 - 10:43:14

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10016367620168260372

Total de veículos: 10

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CBO0347	SP	REB/SAFARI RUL	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Transferência
ERZ7771	SP	FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Transferência
CYW6465	SP	I/M.BENZ 312D SPRINTER C	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Transferência
DCZ3634	SP	REB/PIRAMIDE PRB500	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Transferência
COV4123	SP	IMP/MBENZ 310D SPRINTERC	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Transferência
CJW4888	SP	HONDA/CG 125 TITAN	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Transferência
BXW9164	SP	HONDA/CG 125 TITAN	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Transferência
CBO0427	SP	REB/SAFARI RUL	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Transferência
BVK4256	SP	HONDA/CG 125 TODAY	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Transferência
BQR1071	SP	FORD/DEL REY ESCALA GHIA	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 30 de junho de 2017.

Eu, ____, Elaine Cristina Sanches Betarelli, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE, que em 30/06/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 30 de junho de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor

Autos n. 1001636-76.2016.8.26.0372

Meritíssimo Juiz,

Diante da pesquisa de fls. 80/81 e da possibilidade de alienação de eventuais veículos, requiro a expedição de mandado de penhora a ser cumprido na residência do executado.

Se for encontrado mais de um automóvel, requiro apenas a penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida, respeitando-se a avaliação do Sr. Oficial de Justiça.

Monte Mor, 3 de julho de 2017.

RENATO MENDES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça Substituto

Ana Elisa Duarte de Medeiros
Analista de Promotoria I



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 03/07/2017 09:30

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 3 de Julho de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a tentativa de penhora de bens que guarnecem o domicílio da parte executada.

Recolhidas as diligências necessárias, expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação.

A penhora deverá recair exclusivamente sobre bens de elevado valor ou aqueles que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida, conforme a prudente avaliação do Oficial de Justiça.

Havendo interesse, evidente o risco de deterioração e dissipação dos bens penhorados, fica autorizada a remoção, nomeando-se o exequente ou representante por ele indicado como depositário.

Caso contrário, o próprio possuidor será nomeado como depositário, independentemente de qualquer outra formalidade.

Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade.

Registre-se que eventual impenhorabilidade poderá ser arguida em até 5 dias após a realização da diligência pelo Oficial de Justiça.

Não havendo impugnação, manifeste-se o(s) exequente(s), em termos de prosseguimento, indicando as providências que entender pertinentes, recolhendo as despesas necessárias.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Monte Mor, 07 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 10 de julho de 2017.

Eu, ____, Luiz Fernando Vidal Santos,, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
E DO TRABALHO**
Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE, que em 10/07/2017 o ato abaixo foi encaminhado para
intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 10 de julho de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP

Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372

Meritíssimo Juiz,

Ciente da decisão de fls. 86, requerendo, contudo, a dispensa no recolhimento das diligências necessárias por se tratar de execução promovida pelo Ministério Público.

Monte Mor, 10 de julho de 2017.

RENATO MENDES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça Substituto

Ana Elisa Duarte de Medeiros
Analista de Promotoria I



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 10/07/2017 23:22

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 10 de Julho de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 10/07/2017 23:22

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 10 de Julho de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls. 89: Defiro. Providencie-se.

Intime-se.

Monte Mor, 12 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **372.2017/005342-2**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**, Rua Antonio Fernandes Leite, 163, Jd. Santa Isabel - CEP 13185-230, Hortolândia-SP, CPF 054.456.498-73, RG 163338711, Brasileiro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Monte Mor, da Comarca de de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, tantos quanto bastem para garantir a execução no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, ADVERTINDO-O de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 12 de julho de 2017. Fabiana Zacchi, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

37220170053422



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Gilberto Pereira Lopes (25815)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 372.2017/005342-2 dirigi-me ao endereço indicado no mandado e aí sendo o local e um depósito de gás onde fui atendido pela Sra. Aline Rodrigues, ela me disse que o executado é seu sogro e que ele não tem aparecido mais no local desde que se separou de sua sogra, disse ainda que não sabe onde ele esta residindo atualmente. Dessa forma deixei de proceder a penhora visto que o executado esta para mim em lugar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 20 de outubro de 2017.

Número de Cotas: 02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 26 de outubro de 2017.

Eu, ____, Lais de Queiroz Silvani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE que em 26/10/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 26 de outubro de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 26/10/2017 16:12

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 26 de Outubro de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Meritíssimo Juiz,

A despeito dos 10 veículos de propriedade do executado (pesquisa de fls. 80), estes não foram localizados para penhora.

A pesquisa de valores em constas bancárias foi infrutífera (fls.78/79).

Assim, o Ministério Público requer seja realizada pesquisa de bens imóveis em nome do executado (ARISP), **especialmente da Chácara situada na Rua Dez, número 312, Recanto das Orquídeas**, Monte Mor (local da realização da festa rave), procedendo-se a penhora desta última para garantia da presente execução.

Justifica-se o requerimento da pesquisa ARISP por este Juízo, uma vez que as consultas do site são pagas e o órgão ministerial é isento de taxas e custas, nos termos legais. Além disso, o programa para consultas gratuitas (JAVA) é incompatível com os programas instalados nos computadores ministeriais.

Monte Mor, 1 de novembro de 2017.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
Promotora de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Defiro a pesquisa pelo sistema ARISP, conforme requerido pelo Ministério Público. Providencie-se o necessário.

Intime-se.

Monte Mor, 09 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Pessoa
Nome:	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ - SP
Nº do Processo:	1001636-76.2016.8.26.0372
CPF:	054.456.498-73

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH18050034997D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ - SP

Dados de Entrega

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.

LIVRO N.º 2-REGISTRO
GERALCartório de Registro de Imóveis
de Sumaré - SP

matrícula

32.452

ficha

01

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 03 da quadra 05, do loteamento denominado JARDIM MALTA, situado no município e comarca de Sumaré-SP., medindo 10,00 metros de frente para a rua 02, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote 35; por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha o terreno, com o lote 2, e pelo lado esquerdo com o lote 4, com a área total de 250,00 metros quadrados. Contribuinte: 3.347.1298.003.9. PROPRIETÁRIA: MALTA PENTEADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, com sede à rua 7 de Setembro, nº 444, em Americana-SP., inscrita no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da comarca de Americana, sob nº 616, às fls. 218, do livro A-1, inscrita no CGC MF nº 47.743.653/0001-24, e Inscrição Municipal nº 18.863. TÍTULO AQUISITIVO: R.1 e 3 da matrícula 19.024, deste registro. Sumaré, 06 de janeiro de 1987. A Oficial: _____
(Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.1-32.452-Sumaré, 06.01.1987. Por escritura de compra e venda de 14.08.1986, livro 167, fls. 234, das notas do 1º Cartório de Americana, a proprietária supra qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula à LEONORA GUEDES DE CARVALHO, nascida aos 02.11.32, filha de Jovino Gerônimo e de Margarida Guedes, portadora do CIC. 276.440.659-20, brasileira, viúva, do lar, residente em Santa Rosa Biterbio-SP., à Fazenda Eusina da Malha, pelo preço de Cz\$1.635,00. VALOR VENAL: Cz\$..... 2.970,00. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

Av.2-32.452-Sumaré, 06 de julho de 1993.Procede-se a presente averbação, autorizada na escritura a seguir registrada, a fim de ficar constando que o número correto do CIC de Leonora Guedes de Carvalho é 134.209.608/83, e não como constou no R.1 supra, conforme documento comprobatório microfiliado
(continua no verso)

matricula

32.452


ficha

01

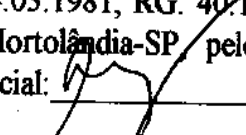
verso

mado neste Cartório. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella -
de Camargo)

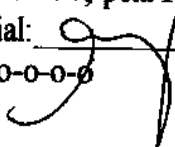
o-o-o-o

R.3-32.452-Sumaré, 06 de julho de 1993. Por escritura de venda e compra -
datada de 30.03.1993, livro 766, fls.192 das Notas do 2º Cartório de Cam-
pinas-SP, LEONORA GUEDES DE CARVALHO, brasileira, viúva, do lar, portado-
ra do RG 23.539.585-SP e do CIC 134.209.608-83, residente e domiciliada -
no Sítio São José, em Boracéia-SP, vendeu o imóvel objeto desta matrícu-
la a JOÃO BATISTA DA SILVA PEQUENO, brasileiro, motorista, portador do
RG 11.989.459-SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, após a
lei 6515/77, com MARINA CANDIDA DA SILVA PEQUENO, brasileira, do lar, por-
tadora do RG 16.574.862-4-SP, inscritos no CPF 051.883.988-50, residente'
e domiciliado na rua dos Angelins, nº11, em Campinas-SP, pelo preço de
Cr\$134.000.000,00. VALOR VENAL: Cr\$134.331.133,00. A Oficial: 
(Lúcia Helena Vilella de Camargo)

o-o-o-o

R.4-32.452-Sumaré, 15 de julho de 1997. Por escritura de compra e venda datada de 03
de julho de 1997, livro 72, fls. 69, do Serviço Notarial do Município de Hortolândia-SP,
JOÃO BATISTA DA SILVA PEQUENO, brasileiro, motorista, RG. 11.989.459-SP e
CIC. 004.846.038-92, e sua mulher MARINA CANDIDA DA SILVA PEQUENO,
brasileira, do lar, RG. 16.574.862-SP e CIC. 051.883.988-50, casados no regime da
comunhão parcial de bens, após a Lei 6515/77, residentes na Rua Professor Benevenuto
Figueiredo Torres, n. 330, Parque Santa Bárbara, em Campinas-SP, venderam o imóvel
objeto desta matrícula a FABRICIA MACHADO RAMOS, brasileira, solteira,
estudante, menor púbere, nascida aos 24.03.1981, RG. 40.193.283-7-SP, residente na
rua Lírio da Paz. n. 34, Jd. Malta, Hortolândia-SP, pelo preço de R\$22.000,00.
VALOR VENAL: R\$23.896,77. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de
Camargo).-

o-o-o-o-o

Av.5-32.452-Sumaré, 15 de julho de 1997. Procedese a presente averbação, a fim de
ficar constando que o código contribuinte do imóvel objeto desta matrícula, foi alterado
para o nº 03.26.022.0032.001, conforme documento comprobatório expedido em
24.06.1997, pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, microfilmado nesta Serventia. A
Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

o-o-o-o-o

(CONTINUA ÀS FLS.02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**Registro de Imóveis**
de Sumaré - SP


matricula

32.452


ficha

02

(continuação de fls. 01)

Av.6-32.452-Sumaré, 04 de junho de 1999.Procede-se a esta averbação, autorizada na escritura datada de 20.05.1999, livro 82, fls. 313/314 do Registro Civil e Tabelião de Notas do Município de Hortolândia-SP, para constar que FABRÍCIA MACHADO RAMOS, contraiu matrimônio com PAULO CESAR PEREIRA LIMA, pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 04.10.1997, passando ela a usar o nome de FABRICIA MACHADO RAMOS LIMA, conforme certidão de casamento expedida em 04.10.1997, pelo Oficial do Registro Civil do 2º Subdistrito(Santa Cruz), comarca de Campinas-SP, extraída do termo n. 5280, livro B-184, fls. 212. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

R.7-32.452-Sumaré, 04 de junho de 1999.Pela escritura de compra e venda datada de 20.05.1999, livro 82, fls. 313/314 do Registro Civil e Tabelião de Notas do Município de Hortolândia-SP, a proprietária FABRICIA MACHADO RAMOS LIMA, que quando solteira assinava Fabricia Machado Ramos, do lar, RG 40.193.283-7-SP e CIC 288.633.658-06, assistida de seu marido PAULO CESAR PEREIRA LIMA, mecânico de autos, RG 18.171.963-SP e CIC 218.577.628-27, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6515/77, residentes e domiciliados na rua 109, n. 25, Vila Padre Anchieta, Campinas-SP, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a MARCELO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, do comércio, RG 16.333.871-SP e CIC 054.456.498-73, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6515/77, com ANA LUCIA DE MELO FERRARI DA SILVA, brasileira, do comércio, RG 19.530.147-X-SP e CIC 178.895.508-04, residentes e domiciliados na rua Antonio Fernandes Leite, n. 168, Jardim Santa Izabel, Hortolândia-SP, pelo valor de R\$22.000,00. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

** EM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **
VIDE O CONTRÁRIO

matrícula

ficha



2452

02

Certifica que a presente certidão (Protocolo nº 348286) é reprodução autêntica da matrícula nº 32452, extraída nos termos do § 2º do Art. 16 e do § único do Art. 17 (inserido pela Lei 11.977/2009), ambos da Lei 6.015/1973, Medida Provisória nº 2.200/02 e Provimento CG nº 32/2007 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, acham-se nela referidos. . Nada mais. Dá fé.

Sumaré, 11 de maio de 2018.
Documento eletrônico assinado digitalmente.

Emolumentos R\$0,00	Estado R\$0,00	IPESP R\$0,00	348286	Protocolo	348286	
Sinoreg R\$0,00	Trib.Just. R\$0,00	Município R\$0,00				11/05/2018
M.P. R\$0,00		Total: R\$ 0,00				

Avenida Luís Frutuoso, 508, Vila Santana Sumaré, SP - CEP 13170.234 - Tel. (19) 3883-9191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 17 de maio de 2018.

Eu, ____, José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
 E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE que em 17/05/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 17 de maio de 2018



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 17/05/2018 16:34

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 17 de Maio de 2018



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 17/05/2018 16:34

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 17 de Maio de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor/SP

Autos n.º 1001636-76.2016.8.26.0372

Meritíssimo Juiz,

Requeiro a penhora e avaliação do imóvel de fls. 101/104, com as devidas anotações, bem como seja o mesmo levado à hasta pública para o pagamento do débito.

Monte Mor, 17 de maio de 2018.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ

Promotora de Justiça

Bianca Moreira Lima

Analista Jurídico do Ministério Público



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exeçúente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Tipo Completo da Parte Passiva Seleccionada << **Marcelo Ferreira da Silva**
 Informação indisponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 32.452 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré (fls. 101/104), em nome de Marcelo Ferreira da Silva.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Monte Mor, 21 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	20/08/2019
Solicitante:	JOAO BATISTA PEREIRA
Nº do Processo:	1001636-76.2016.8.26.0372
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000282474	Sumaré - 01º Cartório

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: MONTE MOR

Foro: Central

Vara: 1A VARA

Escrivão/Diretor: JOSE RUFINO MARINHO GUSMAO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1001636-76.2016.8.26.0372

Exequente(s)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

CNPJ: 01.468.760/0001-90

Executado(a, os, as)

MARCELO FERREIRA DA SILVA

CPF: 054.456.498-73

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 8.800,00

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000282474

Comarca: Sumaré

Endereço do imóvel: Um Lote de Terreno nº 03, Quadra 05

Bairro: Jardim Malta

Município: Sumaré

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 32452

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 21/5/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MARCELO FERREIRA DA SILVA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MARCELO FERREIRA DA SILVA e sua mulher Ana Lúcia de Melo Ferrari da Silva

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Determinação de dispensa do depósito.

Data da decisão: 21/5/2016

Folhas: 65/66

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 20/08/2019 15:34:01

Emitido por: JOAO BATISTA PEREIRA

Cargo: OFICIAL AMIOR

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para^{fls. 115} validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Em Monte Mor, aos 20 de agosto de 2019, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Monte Mor, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **UM LOTE DE TERRENO sob nº 03 da quadra 05, do Loteamento denominado JARDIM MALTA, situado no município e comarca de Sumaré/SP, com área total de 250,00m2, objeto da matrícula 32.452 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Marcelo Ferreira da Silva, CPF nº 054.456.498-73, RG nº 163338711. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **372.2019/006413-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) MARCELO FERREIRA DA SILVA, CPF 054.456.498-73, RG 163338711, **bem como sua esposa**, ANA LÚCIA DE MELO FERRARI DA SILVA - Rua Antonio Fernandes Leite, 163, Jd. Santa Isabel, CEP 13185-230, Hortolândia - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito:

Bem penhorado: UM LOTE DE TERRENO sob nº 03 da quadra 05, do Loteamento denominado JARDIM MALTA, situado no município e comarca de Sumaré/SP, com área total de 250,00m², objeto da matrícula 32.452 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP.

Outrossim, INTIME-OS para querendo ofereçam impugnação no prazo legal.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 2019. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Diligência do Juízo

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

37220190064136

LIVRO N.º 2-REGISTRO
GERALCartório de Registro de Imóveis
de Sumaré - SPmatrícula
32.452ficha
01

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 03 da quadra 05, do loteamento denominado JARDIM MALTA, situado no município e comarca de Sumaré-SP., medindo 10,00 metros de frente para a rua 02, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote 35; por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha o terreno, com o lote 2, e pelo lado esquerdo com o lote 4, com a área total de 250,00 metros quadrados. Contribuinte: 3.347.1298.003.9. PROPRIETÁRIA: MALTA PENTEADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, com sede à rua 7 de Setembro, nº 444, em Americana-SP., inscrita no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da comarca de Americana, sob nº 616, às fls. 218, do livro A-1, inscrita no CGC MF nº 47.743.653/0001-24, e Inscrição Municipal nº 18.863. TÍTULO AQUISITIVO: R.1 e 3 da matrícula 19.024, deste registro. Sumaré, 06 de janeiro de 1987. A Oficial: _____
(Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

o-o-o-o-o-o

R.1-32.452-Sumaré, 06.01.1987. Por escritura de compra e venda de 14.08.1986, livro 167, fls. 234, das notas do 1º Cartório de Americana, a proprietária supra qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula à LEONORA GUEDES DE CARVALHO, nascida aos 02.11.32, filha de Jovino Gerônimo e de Margarida Guedes, portadora do CIC. 276.440.659-20, brasileira, viúva, do lar, residente em Santa Rosa Biterbio-SP., à Fazenda Eusina da Malha, pelo preço de Cz\$1.635,00. VALOR VENAL: Cz\$..... 2.970,00. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-


> Av.2-32.452-Sumaré, 06 de julho de 1993.Procede-se a presente averbação, autorizada na escritura a seguir registrada, a fim de ficar constando que o número correto do CIC de Leonora Guedes de Carvalho é 134.209.608/83, e não como constou no R.1 supra, conforme documento comprobatório microfiliado.
(continua no verso)

matricula
32.452

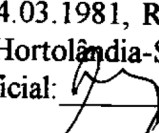
ficha
01
verso

mado neste Cartório. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella - de Camargo)

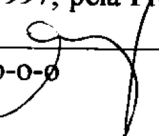
o-o-o-o

R.3-32.452-Sumaré, 06 de julho de 1993. Por escritura de venda e compra - datada de 30.03.1993, livro 766, fls.192 das Notas do 2º Cartório de Campinas-SP, LEONORA GUEDES DE CARVALHO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 23.539.585-SP e do CIC 134.209.608-83, residente e domiciliada - no Sítio São José, em Boracéia-SP, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a JOÃO BATISTA DA SILVA PEQUENO, brasileiro, motorista, portador do RG 11.989.459-SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6515/77, com MARINA CANDIDA DA SILVA PEQUENO, brasileira, do lar, portadora do RG 16.574.862-4-SP, inscritos no CPF 051.883.988-50, residente e domiciliado na rua dos Angelins, nº11, em Campinas-SP, pelo preço de Cr\$134.000.000,00. VALOR VENAL: Cr\$134.331.133,00. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

o-o-o-o

R.4-32.452-Sumaré, 15 de julho de 1997. Por escritura de compra e venda datada de 03 de julho de 1997, livro 72, fls. 69, do Serviço Notarial do Município de Hortolândia-SP, JOÃO BATISTA DA SILVA PEQUENO, brasileiro, motorista, RG. 11.989.459-SP e CIC. 004.846.038-92, e sua mulher MARINA CANDIDA DA SILVA PEQUENO, brasileira, do lar, RG. 16.574.862-SP e CIC. 051.883.988-50, casados no regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6515/77, residentes na Rua Professor Benevenuto Figueiredo Torres, n. 330, Parque Santa Bárbara, em Campinas-SP, venderam o imóvel objeto desta matrícula a FABRICIA MACHADO RAMOS, brasileira, solteira, estudante, menor púbere, nascida aos 24.03.1981, RG. 40.193.283-7-SP, residente na rua Lírio da Paz. n. 34, Jd. Malta, Hortolândia-SP, pelo preço de R\$22.000,00. VALOR VENAL: R\$23.896,77. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

o-o-o-o-o-o

Av.5-32.452-Sumaré, 15 de julho de 1997. Procede-se a presente averbação, a fim de ficar constando que o código contribuinte do imóvel objeto desta matrícula, foi alterado para o nº 03.26.022.0032.001, conforme documento comprobatório expedido em 24.06.1997, pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, microfilmado nesta Serventia. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

o-o-o-o-o-o

(CONTINUA ÀS FLS.02)

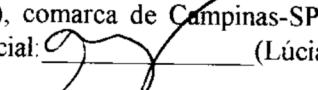
LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Registro de Imóveis
de Sumaré - SP

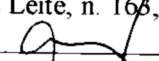
matricula
32.452

ficha
02

(continuação de fls. 01)

Av.6-32.452-Sumaré, 04 de junho de 1999.Procede-se a esta averbação, autorizada na escritura datada de 20.05.1999, livro 82, fls. 313/314 do Registro Civil e Tabelião de Notas do Município de Hortolândia-SP, para constar que FABRÍCIA MACHADO RAMOS, contraiu matrimônio com PAULO CESAR PEREIRA LIMA, pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 04.10.1997, passando ela a usar o nome de FABRICIA MACHADO RAMOS LIMA, conforme certidão de casamento expedida em 04.10.1997, pelo Oficial do Registro Civil do 2º Subdistrito(Santa Cruz), comarca de Campinas-SP, extraída do termo n. 5280, livro B-184, fls. 212. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

R.7-32.452-Sumaré, 04 de junho de 1999.Pela escritura de compra e venda datada de 20.05.1999, livro 82, fls. 313/314 do Registro Civil e Tabelião de Notas do Município de Hortolândia-SP, a proprietária FABRICIA MACHADO RAMOS LIMA, que quando solteira assinava Fabricia Machado Ramos, do lar, RG 40.193.283-7-SP e CIC 288.633.658-06, assistida de seu marido PAULO CESAR PEREIRA LIMA, mecânico de autos, RG 18.171.963-SP e CIC 218.577.628-27, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6515/77, residentes e domiciliados na rua 109, n. 25, Vila Padre Anchieta, Campinas-SP, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a MARCELO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, do comércio, RG 16.333.871-SP e CIC 054.456.498-73, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6515/77, com ANA LUCIA DE MELO FERRARI DA SILVA, brasileira, do comércio, RG 19.530.147-X-SP e CIC 178.895.508-04, residentes e domiciliados na rua Antonio Fernandes Leite, n. 163, Jardim Santa Izabel, Hortolândia-SP, pelo valor de R\$22.000,00. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

AV.8/32.452 - Sumaré, 21 de agosto de 2019.

Título prenotado sob nº 362.029 em 20 de agosto de 2019.

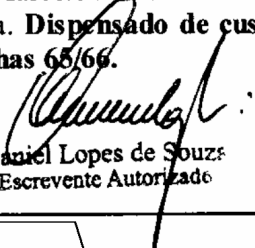
PENHORA: Conforme certidão para averbação de penhora expedida aos 20 de agosto de 2019, de conformidade com o auto de penhora de 21 de maio de 2018, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG 06/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 1001636-76.2016.8.26.0372, dos autos da Ação de Execução Civil, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 01.468.760/0001-90**, em face de **MARCELO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 054.456.498-73**, em trâmite perante a 1ª Vara de Monte Mor-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para satisfação da dívida no valor de **R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, tendo sido nomeados


Continua no verso.

matricula
32.452

ficha
02V

como fiéis depositários Marcelo Ferreira da Silva, ora executado, e sua esposa Ana Lúcia de Melo Ferrari da Silva. **Dispensado de custas e emolumentos conforme decisão de 21 de maio de 2016, folhas 65/66.**


Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado


Bárbara Larissa da Rocha
Escrevente

V

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE SUMARÉ-SP**

CERTIFICA que a presente certidão (Protocolo nº 392.196) é reprodução autêntica da matrícula nº **32452**, extraída nos termos do § 2º do art. 16 e do § único do art. 17 (inserido pela Lei 11.977/2009), ambos da Lei 6.015/1973, Medida Provisória nº 2.200/02 e Provimento CG nº 32/2007 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé. Sumaré/SP, 21 de agosto de 2019.

*Documento eletrônico assinado digitalmente.

**ISENTA DE
SELOS E
EMOLUMENTOS**



Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do Qr Code impresso ou
acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1211033C30362029JIHF6F19D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 06 de setembro de 2019.

Eu, ____, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
E DO TRABALHO**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE que em 06/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 06 de setembro de 2019

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor - SP

Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372

Meritíssimo Juiz,

Ciente de fls. 118/123.

Primeiramente, requeiro aguarde-se o retorno do mandado de intimação de fls. 117. Com a juntada, requeiro que a z. Serventia certifique se houve apresentação de embargos à penhora ou decurso do prazo.

Após, pugno pela abertura de nova vista para prosseguimento do feito.

Monte Mor, 6 de setembro de 2019.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ

Promotora de Justiça

Ana Elisa Duarte de Medeiros

Analista Jurídico do Ministério Público



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 06/09/2019 17:42

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 6 de Setembro de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Aguarde-se o retorno do mandado de intimação e, após, renove-se vista.

Intime-se.

Monte Mor, 11 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Monte Mor, 12 de setembro de 2019.

Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE que em 12/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, (SP), 12 de setembro de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 18/09/2019 16:26

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, 18 de Setembro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **372.2019/006413-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunite Flores, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, CPF 054.456.498-73, RG 163338711, **bem como sua esposa**, **ANA LÚCIA DE MELO FERRARI DA SILVA** - Rua Antonio Fernandes Leite, 163, Jd. Santa Isabel, CEP 13185-230, Hortolândia - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito:

Bem penhorado: UM LOTE DE TERRENO sob nº 03 da quadra 05, do Loteamento denominado JARDIM MALTA, situado no município e comarca de Sumaré/SP, com área total de 250,00m2, objeto da matrícula 32.452 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP.

Outrossim, INTIME-OS para querendo ofereçam impugnação no prazo legal.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 2019. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Diligência do Juízo

Handwritten signature: Marcelo F. Silva
Handwritten text: CPF 054456498-73 RG 16333871-1

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Handwritten signature: Ana Lucia M. Ferrari
Handwritten text: RG-19530147-X
Handwritten text: CPF 178895508-04



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RUFINO MARINHO GUSMAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001636-76.2016.8.26.0372 e o código 6C67216.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADILSON SEDANO CAVALARI, liberado nos autos em 25/10/2019 às 09:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001636-76.2016.8.26.0372 e código 72609C4.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Marcelo Ferreira da Silva

Em Monte Mor, aos 20 de agosto de 2019, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Monte Mor, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **UM LOTE DE TERRENO sob nº 03 da quadra 05, do Loteamento denominado JARDIM MALTA, situado no município e comarca de Sumaré/SP, com área total de 250,00m2, objeto da matrícula 32.452 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Marcelo Ferreira da Silva, CPF nº 054.456.498-73, RG nº 163338711. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

*RG 16333871-1
 CPF 054456498-73
 MARCELO F. SILVA*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Adilson Sedano Cavalari (25817)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 372.2019/006413-6 dirigi-me ao endereço: Rua Antonio Fernandes Leite, 163, Jardim Santa Isabel, Hortolândia/SP., onde, após as devidas diligências feitas, em 22/10/2019, fui atendido pela Sra. Aline Susane Rodrigues, que assim se identificou, declarando que o devedor MARCELO FERREIRA DA SILVA é seu sogro e ali não trabalha; que não sabe declarar endereço dele; **que sua sogra ANA LÚCIA será encontrada na Avenida Brasil, n. 604, Jardim Amanda (Loja da Ultragaz), Hortolândia/SP..** Aí sendo, localizei e, então, **INTIMEI e ADVERTI pessoalmente a esposa do devedor: ANA LÚCIA DE MELO FERRARI DA SILVA, RG e CPF apostos no mandado, de todo teor e fins do presente mandado e auto de penhora lavrado, para querendo oferecer impugnação, no prazo legal. Aceitou a contrafé e cópia do auto lavrado, após leituras que lhe fiz, ouviu; exarando ciente no mandado e assinatura no auto anexo. Declarou ela, que está separada de fato do devedor: MARCELO; que este reside atualmente na Rua Antonio Fernandes Leite, s/n., Bloco D, apto. 21, Condomínio Alameda das Flores, ao lado do Posto Ipiranga e em frente a Caixa Econômica Federal, Jardim Santa Isabel/Nossa Senhora de Fátima, Hortolândia/SP.;** que ele será mais facilmente encontrado pelas Ruas do Bairro São Sebastião de Hortolândia, onde vende gás com uma Sprinter, devendo ser contatado pelos fones: 3101-3011, 99870-4946, 99988-8875 ou 99985-2809. Segui, então, até o Jardim São Sebastião de Hortolândia/SP., encontrando-o em via pública na Rua Perpétua. Aí sendo, INTIMEI e ADVERTI pessoalmente o devedor: MARCELO FERREIRA DA SILVA, RG e CPF anotados no mandado e auto anexo, de todo teor e fins do presente mandado e auto de penhora lavrado, para querendo oferecer impugnação, no prazo legal; bem como de sua nomeação como depositário. Aceitou a contrafé e cópia do auto lavrado, após leituras que lhe fiz, ouviu; exarando ciente no mandado e assinatura no auto anexo; alegou, no entanto, que faz anos que vendeu tal imóvel. O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 22 de outubro de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Número de Cotas: 02.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram interpostos Embargos de Terceiro sob o nº 1002641-31.2019.8.26.0372 que foram apensados a estes autos. Certifico também que nos embargos foi concedido efeito suspensivo a esta execução. Nada Mais. Monte Mor, 11 de novembro de 2019. Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 11 de novembro de 2019.

Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
E DO TRABALHO**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE que em 11/11/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 11 de novembro de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 15/11/2019 23:38

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 15 de Novembro de 2019

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor - SP**Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372**

Meritíssimo Juiz,

Ciente de fls. 134/135 e da concessão de efeito suspensivo à presente execução (conforme certificado a fls. 136).

Nesta data, manifestei-me nos autos dos embargos de terceiros.

Informo que o débito atualizado é de R\$ 9.673,34 (nove mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela que segue:

DATA	VALOR HISTÓRICO (\$)	ÍNDICE	ATUALIZAÇÃO (R\$)
01/07/2016	8.800,00	65,263985	9.673,34

Requeiro a realização de nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros pelo BacenJud e de veículos pelo RenaJud, tendo em vista que a última tentativa ocorreu há mais de dois anos (fls. 78/79 e 80/81).

Sem prejuízo, requeiro a expedição de mandado de penhora de bens a ser cumprido na residência do executado e no seu comércio, situado no

bairro São Sebastião, na cidade de Hortolândia (conforme certidão de fls. 134/135).

Após, pugno por nova vista.

Monte Mor, 23 de November de 2019.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
Promotora de Justiça

Ana Elisa Duarte de Medeiros
Analista Jurídico do Ministério Público

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Ciente do efeito suspensivo concedido nos embargos de terceiro (fls. 136).

Desse modo, aguarde-se o julgamento daqueles para análise do pedido de bloqueios via BACENJUD e RENAJUD e mandado de penhora na residência do executado e no comércio – requeridos a fls. 140/141.

Intime-se.

Monte Mor, 25 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Monte Mor, 26 de novembro de 2019.

Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
E DO TRABALHO**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE que em 26/11/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, (SP), 26 de novembro de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 26/11/2019 18:21

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, 26 de Novembro de 2019



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO FORO DE MONTE MOR

PROCESSO: 1001636-76.2016.8.26.0372.

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

EXECUTADO: MARCELO FERREIRA DA SILVA.

ARREMATANTE: MARIO SANTANA LIMA.

O arrematante, ora terceiro interessado, por seu advogado, vem a presença de vossa excelência, dizer e requerer o que segue:

Considerando a arrematação ocorrida nos autos da ação nº 1001636-76.2016.8.26.0372, em 04 de novembro de 2019, dos VEÍCULOS:

1. FIAT PALIO WK ADVEN DUAL, PLACA ERZ7771, RENAVAL 0028348640, CHASSI 9BD373165B5001949;
2. IMP. MERCEDES BENZ 310D SPRINTERC, PLACA COV4123, RENAVAL 00701135190, CHASSI 8AC690311WA518571.

É cediço que a lei processual institui requisitos para que o ato da alienação em hasta pública seja blindado de segurança jurídica que forneça ao arrematante a fleuma necessária para adquirir o bem nesta modalidade de alienação com a certeza de que terá em mãos um bem desembaraçado de eventuais dívidas, coisas e pessoas e que se preste ao fim colimado, seja investimento ou uso próprio.

Portanto, tendo em vista que a referida restrição inserida por esta vara vem impossibilitando o licenciamento e a transferência do bem adquirido em leilão da Justiça do



Trabalho, **requer-se à Vossa Excelência, que seja dado baixa do bloqueio RENAJUD sobre os veículos de placas:**

1. **ERZ7771;**
2. **COV4123.**

Por fim, requer o Arrematante, que todas as publicações e notificações relativas ao presente processo sejam efetivadas exclusivamente em nome de DR WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO, devidamente escrito na OAB/SP nº 144.557, com escritório na avenida Campos Salles, nº 715, em Campinas – SP, sob pena de nulidade, nos termos da Súmula 427, do C. TST.

Campinas, 29 de novembro de 2019

DR. WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO
OAB/SP 144.557



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PIRACICABA

AUTO DE ARREMATÇÃO

PROCESSO Nº 0012052-10.2016.5.15.0039

HASTA PÚBLICA Nº: 5/2019

JUIZ(ÍZA) RESPONSÁVEL: Natalia Scassiotta Neves Antoniassi

LEILOEIRO: ERWIN DELANO FRANCI DI BROTTTO

Ao(s) 4 dia(s) do mês de novembro de 2019, perante o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(iza) responsável pela Divisão de Execução de PIRACICABA, com as formalidades legais, foi determinado o pracemento do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida em desfavor de MARCELO FERREIRA DA SILVA - CPF: 054.456.498-73, conforme descrição a seguir:

Tipo do Bem: Veículo

Identificação: Placa: COV4123 Renavam: 701135190 Chassi: 8AC690311WA518571

Descrição: IMP/MBENZ 310D SPRINTERC, COR FANTASIA, TIPO CAMINHÃO, DIESEL, CARROCERIA ABERTA, ANO 1998/1998.

Ônus/Observação: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BANCO SANTANDER.

Data da Avaliação: 14/08/2019

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100.00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 20,502.00

Valor Total Penhorado: R\$ 20,502.00 (vinte mil, quinhentos e dois reais)

Neste ato, o(s) exequentes(s) MARIO SANTANA LIMA, CPF nº 088.575.668-11, pessoalmente requereu a adjudicação do(s) bem(ens) acima descrito(s) pelo valor do maior lance, correspondente a R\$ 10,251.00 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais), a ser abatido do seu crédito.

Informações complementares: O bem foi arrematado na modalidade presencial, pelo valor de R\$ 10.251,00, sendo utilizado para pagamento o crédito que o(s) arrematante(s) possui(am) junto ao processo 0012052-10.2016.5.15.0039. Condiciona-se a expedição da carta de arrematação a conferência pela Vara do crédito do arrematante. O arrematante foi representado pelo Sr. RENAN FIRMO DE CAMPOS CPF 439.101.288-07, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo patrono Adilson Ferreira, CPF 257.620.356-24.

FORÇA DE MANDADO / OFÍCIO. Atribuo ao presente ato força de mandado, a fim de assegurar a remoção do bem pelo arrematante ou seu procurador, ficando autorizada a realização de Bacen Jud na conta do arrematante ou seu procurador em caso de não pagamento. Somente em caso de recusa na entrega do bem diretamente ao arrematante, deverá este contatar a Vara do Trabalho para a expedição de mandado de entrega de bens a ser cumprido por Oficial de Justiça.

Também atribuo ao presente ato força de ofício ao Banco/Credor Fiduciário para que entregue diretamente ao arrematante cópia do contrato de financiamento e o valor total da dívida do bem arrematado. **HIPOTECA JUDICIAL NA ARREMATÇÃO COM PARCELAMENTO, SE O CASO.** No caso de arrematação com parcelamento, por ocasião da expedição da carta de arrematação, se ainda não transcorrido todo o pagamento, deverá ser registrado o gravame DE PENHORA judicial junto ao RENAJUD pelo MM. Juízo de origem, ficando desde já deferida a transferência de propriedade em favor do arrematante. Com o pagamento integral da arrematação, levantar-se-á a penhora.

TAXAS E/OU TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EM ABERTO, SE HOVER. A arrematação se dá isenta de quaisquer taxas e tributos federais, estaduais ou municipais que porventura estejam em aberto, nos termos do Edital, sem prejuízo do disposto no item 11 do Regulamento da Hasta Pública também inserido no Edital.

Caso o valor da arrematação seja superior ao crédito do exequente, fica excepcionalmente deferido, desde já, o levantamento da diferença pelo arrematante para quitação das taxas e/ou tributos federais, estaduais e municipais em aberto, mediante regular comprovação nos autos.

Caso contrário, a cobrança das taxas e/ou tributos federais, estaduais e municipais em aberto deverão ser para o antigo proprietário, sendo que dívidas de IPVA, licenciamento e seguro obrigatório pelo

LOTE 38.1 - ARREMATANTE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

DETRAN/CIRETRAN e, multas e demais dívidas inscritas na dívida ativa pelas Secretarias da Fazenda das respectivas esferas.

Cópia devidamente assinada do presente auto de arrematação possui FORÇA DE OFÍCIO, a ser encaminhada pelo arrematante aos respectivos órgãos competentes para baixa dos gravames, para CIÊNCIA E CUMPRIMENTO dessa ordem judicial, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da carta de arrematação, sob pena de fixação de multa diária no valor de R\$3.000,00 até o limite do montante do crédito do exequente imputada ao agente público responsável, independente de configuração de crime de desobediência.

A recusa no recebimento deste OFÍCIO por parte dos órgãos competentes, assim como o descumprimento dessa ordem judicial, deverão ser informados nos autos pelo arrematante, para imputação das penalidades acima descritas.

ISENÇÃO DE ÔNUS e EFEITOS DA ARREMATAÇÃO. Os bens adquiridos em hasta pública são isentos de ônus, nos termos do art. 11 do Regulamento da Hasta Pública inserido no Edital. Eventuais débitos que tenham como fato gerador o bem móvel arrematado se sub-rogam no preço, nos termos do Edital.

Conforme o art. 903 do NCPC e art. 12 do Regulamento do Edital, com a assinatura do presente auto, TORNA-SE PERFEITA, ACABADA E IRRETRATÁVEL A ARREMATAÇÃO, podendo ser expedida a carta de arrematação nos 10 (dez) dias seguintes, se não houver recurso.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

O PRODUTO DA ARREMATAÇÃO DEVERÁ LIQUIDAR O VALOR DA DÍVIDA, CASO CONTRÁRIO A ARREMATAÇÃO FICA SEM EFEITO.

Após o prazo para remição e/ou comprovação do pagamento do lance, os autos serão conclusos para apreciação.

Pelo(a) Juiz(iza) responsável foi determinado o encerramento da hasta pública.

Eu, RODRIGO DE PAIVA GONCALVES, lavrei e digitei o presente auto.


ERWIN DELANO FRANCI DI BROTTTO
Leiloeiro


Natalia Scassiotra Neves Antoniassi
Juiz(iza) Responsável pela Divisão de Execução



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PIRACICABA

AUTO DE ARREMATÇÃO

PROCESSO Nº 0012052-10.2016.5.15.0039

HASTA PÚBLICA Nº: 5/2019

JUIZ(ÍZA) RESPONSÁVEL: Natalia Scassiotta Neves Antoniassi

LEILOEIRO: ERWIN DELANO FRANCI DI BROTTTO

Ao(s) 4 dia(s) do mês de novembro de 2019, perante o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) responsável pela Divisão de Execução de PIRACICABA, com as formalidades legais, foi determinado o pracemento do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida em desfavor de MARCELO FERREIRA DA SILVA - CPF: 054.456.498-73, conforme descrição a seguir:

Tipo do Bem: Veículo

Identificação: Placa: ERZ7771 Renavam: 283348640 Chassi: 9BD373165B5001949

Descrição: FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL, FLEX - ALCOOL/GASOLINA, COR PRATA, 1.8 CC, ANO 2011/2011, COM 152.918KM RODADOS, EM BOM ESTADO.

Ônus/Observação: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Data da Avaliação: 14/08/2019

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100.00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 26,250.00

Valor Total Penhorado: R\$ 26,250.00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Neste ato, o(s) exequentes(s) MARIO SANTANA LIMA, CPF nº 088.575.668-11, pessoalmente requereu a adjudicação do(s) bem(ens) acima descrito(s) pelo valor do maior lance, correspondente a R\$ 13,125.00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais), a ser abatido do seu crédito.

Informações complementares: O bem foi arrematado na modalidade presencial, pelo valor de R\$ 13.125,00, sendo utilizado para pagamento o crédito que o(s) arrematante(s) possui(am) junto ao processo 0012052-10.2016.5.15.0039. Condiciona-se a expedição da carta de arrematação a conferência pela Vara do crédito do arrematante. O arrematante foi representado pelo Sr. RENAN FIRMO DE CAMPOS CPF 439.101.288-07, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo patrono Adilson Ferreira, CPF 257.620.356-24.

FORÇA DE MANDADO / OFÍCIO. Atribuo ao presente ato força de mandado, a fim de assegurar a remoção do bem pelo arrematante ou seu procurador, ficando autorizada a realização de Bacen Jud na conta do arrematante ou seu procurador em caso de não pagamento. Somente em caso de recusa na entrega do bem diretamente ao arrematante, deverá este contatar a Vara do Trabalho para a expedição de mandado de entrega de bens a ser cumprido por Oficial de Justiça.

Também atribuo ao presente ato força de ofício ao Banco/Credor Fiduciário para que entregue diretamente ao arrematante cópia do contrato de financiamento e o valor total da dívida do bem arrematado. **HIPOTECA JUDICIAL NA ARREMATÇÃO COM PARCELAMENTO, SE O CASO.** No caso de arrematação com parcelamento, por ocasião da expedição da carta de arrematação, se ainda não transcorrido todo o pagamento, deverá ser registrado o gravame DE PENHORA judicial junto ao RENAJUD pelo MM. Juízo de origem, ficando desde já deferida a transferência de propriedade em favor do arrematante. Com o pagamento integral da arrematação, levantar-se-á a penhora.

TAXAS E/OU TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EM ABERTO, SE HOVER. A arrematação se dá isenta de quaisquer taxas e tributos federais, estaduais ou municipais que porventura estejam em aberto, nos termos do Edital, sem prejuízo do disposto no item 11 do Regulamento da Hasta Pública também inserido no Edital.

Caso o valor da arrematação seja superior ao crédito do exequente, fica excepcionalmente deferido, desde já, o levantamento da diferença pelo arrematante para quitação das taxas e/ou tributos federais, estaduais e municipais em aberto, mediante regular comprovação nos autos.

Caso contrário, a cobrança das taxas e/ou tributos federais, estaduais e municipais em aberto deverão ser para o antigo proprietário, sendo que dívidas de IPVA, licenciamento e seguro obrigatório pelo

LME 38 J ARREMATAME



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

DETRAN/CIRETRAN e, multas e demais dívidas inscritas na dívida ativa pelas Secretarias da Fazenda das respectivas esferas.

Cópia devidamente assinada do presente auto de arrematação possui FORÇA DE OFÍCIO, a ser encaminhada pelo arrematante aos respectivos órgãos competentes para baixa dos gravames, para CIÊNCIA E CUMPRIMENTO dessa ordem judicial, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da carta de arrematação, sob pena de fixação de multa diária no valor de R\$3.000,00 até o limite do montante do crédito do exequente imputada ao agente público responsável, independente de configuração de crime de desobediência.

A recusa no recebimento deste OFÍCIO por parte dos órgãos competentes, assim como o descumprimento dessa ordem judicial, deverão ser informados nos autos pelo arrematante, para imputação das penalidades acima descritas.

ISENÇÃO DE ÔNUS e EFEITOS DA ARREMATAÇÃO. Os bens adquiridos em hasta pública são isentos de ônus, nos termos do art. 11 do Regulamento da Hasta Pública inserido no Edital. Eventuais débitos que tenham como fato gerador o bem móvel arrematado se sub-rogam no preço, nos termos do Edital.

Conforme o art. 903 do NCP e art. 12 do Regulamento do Edital, com a assinatura do presente auto, TORNA-SE PERFEITA, ACABADA E IRRETRATÁVEL A ARREMATAÇÃO, podendo ser expedida a carta de arrematação nos 10 (dez) dias seguintes, se não houver recurso.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

O PRODUTO DA ARREMATAÇÃO DEVERÁ LIQUIDAR O VALOR DA DÍVIDA, CASO CONTRÁRIO A ARREMATAÇÃO FICA SEM EFEITO.

Após o prazo para remição e/ou comprovação do pagamento do lance, os autos serão conclusos para apreciação.

Pelo(a) Juiz(iza) responsável foi determinado o encerramento da hasta pública.

Eu, RODRIGO DE PAIVA GONCALVES, lavrei e digitei o presente auto.


ERWIN DELANO FRANCI DI BROTTTO
Leiloeiro


Natalia Scassiotto Neves Antoniassi
Juiz(iza) Responsável pela Divisão de Execução

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SP

NOME: MARIO SANTANA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 19509590 SSP/SP

CPF: 088.575.668-11 DATA NASCIMENTO: 19/01/1967

FILIAÇÃO: ANICACIO DE SOUZA LIMA
 ELCIDIA SANTANA LIMA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO: 02171404725 VALIDADE: 10/05/2022 1ª HABILITACAO: 28/08/1997

OBSERVAÇÕES:

Mario Santana Lima

LOCAL: HORTOLANDIA, SP DATA EMISSAO: 15/04/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

00678832266
 SP77568894

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1804218112

PROIBIDO PLASTIFICAR 1804218112

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE****1086**

NOME	MÁRIO SANTANA LIMA						
NACIONALIDADE	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO(a)	PROFISSÃO	ATENDENTE DE PORTARIA		
ENDEREÇO	RUA: TÉRSIO VINCOLETE, 342						
BAIRRO	JARDIM SÃO CLEMENTE	CIDADE	Monte Mor	UF	SP	CEP	13190-000
RG	19.509.590-X		CPF	088.575.668-11		TEL. RESIDENCIAL	(19) 9938-99129

OUTORGADO(S)

Dr. **ADILSON FERREIRA**, devidamente inscrito na **OAB/SP sob n.º. 231.845** e mais os seguintes advogados:

Dra. **LUCILENE DE JESUS FERREIRA**, inscrita na OAB/SP nº 226.996; e Estagiários:

BÁRBARA FERREIRA MAGALHÃES, inscrita na OAB/SP nº 218.000;

representantes da Sociedade de Advogados **A.FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados, Secção do Estado de São Paulo, sob o nº, com escritório situado na Avenida Dr. Campos Salles, 715 - 6ª andar Sala 602 - Edifício Mesbla, Centro - Campinas/SP. F.: (19) 3237-4473 - **WhatsApp: (19) 98147-9754.**

PODERES

aos quais confere amplos poderes para o Foro em Geral, com a Cláusula "AdJudicia, et extra, et negotia", para em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou Repartição Pública, podendo propor contra quem de

Direito as ações competentes e defendê-lo nas contrarias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, levantar guias de retiradas, depósitos, caução, alvarás judiciais, endossar cheques nominiais destinados a minha pessoa referentes a acordos judiciais ou não, representar-me em cartórios de notas e registros de imóveis.

FINALIDADE

em especial para defender nossos interesses na **Ação Trabalhista na comarca de Campinas/SP**, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, declarar minha situação econômica afim de requerer a concessão da justiça gratuita na forma da lei, substabelecer esta à outros, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório.

Monte Mor, 13 de julho de 2018

Mário Santana Lima

MÁRIO SANTANA LIMA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0012052-10.2016.5.15.0039

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/09/2016

Valor da causa: R\$ 41.515,68

Partes:

AUTOR: RICARDO DE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO: WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO

ADVOGADO: ADILSON FERREIRA

AUTOR: MARIO SANTANA LIMA

ADVOGADO: ADILSON FERREIRA

RÉU: PRONTO GAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME

ADVOGADO: FERNANDO VERARDINO SPINA

RÉU: ANA LUCIA DE MELO FERRARI DA SILVA

RÉU: MARCELO FERREIRA DA SILVA

ARREMATANTE: ORIEL GOMES DE ANDRADE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0012052-10.2016.5.15.0039

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/09/2016

Valor da causa: R\$ 41.515,68

Partes:

AUTOR: RICARDO DE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO: ADILSON FERREIRA

AUTOR: MARIO SANTANA LIMA

ADVOGADO: ADILSON FERREIRA

RÉU: PRONTO GAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME

ADVOGADO: FERNANDO VERARDINO SPINA

RÉU: ANA LUCIA DE MELO FERRARI DA SILVA

RÉU: MARCELO FERREIRA DA SILVA

ARREMATANTE: ORIEL GOMES DE ANDRADE



Assinado eletronicamente por: WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO - 13/11/2019 15:48:13 - ac6c615

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19111315475857600000119741858>

Número do processo: 0012052-10.2016.5.15.0039

Número do documento: 19111315475857600000119741858

**CONSULTA CADASTRO DE VEICULO NA BASE ESTADUAL
(1100)****DADOS DO VEÍCULO**

Nº da Placa: **COV4123** Estado: **SP** Município: **HORTOLANDIA**
Chassi: **8AC690311WA518571** Procedência: **IMPORTADO** Renavam: **00701135190**
Ano Fabricação: **1998** Ano Modelo: **1998** Tipo: **14 CAMINHAO**
Marca: **309107 IMP/M.BENZ 310D SPRINTERC** Cor: **16 FANTASIA** Carroceria: **107 C ABERTA**
Combustível: **03 DIESEL** Categoria: **01 PARTICULAR** Cap. Passageiro:
Espécie: **02 CARGA** Potência: **095** Cilindrada:
Cap. Carga: **00200** CMT: **00500** PBT: **00350**
Eixos: **02** Nr. Motor: **63299910074306** Data Alteração:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Tipo Documento do Proprietário: **CPF** Documento do Proprietário: **00005445649873**
Nome do Proprietário: **MARCELO FERREIRA DA SILVA** Nome do Proprietário Anterior: **BANCO ITAUCARD SA**

GRAVAME

Tipo de Restrição Financeira: **ALIENACAO FIDUCIARIA** Data da Inclusão do Financiamento:
Nome do Agente Financeiro: **BANCO SANTANDER SA** Nº Contrato:
Arrendatário/Financiado: **MARCELO FERREIRA DA SILVA** CNPJ/CPF Financ:
Data Vigencia Contrato: Informante do Financiamento:
Financeira: **BANCO SANTANDER SA** Data do Contrato:

DÉBITOS

Multas Detran:	R\$	0,00	Multas DER:	R\$	85,12
Multas DERSA:	R\$	0,00	Multas CETESB:	R\$	0,00
Multas Municipais:	R\$	0,00	Multas Pol. Rodov. Federal:	R\$	0,00
Débitos IPVA:	R\$	2.258,80	Total:	R\$	2.343,92
Débitos DPVAT:	R\$	0,00			

LICENCIAMENTO / RESTRIÇÕES

Exercício Licenciamento: **2014** Data Licenciamento: **28/10/2014**
Data de Emissão CRV: **20/04/2011** Última atualização feita pelo despachante:
Restrições Furto: **NADA CONSTA**
Bloqueio de Guincho: **NADA CONSTA**
Restrição Administrativa: **NADA CONSTA**
Restrição Judicial: **NADA CONSTA**
Restrição Tributária: **NADA CONSTA**
Bloqueio Judicial - Renajud: **Consta Bloqueio Judicial - Renajud**

COMUNICAÇÃO DE VENDAS

Comunicação de Vendas: **Não Consta Comunicação de Vendas**
Data Inclusão da Comunicação de Vendas: **/ /** Data da Venda: **/ /**
CNPJ/CPF Comprador: Data da Nota Fiscal: **/ /**

INSPEÇÃO VEICULAR

Inspeção Veicular: **Veículo com Inspeção Veicular 'OK'**
Data da Inspeção Veicular: **/ /** Data Inclusão do Registro Insp. Veicular: **/ /**

Secretaria de Gestão Pública

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

Consultar Bloqueio DETRAN / RENAJUD**Informações de Bloqueios RENAJUD**

Placa COV4123 Município da Placa 02951-HORTOLANDIA

Chassi 8AC690311WA518571

Quantidade de Bloqueios encontrados

Quantidade de Ocorrências 2

Dados de Consulta a Bloqueios RENAJUD

Data da Inclusão 09/07/2017

Hora da Inclusão 13:35

Tipo de Restrição Judicial CIRCULAÇÃO

Cód Tribunal TRT15

Cód Órgão Judicial 898

Nome do Órgão Judicial VT CAPIVARI

Núm do Processo 00120521020165150039

Data da Inclusão 30/06/2017

Hora da Inclusão 10:43

Tipo de Restrição Judicial TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Cód Tribunal TJSP

Cód Órgão Judicial 8358

Nome do Órgão Judicial 1A V DE MONTE MOR

Núm do Processo 10016367620168260372

27/11/2019 17:43:30

**CONSULTA CADASTRO DE VEICULO NA BASE ESTADUAL
(1100)****DADOS DO VEÍCULO**

Nº da Placa: ERZ7771	Estado: SP	Município: CAMPINAS
Chassi: 9BD373165B5001949	Procedência: NACIONAL	Renavam: 00283348640
Ano Fabricação: 2011	Ano Modelo: 2011	Tipo: 06 AUTOMOVEL
Marca: 152479 FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	Cor: 10 PRATA	Carroceria:
Combustível: 16 ALCOOL/GASOL	Categoria: 01 PARTICULAR	Cap. Passageiro: 005
Espécie: 01 PASSAGEIRO	Potência: 132	Cilindrada: 1800
Cap. Carga:	CMT: 00201	PBT: 00161
Eixos:	Nr. Motor: 370A00112069044	Data Alteração:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Tipo Documento do Proprietário: CPF	Documento do Proprietário: 00005445649873
Nome do Proprietário: MARCELO FERREIRA DA SILVA	Nome do Proprietário Anterior: FABIANE ALVES AMARAL DE OLIVEIRA

GRAVAME

Tipo de Restrição Financeira: ALIENACAO FIDUCIARIA	Data da Inclusão do Financiamento:
Nome do Agente Financeiro: BANCO ITAUCARD SA	Nº Contrato:
Arrendatário/Financiado: MARCELO FERREIRA DA SILVA	CNPJ/CPF Financ:
Data Vigencia Contrato:	Informante do Financiamento:
Financeira: BANCO ITAUCARD SA	Data do Contrato:

DÉBITOS

Multas Detran:	R\$ 0,00	Multas DER:	R\$ 0,00
Multas DERSA:	R\$ 0,00	Multas CETESB:	R\$ 0,00
Multas Municipais:	R\$ 0,00	Multas Pol. Rodov. Federal:	R\$ 0,00
Débitos IPVA:	R\$ 3.522,77	Total:	R\$ 3.522,77
Débitos DPVAT:	R\$ 0,00		

LICENCIAMENTO / RESTRIÇÕES

Exercício Licenciamento: 2017	Data Licenciamento: 28/04/2017
Data de Emissão CRV: 29/05/2013	Última atualização feita pelo despachante:
Restrições Furto: NADA CONSTA	
Bloqueio de Guincho: NADA CONSTA	
Restrição Administrativa: NADA CONSTA	
Restrição Judicial: NADA CONSTA	
Restrição Tributária: NADA CONSTA	
Bloqueio Judicial - Renajud: Consta Bloqueio Judicial - Renajud	

COMUNICAÇÃO DE VENDAS

Comunicação de Vendas: Não Consta Comunicação de Vendas	
Data Inclusão da Comunicação de Vendas: / /	Data da Venda: / /
CNPJ/CPF Comprador:	Data da Nota Fiscal: / /

INSPEÇÃO VEICULAR

Inspeção Veicular: Veículo com Inspeção Veicular 'OK'	
Data da Inspeção Veicular: / /	Data Inclusão do Registro Insp. Veicular: / /

Secretaria de Gestão Pública

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

Consultar Bloqueio DETRAN / RENAJUD**Informações de Bloqueios RENAJUD****Placa** ERZ7771 **Município da Placa** 06291-CAMPINAS**Chassi** 9BD373165B5001949**Quantidade de Bloqueios encontrados****Quantidade de Ocorrências** 2**Dados de Consulta a Bloqueios RENAJUD****Data da Inclusão** 09/07/2017**Hora da Inclusão** 13:35**Tipo de Restrição Judicial** CIRCULAÇÃO**Cód Tribunal** TRT15**Cód Órgão Judicial** 898**Nome do Órgão Judicial** VT CAPIVARI**Núm do Processo** 00120521020165150039**Data da Inclusão** 30/06/2017**Hora da Inclusão** 10:43**Tipo de Restrição Judicial** TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**Cód Tribunal** TJSP**Cód Órgão Judicial** 8358**Nome do Órgão Judicial** 1A V DE MONTE MOR**Núm do Processo** 10016367620168260372

27/11/2019 17:44:03

despachante
Bierrenbach

DÉBITOS DO VEÍCULO

VEÍCULO

PLACA: **ERZ-7771**
PROPRIETÁRIO: **MARCELO FERREIR**

RENAVAM: **283348640**
MUNICÍPIO: **CAMPINAS - SP**

TRANSFERÊNCIA + LICENCIAMENTO

Identificador	Taxa Licenciamento	Taxa Transferência
00283348640	R\$ 236,00	R\$ 204,28
		R\$ 440,28

IPVA

Exercício	Valor
2018	R\$ 1.876,59
2019	R\$ 1.646,18
	R\$ 3.522,77

DPVAT

Descrição	Exercício	Vencimento	Valor
Cota Única	2019	-	R\$ 16,21
Cota Única	2018	-	R\$ 45,72
			R\$ 61,93

Honorários Despachante**R\$ 0,00****Total Geral****R\$ 4.024,98**

Valores válidos para 28/11/2019. Consulta realizada em 28/11/2019 08:28.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls. 146/147: considerando tratar-se de adquirente de boa-fé, defiro.

Proceda-se à baixa do bloqueio via RENAJUD dos veículos elencados a fls.147.

Intime-se.

Monte Mor, 02 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI
03/12/2019 - 15:03:25

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	MONTE MOR - SP
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR	Nro do Processo	10016367620168260372		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	MONTE MOR
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR	Juiz Retirada	GUSTAVO NARDI		

Para o processo: 10016367620168260372 Órgão Judiciário : 1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR

Restrições Retiradas: 2

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
COV4123		SP	IMP/MBENZ 310D SPRINTERC	MARCELO FERREIRA DA SILVA	TRANSFERENCIA	30/06/2017
ERZ7771		SP	FIAT/PALIO WK ADVENTUAL	MARCELO FERREIRA DA SILVA	TRANSFERENCIA	30/06/2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 03 de dezembro de 2019.

Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE que em 03/12/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 03 de dezembro de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 05/12/2019 18:41

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 5 de Dezembro de 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 515201915298353

Nome original: Ofício 1476.2019 Processo 12052.2016.pdf

Data: 02/12/2019 15:17:30

Remetente:

Lucimara

VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminha ofício da MM Juíza da Vara do Trabalho de Capivari com pedido providências



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0012052-10.2016.5.15.0039

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/09/2016

Valor da causa: R\$ 41.515,68

Partes:

AUTOR: RICARDO DE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO: WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO

ADVOGADO: ADILSON FERREIRA

AUTOR: MARIO SANTANA LIMA

ADVOGADO: ADILSON FERREIRA

RÉU: PRONTO GAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME

ADVOGADO: FERNANDO VERARDINO SPINA

RÉU: ANA LUCIA DE MELO FERRARI DA SILVA

RÉU: MARCELO FERREIRA DA SILVA

ARREMATANTE: ORIEL GOMES DE ANDRADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Capivari

lqd

Processo: 0012052-10.2016.5.15.0039
AUTOR: RICARDO DE ASSIS DOS SANTOS e outros
RÉU: PRONTO GAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME e outros (2)

DESPACHO

Vistos, etc.

Petição id 6f7756c, de 29.11.2019 - Oficie-se ao MM Juízo Cível de Monte Mor, nos autos do processo nº 10016367620168260372, informando-lhe que os veículos FIAT /PALIO WK ADVEN DUAL, FLEX - ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRATA, 1.8 CC, ANO 2011/2011, placas ERZ7771 Renavam: 283348640 Chassi: 9BD373165B5001949 e IMP/MBENZ 310D SPRINTERC, COR FANTASIA, TIPO CAMINHÃO, DIESEL, CARROCERIA ABERTA, ANO 1998 /1998, placas COV4123 Renavam: 701135190 Chassi: 8AC690311WA518571, foram objeto de adjudicação neste Juízo e solicitando-lhe que determine a baixa das restrições inseridas no Renajud para os referidos veículos.

Em face dos princípios da economia e da celeridade processuais, cópia deste despacho, assinada eletronicamente valerá como ofício nº 1476/2019, a ser encaminhado ao destinatário, privilegiando-se o meio eletrônico.

A autenticidade do documento poderá ser verificada pelos Órgãos ora oficiados através do número da chave de acesso ou do código de barras (QR code) da assinatura eletrônica, conforme indicado no rodapé do próprio documento.

Dê-se ciência ao exequente MARIO SANTANA LIMA.

Capivari, 2 de dezembro de 2019.

RENATA DOS REIS D'ÁVILLA CALIL
Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: RENATA DOS REIS D AVILLA CALIL - 02/12/2019 14:39:36 - a04e944
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120214393685400000120869663>
Número do processo: 0012052-10.2016.5.15.0039
Número do documento: 19120214393685400000120869663



Assinado eletronicamente por: RENATA DOS REIS D AVILLA CALIL - 02/12/2019 14:39:36 - a04e944
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120214393685400000120869663>
Número do processo: 0012052-10.2016.5.15.0039
Número do documento: 19120214393685400000120869663

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ NOGUEIRA DA CONCEICAO, liberado nos autos em 09/12/2019 às 11:44 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001636-76.2016.8.26.0372 e código 76A0B54.

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor
Autos nº 1001636-76.2016.8.26.0372

Meritíssimo Juiz,

Fls. 146/147 e 162: ciente.

Considerando que os embargos de terceiro nº 1002641-31.2019.8.26.0372 já foram sentenciados para liberação do imóvel penhorado nestes autos, **requero a revogação do efeito suspensivo, para continuidade deste processo, nos termos da petição juntada a fls. 140/141.**

Monte Mor, 12 de dezembro de 2019.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
Promotora de Justiça

Ana Elisa Duarte de Medeiros
Analista Jurídico do Ministério Público

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls. 172: defiro, considerando que já sentenciados os embargos de terceiro.

Proceda-se à nova tentativa de penhora *on line* e RENAJUD, primeiramente, e, em caso negativo, proceda-se à expedição de mandado de penhora na residência e comércio do executado.

Intime-se.

Monte Mor, 17 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

TJSP

22/04/2020 • 15h 39' 50" • 05:42

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 10

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	ERZ7771		SP	FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	2011	2011	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Não	
<input type="checkbox"/>	CYW6465		SP	I/M.BENZ 312D SPRINTER C	2000	2001	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	DCZ3634		SP	REB/PIRAMIDE PRB500	1999	1999	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	COV4123		SP	IMP/MBENZ 310D SPRINTERC	1998	1998	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Não	
<input type="checkbox"/>	CJW4888		SP	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CBO0347		SP	REB/SAFARI RUL	1994	1994	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BXW9164		SP	HONDA/CG 125 TITAN	1994	1995	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CBO0427		SP	REB/SAFARI RUL	1994	1994	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BVK4256		SP	HONDA/CG 125 TODAY	1990	1990	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BQR1071		SP	FORD/DEL REY ESCALA GHIA	1986	1986	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	


1

Restringir

Limpar lista

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.3.0


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.EBETARELLI
		quinta-feira, 07/05/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200005190824
Número do Processo:	1001636-76.2016.8.26.0372
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	3822 - 1ª VARA DE MONTE MOR
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Gustavo Nardi (Protocolizado por Elaine Cristina Sanches Betarelli)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Ministério Público
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	054.456.498-73 - MARCELO FERREIRA DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/05/2020 16:56	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	9.673,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05/05/2020 19:54
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/05/2020 16:56	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	9.673,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06/05/2020 05:56
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/05/2020 16:56	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	9.673,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06/05/2020 20:35
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas	
Não há não-resposta para este réu/executado	

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Ministério Público
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que verifiquei através do sistema Renajud que as restrições que as restrições dos veículos (fls. 174) foram incluídas pela Vara do Trabalho de Capivari e por este processo. Nada Mais. Monte Mor, 07 de maio de 2020. Eu, ____, Elaine Cristina Sanches Betarelli, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 07 de maio de 2020.

Eu, ____, Elaine Cristina Sanches Betarelli, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
 E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE que em 07/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 07 de maio de 2020

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor**Autos nº 1001636-76.2016.8.26.0372**

Meritíssimo Juiz,

Fls. 174/176: ciente.

Requeiro a penhora dos veículos indicados na pesquisa de fls. 174, com exceção dos veículos FIAT/Palio WK ADVEN DUAL, placa ERZ-7771, IMP/MERCEDES BENZ 310D SPRINTERC, Placa COV-4123, tentando-se sua localização nos endereços residenciais e comerciais do executado.

Monte Mor, 7 de maio de 2020.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
Promotora de Justiça**Ana Elisa Duarte de Medeiros**
Analista Jurídico do Ministério Público



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **07/05/2020 16:15**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Monte Mor, 7 de Maio de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls. 180: ciente e de acordo com a manifestação do MP.

Defiro a penhora dos veículos MBENZ SPRINTER, Placa CYW 6465, REB/PIRÂMIDE Placa DCZ 3634, Honda/TITAN Placa CJW 4888, REB/SAFÁRI Placa CBO 0347, HONDA/TITAN Placa BXW 9164, REB/SAFÁRI Placa CBO 0427, HONDA/CG 125 TODAY Placa BVK 4256 e FORD DEL REY ESCALA GHIA Placa BQR 1071, em nome de Marcelo Ferreira da Silva.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Registre-se a penhora junto ao Renajud.

Intime-se o executado, pessoalmente, acerca da penhora.

Para fins de avaliação, nos termos do artigo 871, IV, do CPC, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado.

Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Monte Mor, 08 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 08 de maio de 2020.

Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
E DO TRABALHO**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE que em 08/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 08 de maio de 2020

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor/SP

Autos n.º 1001636-76.2016.8.26.0372

Meritíssimo Juiz,

Ciente da decisão de fls. 182.

Requeiro a juntada dos documentos anexos, comprovando o valor de mercado segundo a tabela FIPE dos veículos penhorados MBENZ SPRINTER, placas CYW-6465, e FORD DEL REY ESCALA GHIA, placas-BQR-1071, os quais são suficientes para saldar o débito.

Acaso os veículos acima mencionados não forem encontrados na posse do executado e outros veículos forem localizados, pugno por nova vista dos autos para juntada de avaliação dos veículos eventualmente localizados.

Monte Mor, 08 de maio de 2020.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
Promotora de Justiça

Bianca Moreira Lima
Analista Jurídico do Ministério Público

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	maio de 2020
Código Fipe:	003025-2
Marca:	Ford
Modelo:	Del Rey Ghia 1.8 / 1.6 2p e 4p
Ano Modelo:	1991 Gasolina
Autenticação	3t0f8rxk1yc
Data da consulta	sexta-feira, 8 de maio de 2020 16:35
Preço Médio	R\$ 6.479,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	maio de 2020
Código Fipe:	021095-1
Marca:	Mercedes-Benz
Modelo:	Sprinter 310 Chassi Diesel
Ano Modelo:	2000 Diesel
Autenticação	m9lnlwrnkycb
Data da consulta	sexta-feira, 8 de maio de 2020 16:32
Preço Médio	R\$ 26.377,00



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 08/05/2020 16:54

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 8 de Maio de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Aguarde-se a intimação do executado da penhora.

Após, tornem conclusos para análise do requerido pelo MP a fls.185.

Intime-se.

Monte Mor, 11 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Monte Mor, 11 de maio de 2020.

Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente
Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
E DO TRABALHO**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE que em 11/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, (SP), 11 de maio de 2020



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **11/05/2020 15:55**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público**

Monte Mor, 11 de Maio de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CPF: 054.456.498-73, RG: 163338711
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **372.2020/002608-8**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: MARCELO FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, RG 163338711, CPF 054.456.498-73, bem como sua esposa

Rua Antonio Fernandes Leite, 163, Jd. Santa Isabel, CEP 13185-230, Hortolândia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s)/responsável(is) tributário(a)(s) acima mencionado(a)(s) do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para interposição de embargos, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. Fls. 180: ciente e de acordo com a manifestação do MP. Defiro a penhora dos veículos MBENZ SPRINTER, Placa CYW 6465, REB/PIRÂMIDE Placa DCZ 3634, Honda/TITAN Placa CJW 4888, REB/SAFÁRI Placa CBO 0347, HONDA/TITAN Placa BXW 9164, REB/SAFÁRI Placa CBO 0427, HONDA/CG 125 TODAY Placa BVK 4256 e FORD DEL REY ESCALA GHIA Placa BQR 1071, em nome de Marcelo Ferreira da Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Registre-se a penhora junto ao Renajud. Intime-se o executado, pessoalmente, acerca da penhora. Para fins de avaliação, nos termos do artigo 871, IV, do CPC, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 08 de maio de 2020. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Ministério Público

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

37220200026088

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

29/05/2020 - 14:30:49

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10016367620168260372

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CYW6465		SP	I/M.BENZ 312D SPRINTER C	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Penhora

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

29/05/2020 - 14:34:31

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10016367620168260372

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DCZ3634		SP	REB/PIRAMIDE PRB500	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Penhora

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

29/05/2020 - 14:35:41

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10016367620168260372

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CJW4888		SP	HONDA/CG 125 TITAN	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Penhora

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

29/05/2020 - 14:36:47

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10016367620168260372

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CBO0347		SP	REB/SAFARI RUL	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Penhora

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

29/05/2020 - 14:37:56

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10016367620168260372

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BVK4256		SP	HONDA/CG 125 TODAY	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Penhora

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

29/05/2020 - 14:39:09

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10016367620168260372

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BQR1071		SP	FORD/DEL REY ESCALA GHIA	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Penhora

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

29/05/2020 - 14:40:22

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10016367620168260372

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BXW9164		SP	HONDA/CG 125 TITAN	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Penhora

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

29/05/2020 - 14:42:26

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10016367620168260372

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CBO0427		SP	REB/SAFARI RUL	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Penhora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1001636-76.2016.8.26.0372
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO
 Dívida Ativa nº: Número das CDAs << Informação indisponível >>
 Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Executado: Marcelo Ferreira da Silva

CPF: 054.456.498-73, RG: 163338711

Oficial de Justiça: (0)

Mandado nº: 372.2020/002608-8

1 MARCELO FERREIRA DA SILVA

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: MARCELO FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, RG 163338711, CPF 054.456.498-73, hem como sua esposa

Rua Antonio Fernandes Leite, 163, Jd. Santa Isabel, CEP 13185-230, Hortolândia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s)/responsável(is) tributário(a)(s) acima mencionado(a)(s) do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para interposição de embargos, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. Fls. 180: ciente e de acordo com a manifestação do MP. Defiro a penhora dos veículos MBENZ SPRINTER, Placa CYW 6465, REB/PIRÂMIDE Placa DCZ 3634, Honda/TITAN Placa CJW 4888, REB/SAFÁRI Placa CBO 0347, HONDA/TITAN Placa BXW 9164, REB/SAFÁRI Placa CBO 0427, HONDA/CG 125 TODAY Placa BVK 4256 e FORD DEL REY ESCALA GHIA Placa BQR 1071, em nome de Marcelo Ferreira da Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Registre-se a penhora junto ao Renajud. Intime-se o executado, pessoalmente, acerca da penhora. Para fins de avaliação, nos termos do artigo 871, IV, do CPC, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 08 de maio de 2020. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Ministério Público

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências"

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331."



② Ana Lucio M. Y Silva
RG - 19.530 147-X
CPF - 178 895 508-04

① MARCELO FERREIRA DA SILVA
RG 54333 071-X
CPF 054456499/73

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI e JOSE RUFINO MARINHO GUSMAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 1001636-76.2016.8.26.0372 e o código 827AF35.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADILSON SEDANO CAVALARI, liberado nos autos em 02/12/2020 às 14:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001636-76.2016.8.26.0372 e código 9583CD6.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Adilson Sedano Cavalari (25817)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2020/002608-8 dirigi-me ao endereço: **Rua Antonio Fernandes Leite, n. 163, Jardim Santa Isabel, Hortolândia/SP.**, onde, em julho/2020 fui informado de que o executado: MARCELO FERREIRA DA SILVA ali não mais trabalha; que não sabem declarar o endereço atual dele; que a mulher dele, Sra. ANA LÚCIA será encontrada na Avenida Brasil, n. 604, Jardim Amanda (Loja da Ultragaz), Hortolândia/SP.. Aí sendo, em 20/08/2020, localizei e, então, INTIMEI e ADVERTI pessoalmente a esposa do executado: ANA LÚCIA DE MELO FERRARI DA SILVA, RG e CPF apostos no mandado, de todo teor e fins do presente mandado e auto(s)/termo(s) de penhora lavrados, disponibilizados na internet, bem como do prazo legal de 15 (quinze) dias para interposição de embargos, nos termos do r. Despacho/Decisão transcrito/a no mandado e senha de acesso da parte. Aceitou a contrafé e cópia(s) do(s) auto(s) lavrado(s), após leituras que lhe fiz, ouviu; exarando ciente no mandado. Declarou ela, que está separada de fato do devedor: MARCELO; que este reside atualmente na Rua Antonio Fernandes Leite, n. 1040, Bloco D, apto. 12 (atual), Condomínio Alameda das Flores, Jardim Santa Isabel/Nossa Senhora de Fátima, Hortolândia/SP.; que os telefones dele são: (19) 99870-4946 e 3101-3011. Dirigi-me, então, por diversas vezes no endereço obtido, Jardim Santa Isabel/Nossa Senhora de Fátima, em 20/08 (alegou via fone que estava doente com febre e não poderia me atender), setembro e outubro/2020 (ausente conforme informação na portaria – Fátima Batista, Tiago e Fred William); passou a não atender mais minhas ligações e não respondeu mensagem de WhatsApp; assim, suspeitando de ocultação e preenchidos os requisitos legais, em 25/11/2020, às 20:00 horas, INTIMEI o porteiro: TIAGO FRANQUEIRO, RG 49.204.327-9/SP., de que designava hora certa para o dia 26/11/2020, às 14:00 horas para realizar a intimação do executado Marcelo Ferreira da Silva (Bloco D, Apto.12), devendo ser ele cientificado. Na data e hora designadas, em 26/11/2020, às 14:00 horas, estando presente o executado, INTIMEI e ADVERTI pessoalmente o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

executado: MARCELO FERREIRA DA SILVA, RG e CPF anotados no mandado, de todo teor e fins do presente mandado e autos/termos de penhora lavrados, disponibilizados na internet, bem como do prazo legal de 15 (quinze) dias para interposição de embargos, nos termos do r. Despacho/Decisão transcrito/a no mandado e senha de acesso da parte. Aceitou a contrafé e cópia(s) do(s) auto(s) lavrado(s), após leituras que lhe fiz, ouviu; exarando ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé. Monte Mor, 28 de novembro de 2020.

Hortolândia
 Número de Cotas: 02.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE MOR****FORO DE MONTE MOR****2ª VARA**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do executado. Nada Mais. Monte Mor, 04 de março de 2021. Eu, ____, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Tendo ocorrido a intimação do executado, sem manifestação em face da penhora, defiro o pedido do MP a fls. 185 e determino o leilão dos veículos placas CYW6465 e BQR1071.

Será realizado por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 689-A do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praçã por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação (fls. 186/187).

Intime-se.

Monte Mor, 04 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Nome do perito: Todos

Área de atuação: Todas

Número do processo: 10016367620168260372

Status da nomeação: Todos

Instância: Todas

Região: Todas

Município: Todos

Imóvel: Todos

Setor: Todos

Câmara: Todas

Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
2ª Vara Judicial Fórum da Comarca de Monte Mor	-	LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (LANCE JUDICIAL)	10016367620168260372	04/03/2021		RAFAEL IMBRUNITO FLORES	Nomeado	1ª



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Monte Mor, 04 de março de 2021.

Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE que em 04/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, (SP), 04 de março de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 05/03/2021 14:13

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, 5 de Março de 2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE MONTE MOR - SP**

Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face de **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **13/07/2021 às 00h**, e encerramento no dia **16/07/2021 às 13h e 40min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2021 às 13h e 40min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

8. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Mor, 4 de maio de 2021.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Mor – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **MARCELO FERREIRA DA SILVA**. O **Dr. Rafael Imbrunito Flores**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Mor-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372** - em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face do referido executado em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **13/07/2021 às 00h**, e encerramento no dia **16/07/2021 às 13h e 40min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2021 às 13h e 40min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Antonio Fernandes Leite, n. 1040, Bloco D, apto. 12 (atual), Condomínio Alameda das Flores, Jardim Santa Isabel/Nossa Senhora de Fátima, Hortolândia/SP. Fiel depositário o próprio executado nos autos.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

a) Um veículo, marca Ford, modelo Del Rey Ghia 1.8/1.6 2p e 4p , ano 1991, gasolina, placas BQR 1071.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo, marca Ford, modelo Del Rey Ghia 1.8/1.6 2p e 4p , ano 1991, gasolina.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 6.479,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais) para mai/20; e

b) Um veículo, marca Mercedes-Benz, Sprinter 310 Chassi Diesel, ano 2000, diesel, placas CYW 6465.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo, marca Mercedes-Benz, Sprinter 310 Chassi Diesel, ano 2000, diesel.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 26.377,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e sete reais) para mai/20.

ÔNUS: Não foram indicados ônus sobre os bens móveis penhorados nos autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Monte Mor, 23 de abril de 2021.

Dr. Rafael Imbrunito Flores,



MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Mor-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimação das Partes acerca da juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1º Leilão terá início no dia 13/07/2021 às 00h, e encerramento no dia 16/07/2021 às 13h e 40min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/08/2021 às 13h e 40min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação.

Nada Mais. Monte Mor, 06 de maio de 2021. Eu, ____, Beatriz Nogueira da Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 06 de maio de 2021.

Eu, _____, Beatriz Nogueira da Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIFICA-SE que em 06/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 06 de maio de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 06/05/2021 18:52

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 6 de Maio de 2021

2º Vara Judicial da Comarca de Monte Mor

Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372

Meritíssimo Juiz,

Ciente de todo o processado.

Aguardo a realização do leilão dos veículos penhorados MBENZSPRINTER, placas CYW-6465, e FORD DEL REY ESCALA GHIA, placas-BQR-1071, nos termos da decisão proferida a fls. 216, para saldar o débito.

Monte Mor, 06 de maio de 2021.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
Promotora de Justiça

Bianca Moreira Lima
Analista Jurídico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Ciente da manifestação do MP a fls.230 e de da manifestação da empresa LANCE a fls.221/222 e do edital com a designação do leilão.

Aguarde-se, pois.

Intime-se.

Monte Mor, 11 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Monte Mor, 11 de maio de 2021.

Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente
 Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2021, foi disponibilizado na página 2229 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/05/2021. Considera-se a data de publicação em 17/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciente da manifestação do MP a fls.230 e de da manifestação da empresa LANCE a fls.221/222 e do edital com a designação do leilão. Aguarde-se, pois. Intime-se."

Monte Mor, 14 de maio de 2021.

Atilio Brancalhão Neto
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP.

Processo(s) Nº 1001636-76.2016.8.26.0372

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Ministério Público do Estado de São Paulo**, move em face de **Marcelo Ferreira da Silva**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/6082fa35c525a.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR – SP

PROCESSO Nº. 1001636-76.2016.8.26.0372

Partes:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
MARCELO FERREIRA DA SILVA

Em onze de agosto de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, **requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado** e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

(X) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

() Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme estimativas/pareceres de mercado apresentadas anexo, o que resultou em um leilão infrutífero, sugere nova avaliação que inclusive pode ser apresentada por este gestor através de 3 corretores.

() O bem penhorado possui débito de alienação fiduciária, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferência da propriedade será necessário a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, manifeste-se sobre a petição retro.

Nada Mais. Monte Mor, 27 de agosto de 2021. Eu, ____, Beatriz Nogueira da Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0138/2021, foi disponibilizado na página 2822 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/09/2021. Considera-se a data de publicação em 02/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Autor, manifeste-se sobre a petição retro."

Monte Mor, 1 de setembro de 2021.

Atílio Brancalhão Neto
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Autos: 1001636-76.2016.8.26.0372

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

ERRO MATERIAL.

Monte Mor, 09 de novembro de 2021.

Atílio Brancalhão Neto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 09 de novembro de 2021.

Eu, ____, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 09/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 09 de novembro de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 10/11/2021 16:44

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 10 de Novembro de 2021

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor
Autos n. 1001636-76.2016.8.26.0372**Meritíssimo Juiz,**

Fls. 234 e 235: nada a opor.

Sem prejuízo, requeiro nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros pelo sistema SisbaJud e de veículos pelo sistema BacenJud, tendo em vista que a uma tentativa se deu em maio de 2020.

Informo que o débito atualizado é de R\$ 11.128,62 (onze mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela que segue:

DATA	VALOR HISTÓRICO (\$)	ÍNDICE	ATUALIZAÇÃO (R\$)
01/07/2016	8.800,00	65,263985	11.128,62

Monte Mor, 10 de novembro de 2021.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
Promotora de Justiça

Bianca Moreira Lima
Analista Jurídico

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls. 34 e fls.235: ciente. Defiro nova tentativa de alienação pela gestora de leilão.

Fls.242: Defiro a realização de diligências junto ao sistema Sisbajud visando encontrar valores passíveis de penhora, até o limite do débito indicado pelo(a) credor(a).

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia à pesquisa via SISBAJUD, para a penhora de ativos financeiros em nome do devedor, até atingir o valor devido, indicado a fls.242.

Após, com a juntada do extrato emitido pelo sistema, o qual também servirá de termo de penhora, havendo bloqueio integral do débito, intime-se o devedor do prazo para impugnação. Decorrido o lapso temporal sem oposição, mediante novo acesso ao sistema Sisbajud, protocole-se minuta para transferência da quantia para conta judicial, expedindo-se MLE na sequência.

Havendo bloqueio parcial, intime-se o credor para manifestar se pretende o levantamento do valor alcançado e, em termos de prosseguimento do feito.

Havendo bloqueios em instituições bancárias diversas, superando o valor do débito, ficam mantidas as constrições em todas elas, até que o credor seja intimado à manifestação sobre qual das ordens pretende o levantamento do seu crédito, procedendo a Serventia a liberação dos valores excedentes ao devedor imediatamente.

Para o caso de informação de bloqueio de valores afetando depósitos a prazo (títulos, ações etc), fica desautorizada a liberação de eventuais quantias excedentes bloqueadas de outras instituições, até a confirmação da integralização da dívida pela instituição que informou a afetação, oficiando-se à agência bancária, se necessário.

Para a hipótese de o extrato do sistema sisbajud apontar a existência de valores sem especificação da origem, a que título se refere, ou ainda se houver inconsistência técnica do próprio sistema, fica, desde já, deferida a realização de sisbajud complementar para a obtenção dos dados bancários em que se encontram os bloqueios efetuados, e posteriormente a expedição de ofício à agência bancária para fins de prestar melhores informações, para deliberação posterior.

Finalmente, defiro nova pesquisa de bens via RENAJUD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ciência ao MP.

Int.

Monte Mor, 18/11/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Monte Mor, 18 de novembro de 2021.

Eu, ____, Fabiana Zacchi, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 18/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, (SP), 18 de novembro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Monte Mor, 18 de novembro de 2021.

Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 18/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, (SP), 18 de novembro de 2021

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0239/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 34 e fls.235: ciente. Defiro nova tentativa de alienação pela gestora de leilão. Fls.242: Defiro a realização de diligências junto ao sistema Sisbajud visando encontrar valores passíveis de penhora, até o limite do débito indicado pelo(a) credor(a). Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia à pesquisa via SISBAJUD, para a penhora de ativos financeiros em nome do devedor, até atingir o valor devido, indicado a fls.242. Após, com a juntada do extrato emitido pelo sistema, o qual também servirá de termo de penhora, havendo bloqueio integral do débito, intime-se o devedor do prazo para impugnação. Decorrido o lapso temporal sem oposição, mediante novo acesso ao sistema Sisbajud, protocole-se minuta para transferência da quantia para conta judicial, expedindo-se MLE na sequência. Havendo bloqueio parcial, intime-se o credor para manifestar se pretende o levantamento do valor alcançado e, em termos de prosseguimento do feito. Havendo bloqueios em instituições bancárias diversas, superando o valor do débito, ficam mantidas as constringências em todas elas, até que o credor seja intimado à manifestação sobre qual das ordens pretende o levantamento do seu crédito, procedendo a Serventia a liberação dos valores excedentes ao devedor imediatamente. Para o caso de informação de bloqueio de valores afetando depósitos a prazo (títulos, ações etc), fica desautorizada a liberação de eventuais quantias excedentes bloqueadas de outras instituições, até a confirmação da integralização da dívida pela instituição que informou a afetação, oficiando-se à agência bancária, se necessário. Para a hipótese de o extrato do sistema sisbajud apontar a existência de valores sem especificação da origem, a que título se refere, ou ainda se houver inconsistência técnica do próprio sistema, fica, desde já, deferida a realização de sisbajud complementar para a obtenção dos dados bancários em que se encontram os bloqueios efetuados, e posteriormente a expedição de ofício à agência bancária para fins de prestar melhores informações, para deliberação posterior. Finalmente, defiro nova pesquisa de bens via RENAJUD. Ciência ao MP. Int."

Monte Mor, 19 de novembro de 2021.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **19/11/2021 15:01**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público**

Monte Mor, 19 de Novembro de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 19/11/2021 15:01

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, 19 de Novembro de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2021. Considera-se a data de publicação em 23/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 34 e fls.235: ciente. Defiro nova tentativa de alienação pela gestora de leilão. Fls.242: Defiro a realização de diligências junto ao sistema Sisbajud visando encontrar valores passíveis de penhora, até o limite do débito indicado pelo(a) credor(a). Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia à pesquisa via SISBAJUD, para a penhora de ativos financeiros em nome do devedor, até atingir o valor devido, indicado a fls.242. Após, com a juntada do extrato emitido pelo sistema, o qual também servirá de termo de penhora, havendo bloqueio integral do débito, intime-se o devedor do prazo para impugnação. Decorrido o lapso temporal sem oposição, mediante novo acesso ao sistema Sisbajud, protocole-se minuta para transferência da quantia para conta judicial, expedindo-se MLE na sequência. Havendo bloqueio parcial, intime-se o credor para manifestar se pretende o levantamento do valor alcançado e, em termos de prosseguimento do feito. Havendo bloqueios em instituições bancárias diversas, superando o valor do débito, ficam mantidas as constringências em todas elas, até que o credor seja intimado à manifestação sobre qual das ordens pretende o levantamento do seu crédito, procedendo a Serventia a liberação dos valores excedentes ao devedor imediatamente. Para o caso de informação de bloqueio de valores afetando depósitos a prazo (títulos, ações etc), fica desautorizada a liberação de eventuais quantias excedentes bloqueadas de outras instituições, até a confirmação da integralização da dívida pela instituição que informou a afetação, oficiando-se à agência bancária, se necessário. Para a hipótese de o extrato do sistema sisbajud apontar a existência de valores sem especificação da origem, a que título se refere, ou ainda se houver inconsistência técnica do próprio sistema, fica, desde já, deferida a realização de sisbajud complementar para a obtenção dos dados bancários em que se encontram os bloqueios efetuados, e posteriormente a expedição de ofício à agência bancária para fins de prestar melhores informações, para deliberação posterior. Finalmente, defiro nova pesquisa de bens via RENAJUD. Ciência ao MP. Int."

Monte Mor, 22 de novembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE MONTE MOR - SP**

Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372

Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Sr.(s) Daniel Melo Cruz, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte, honrado(s) com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face de **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **09/05/2022 às 00h**, e encerramento no dia **13/05/2022 às 18h e 25min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/06/2022 às 18h e 25min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregrado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

8. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Mor, 17 de fevereiro de 2022.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Mor – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **MARCELO FERREIRA DA SILVA**. O **Dr. Rafael Imbrunito Flores**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Mor-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372** - em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face do referido executado em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **09/05/2022 às 00h**, e encerramento no dia **13/05/2022 às 18h e 25min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/06/2022 às 18h e 25min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) Nomeado(s) Daniel Melo Cruz, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte - www.lancejudicial.com.br.

DO LOCAL DO BEM: Rua Antonio Fernandes Leite, n. 1040, Bloco D, apto. 12 (atual), Condomínio Alameda das Flores, Jardim Santa Isabel/Nossa Senhora de Fátima, Hortolândia/SP. Fiel depositário o próprio executado nos autos.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As

LANCE JUDICIAL



desde 2009

demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

a) Um veículo, marca Ford, modelo Del Rey Ghia 1.8/1.6 2p e 4p , ano 1991, gasolina, placas BQR 1071.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo, marca Ford, modelo Del Rey Ghia 1.8/1.6 2p e 4p , ano 1991, gasolina.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 6.479,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais) para mai/20; e

b) Um veículo, marca Mercedes-Benz, Sprinter 310 Chassi Diesel, ano 2000, diesel, placas CYW 6465.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo, marca Mercedes-Benz, Sprinter 310 Chassi Diesel, ano 2000, diesel.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 26.377,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e sete reais) para mai/20.

ÔNUS: Não foram indicados ônus sobre os bens móveis penhorados nos autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Monte Mor, 17 de fevereiro de 2022.

Dr. Rafael Imbrunito Flores,

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Mor-SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 18 de fevereiro de 2022.

Eu, ____, Beatriz Nogueira da Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 18/02/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 18 de fevereiro de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **18/02/2022 12:30**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Monte Mor, 18 de Fevereiro de 2022

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor - SP

Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372

Meritíssimo Juiz,

Fls. 253/254: não me oponho.

No mais, aguardo cumprimento da decisão judicial de fls. 243/244.

Monte Mor, 18 de fevereiro de 2022.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
Promotora de Justiça

Ana Elisa Duarte de Medeiros
Analista Jurídico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls. 253/254: Ciente.

No mais, cumpre-se a decisão de fls. 243/244.

Int.

Monte Mor, 21/02/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0130/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 253/254: Ciente. No mais, cumpra-se a decisão de fls. 243/244. Int."

Monte Mor, 22 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2022. Considera-se a data de publicação em 24/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 253/254: Ciente. No mais, cumpra-se a decisão de fls. 243/244. Int."

Monte Mor, 23 de fevereiro de 2022.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220002348144
Data/hora de protocolamento: 15/03/2022 17:25
Número do processo: 1001636-76.2016.8.26.0372
Juiz solicitante do bloqueio: RAFAEL IMBRUNITO FLORES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Ministério Público
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
05445649873: MARCELO FERREIRA DA SILVA	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 MAR 2022 17:25	Bloqueio de Valores	RAFAEL IMBRUNITO FLORES protocolado por (ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI)	R\$ 11.128,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 MAR 2022 04:46

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
----------------------------	----------------------	-------------------------	--------------	------------------	-------------------------------------	----------------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 MAR 2022 17:25	Bloqueio de Valores	RAFAEL IMBRUNITO FLORES protocolado por (ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI)	R\$ 11.128,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 MAR 2022 20:50

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 MAR 2022 17:25	Bloqueio de Valores	RAFAEL IMBRUNITO FLORES protocolado por (ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI)	R\$ 11.128,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 MAR 2022 02:29

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 MAR 2022 17:25	Bloqueio de Valores	RAFAEL IMBRUNITO FLORES protocolado por (ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI)	R\$ 11.128,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 MAR 2022 20:35



Restrições Judiciais Veículos Automotore

Seja bem vindo,

ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

TJSP

15/03/2022 • 17h 48' 49" • 07:15

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 9

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CYW6465		SP	I/M.BENZ 312D SPRINTER C	2000	2001	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	DCZ3634		SP	REB/PIRAMIDE PRB500	1999	1999	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	COV4123		SP	IMP/MBENZ 310D SPRINTERC	1998	1998	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Não	
<input type="checkbox"/>	CJW4888		SP	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CBO0347		SP	REB/SAFARI RUL	1994	1994	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BXW9164		SP	HONDA/CG 125 TITAN	1994	1995	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CBO0427		SP	REB/SAFARI RUL	1994	1994	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BVK4256		SP	HONDA/CG 125 TODAY	1990	1990	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BQR1071		SP	FORD/DEL REY ESCALA GHIA	1986	1986	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI, liberado nos autos em 18/03/2022 às 15:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001636-76.2016.8.26.0372 e código C3CCD59.

2.4.0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em relação à pesquisa de veículos juntada à fls. 266 verifiquei que somente o veículo de placas COV4123 não consta restrição inserida por este processo. Nada Mais. Monte Mor, 18 de março de 2022.
 Eu, ____, Elaine Cristina Sanches Betarelli, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 18 de março de 2022.

Eu, ____, Elaine Cristina Sanches Betarelli, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 18/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 18 de março de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **18/03/2022 17:13**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Monte Mor, 18 de Março de 2022

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor**Autos n. 1001636-76.2016.8.26.0372**

Meritíssimo Juiz,

Fls. 267: requeiro a inclusão do bloqueio do veículo de placas
COV4123.

No mais, aguardo a realização da hasta pública.

Monte Mor, 18 de março de 2022.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ**Promotora de Justiça****Ana Elisa Duarte de Medeiros****Analista Jurídico**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Abra-se vista ao Ministério Público para que informe se de fato pretende o bloqueio do veículo de placas COV 4123, face a petição de fls. 146/147 e decisão de fls. 162.

Monte Mor, 25 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 25/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público para que informe se de fato pretende o bloqueio do veículo de placas COV 4123, face a petição de fls. 146/147 e decisão de fls. 162.

Monte Mor, (SP), 25 de março de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0220/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público para que informe se de fato pretende o bloqueio do veículo de placas COV 4123, face a petição de fls. 146/147 e decisão de fls. 162."

Monte Mor, 28 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0220/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/03/2022. Considera-se a data de publicação em 30/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público para que informe se de fato pretende o bloqueio do veículo de placas COV 4123, face a petição de fls. 146/147 e decisão de fls. 162."

Monte Mor, 29 de março de 2022.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **29/03/2022 14:26**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público para que informe se de fato pretende o bloqueio do veículo de placas COV 4123, face a petição de fls. 146/147 e decisão de fls. 162.**

Monte Mor, 29 de Março de 2022

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor**Autos n. 1001636-76.2016.8.26.0372**

Meritíssimo Juiz,

Revejo manifestação ministerial anterior e requero a
desconsideração do pedido de bloqueio do veículo de placas COV4123.

No mais, aguardo a realização da hasta pública.

Monte Mor, 29 de março de 2022.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ**Promotora de Justiça****Ana Elisa Duarte de Medeiros****Analista Jurídico**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls.277: ciente de que solicitou a desconsideração do pedido de bloqueio.

Suspendo a realização da hasta. Com efeito, à época, foi nomeada a empresa Lance Judicial (Leilões eletrônicos) para realizar a venda. Contudo, posteriormente à decisão, houve a edição dos provimentos CSM 2.614/2021 e Provimento CG nº 19/2021, que impediram a nomeação de empresa para que funcione como leiloeira.

Exige-se, para tanto, que a nomeação deva recair em pessoa física, leiloeiro público com matrícula na JUCESP, com comprovado exercício profissional por não menos que três anos.

Assim, por ora, intime-se a empresa Lance, por e-mail, para que diga se possui profissional que atenda aos requisitos exigidos pelas Normas da E. CGJ, indicando-o, bem como comprovando-se, por meio de documentos, os requisitos.

Após, em caso de inércia, tornem conclusos para nomeação de outro, devidamente habilitado.

Int.

Monte Mor, 07/04/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Intimação ref. autos nº 1001636-76.2016.8.26.0372

CINTIA HIROKO NAKAHARA DE ALMEIDA <cintiaalmeida@tjsp.jus.br>

Qui, 07/04/2022 15:18

Para: Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

Processo Digital nº: 1001636-76.2016.8.26.0372**Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO****Exequente: 1Ministério Público do Estado de São Paulo****Executado: Marcelo Ferreira da Silva**

Boa tarde.

Prezada leiloeira, por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Rafael Imbrunito Flores intimo vossa senhoria nos termos da r. decisão que abaixo transcrevo:

"Vistos.**Fls.277: ciente de que solicitou a desconsideração do pedido de bloqueio.****Suspendo a realização da hasta. Com efeito, à época, foi nomeada a empresa Lance Judicial (Leilões eletrônicos) para realizar a venda. Contudo, posteriormente à decisão, houve a edição dos provimentos CSM 2.614/2021 e Provimento CG nº 19/2021, que impediram a nomeação de empresa para que funcione como leiloeira.****Exige-se, para tanto, que a nomeação deva recair em pessoa física, leiloeiro público com matrícula na JUCESP, com comprovado exercício profissional por não menos que três anos.****Assim, por ora, intime-se a empresa Lance, por e-mail, para que diga se possui profissional que atenda aos requisitos exigidos pelas Normas da E. CGJ, indicando-o, bem como comprovando-se, por meio de documentos, os requisitos.****Após, em caso de inércia, tornem conclusos para nomeação de outro, devidamente habilitado. Int."**

Atenciosamente,

**CINTIA HIROKO NAKAHARA DE ALMEIDA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jd. Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 2141.2606

E-mail: cintiaalmeida@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Monte Mor, 07 de abril de 2022.

Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 07/04/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, (SP), 07 de abril de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 07/04/2022 16:51

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, 7 de Abril de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0254/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.277: ciente de que solicitou a desconsideração do pedido de bloqueio. Suspendo a realização da hasta. Com efeito, à época, foi nomeada a empresa Lance Judicial (Leilões eletrônicos) para realizar a venda. Contudo, posteriormente à decisão, houve a edição dos provimentos CSM 2.614/2021 e Provimento CG nº 19/2021, que impediram a nomeação de empresa para que funcione como leiloeira. Exige-se, para tanto, que a nomeação deva recair em pessoa física, leiloeiro público com matrícula na JUCESP, com comprovado exercício profissional por não menos que três anos. Assim, por ora, intime-se a empresa Lance, por e-mail, para que diga se possui profissional que atenda aos requisitos exigidos pelas Normas da E. CGJ, indicando-o, bem como comprovando-se, por meio de documentos, os requisitos. Após, em caso de inércia, tornem conclusos para nomeação de outro, devidamente habilitado. Int."

Monte Mor, 8 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0254/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/04/2022. Considera-se a data de publicação em 12/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.277: ciente de que solicitou a desconsideração do pedido de bloqueio. Suspendo a realização da hasta. Com efeito, à época, foi nomeada a empresa Lance Judicial (Leilões eletrônicos) para realizar a venda. Contudo, posteriormente à decisão, houve a edição dos provimentos CSM 2.614/2021 e Provimento CG nº 19/2021, que impediram a nomeação de empresa para que funcione como leiloeira. Exige-se, para tanto, que a nomeação deva recair em pessoa física, leiloeiro público com matrícula na JUCESP, com comprovado exercício profissional por não menos que três anos. Assim, por ora, intime-se a empresa Lance, por e-mail, para que diga se possui profissional que atenda aos requisitos exigidos pelas Normas da E. CGJ, indicando-o, bem como comprovando-se, por meio de documentos, os requisitos. Após, em caso de inércia, tornem conclusos para nomeação de outro, devidamente habilitado. Int."

Monte Mor, 11 de abril de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 2ª Monte Mor


Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372

Lote ID L10063

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 278, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código:
66914



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)





Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)


RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Pose	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Fielas/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RLA ABILIO SOARES, 999, APTD. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0287 (11)99931-7508	gilmaral@uol.com.br	Atuante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral Filho", written over a light grey grid background.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Ante o advento do recente comunicado CG nº 1082/2021 e a fim de garantir a adequação do feito ao citado provimento, indicando o leiloeiro GILBERTO FORTES do AMARAL.

Procedam-se, pois, às alterações e anotações necessárias no sistema, comuniquem-se as partes e no aguardo da realização de leilão.

Int.

Monte Mor, 13/04/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Nome do perito: Todos
Status da nomeação: Todos
Município: Todos
Câmara: Todas

Área de atuação: Todas
Instância: Todas
Imóvel: Todos
Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Número do processo: 10016367620168260372
Região: Todas
Setor: Todos

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
2ª Vara Judicial Fórum da Comarca de Monte Mor	-	GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL	10016367620168260372	13/04/2022		RAFAEL IMBRUNITO FLORES	Nomeado	1ª
2ª Vara Judicial Fórum da Comarca de Monte Mor	-	FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP nº 919 (LANCE JUDICIAL - LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA - www.lancejudicial.com.br)	10016367620168260372	04/03/2021	13/04/2022	RAFAEL IMBRUNITO FLORES	Substituído	1ª



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Monte Mor, 13 de abril de 2022.

Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 13/04/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, (SP), 13 de abril de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 13/04/2022 17:32

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, 13 de Abril de 2022



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE MONTE MOR - SP**

Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, LEILOEIRO OFICIAL

no Sistema de Leilões - **LANCE JUDICIAL**, honrado(s) com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face de **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

1. Conforme informado as fls. 285/287 dos autos, requer a juntada da minuta do edital de leilão, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da Corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, com as datas da Hasta designada nos autos, cuja as partes já foram devidamente intimadas.

2. No mais, requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/2e/18764/Grupo_Lance_edital_18764.pdf?v=628d34e730702

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Cotia, 24 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", written over a light blue circular stamp.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Mor – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **MARCELO FERREIRA DA SILVA**. O **Dr. Rafael Imbrunito Flores**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Mor-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372** - em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face do referido executado em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **09/05/2022 às 00h**, e encerramento no dia **13/05/2022 às 18h e 25min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/06/2022 às 18h e 25min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP 550 - www.lancejudicial.com.br.

DO LOCAL DO BEM: Rua Antonio Fernandes Leite, n. 1040, Bloco D, apto. 12 (atual), Condomínio Alameda das Flores, Jardim Santa Isabel/Nossa Senhora de Fátima, Hortolândia/SP. Fiel depositário o próprio executado nos autos.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As

LANÇE JUDICIAL



desde 2009

demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

a) Um veículo, marca Ford, modelo Del Rey Ghia 1.8/1.6 2p e 4p , ano 1991, gasolina, placas BQR 1071.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo, marca Ford, modelo Del Rey Ghia 1.8/1.6 2p e 4p , ano 1991, gasolina.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 6.479,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais) para mai/20; e

b) Um veículo, marca Mercedes-Benz, Sprinter 310 Chassi Diesel, ano 2000, diesel, placas CYW 6465.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo, marca Mercedes-Benz, Sprinter 310 Chassi Diesel, ano 2000, diesel.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 26.377,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e sete reais) para mai/20.

ÔNUS: Não foram indicados ônus sobre os bens móveis penhorados nos autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Monte Mor, 09 de maio de 2022.

Dr. Rafael Imbrunito Flores,

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Mor-SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimação das Partes acerca da petição retro.

Nada Mais. Monte Mor, 27 de maio de 2022. Eu, ____, Beatriz Nogueira da Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0389/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intimação das Partes acerca da petição retro."

Monte Mor, 27 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0389/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/05/2022. Considera-se a data de publicação em 31/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Intimação das Partes acerca da petição retro."

Monte Mor, 30 de maio de 2022.



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)2ª vara cível da comarca de Monte Mor - SP

Processo Nº 1001636-76.2016.8.26.0372

Lote Nº 18763

Partes envolvidas:

Ministério Público do Estado de São Paulo

Marcelo Ferreira da Silva

Em 08 de junho de 2022 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 729 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta pública, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que pede deferimento a juntada.

Monte Mor, 24 de junho de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular stamp.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 05 de julho de 2022.

Eu, ____, Lais de Queiroz Silvani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
 E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 05/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 05 de julho de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 06/07/2022 11:07

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 6 de Julho de 2022

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor

Autos nº 1001636-76.2016.8.26.0372

Meritíssimo Juiz,

Ciente de todo o processado.

Fls. 299: nada a opor.

Monte Mor, 6 de julho de 2022.

RICARDO HILDEBRAND GARCIA
Promotor de Justiça

Bianca Moreira Lima
Analista Jurídico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Não havendo oposição do MP, defiro o pedido de fls.299, autorizando nova realização de hasta pública, por 50% do preço da avaliação.

Int.

Monte Mor, 07/07/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Monte Mor, 07 de julho de 2022.

Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 07/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, (SP), 07 de julho de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0507/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Não havendo oposição do MP, defiro o pedido de fls.299, autorizando nova realização de hasta pública, por 50% do preço da avaliação. Int."

Monte Mor, 8 de julho de 2022.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 08/07/2022 09:47

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, 8 de Julho de 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0507/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/07/2022. Considera-se a data de publicação em 12/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não havendo oposição do MP, defiro o pedido de fls.299, autorizando nova realização de hasta pública, por 50% do preço da avaliação. Int."

Monte Mor, 11 de julho de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MONTE MOR - SP

Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face de **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com novas datas de **1º Leilão** terá início no dia **25/10/2022 às 00h**, e encerramento no dia **28/10/2022 às 14h e 07min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/11/2022 às 14h e 07min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.





2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreendido estarão disponíveis no portal da empresa.
3. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.
4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.
6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Mor, 12 de julho de 2022.


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Mor – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **MARCELO FERREIRA DA SILVA**. O Dr. **Rafael Imbrunito Flores**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Mor-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372** - em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face do referido executado em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **25/10/2022 às 00h**, e encerramento no dia **28/10/2022 às 14h e 07min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/11/2022 às 14h e 07min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Antonio Fernandes Leite, n. 1040, Bloco D, apto. 12 (atual), Condomínio Alameda das Flores, Jardim Santa Isabel/Nossa Senhora de Fátima, Hortolândia/SP. Fiel depositário o próprio executado nos autos.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance**





à vista e o **restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

a) Um veículo, marca Ford, modelo Del Rey Ghia 1.8/1.6 2p e 4p, ano 1991, gasolina, placas BQR 1071.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo, marca Ford, modelo Del Rey Ghia 1.8/1.6 2p e 4p, ano 1991, gasolina.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 6.479,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais) para mai/20; e

b) Um veículo, marca Mercedes-Benz, Sprinter 310 Chassi Diesel, ano 2000, diesel, placas CYW 6465.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo, marca Mercedes-Benz, Sprinter 310 Chassi Diesel, ano 2000, diesel.





VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 26.377,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e sete reais) para mai/20.

ÔNUS: Não foram indicados ônus sobre os bens móveis penhorados nos autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Monte Mor, 12 de julho de 2022.

Dr. Rafael Imbrunito Flores,
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Mor-SP.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Monte Mor, 13 de julho de 2022.

Eu, ____, Lais de Queiroz Silvani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
 E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 13/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, (SP), 13 de julho de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 13/07/2022 16:12

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Monte Mor, 13 de Julho de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Destinatário(a):
 Marcelo Ferreira da Silva
 Rua Antonio Fernandes Leite, 1040, bloco D, apto 12, Condomínio Alameda das Flores, Jardim Santa Izabel
 Hortolândia-SP
 CEP 13185-230

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do leilão que recaiu sobre os bens penhorados, conforme edital de fls. 310/314, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 13 de julho de 2022. Lais de Queiroz Silvani, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MONTE MOR – SP

Processo nº 1001636-76.2016.8.26.0372

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, Leiloeiro Oficial pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683**, autos da Execução de Título Extrajudicial que **Ministério Público do Estado de São Paulo** move em face de **Marcelo Ferreira da Silva**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, expor requerer o quanto segue:

1. Conforme determinado por este MM. Juízo procedemos com a realização da Hasta Pública do bem penhorado (Veículo Mercedes-Benz, Sprinter 310 Chassi Diesel, ano 2000).
2. Em virtude do caráter público da Hasta e da lisura que devem ser realizados os leilões, requer informar que em 2ª Hasta Pública com encerramento em 08/06/2022 com apenas um lance registrado diretamente no portal de Hasta pelo login “claudiadourado2202”, sendo o lance no valor de R\$ 18.463,90, conforme demonstra em anexo a página eletrônica.
3. Contudo, insistentemente cobrada a arrematante tanto via email, quanto via telefone e whatsapp, deixou de efetuar o pagamento do preço da arrematação e comissão do leiloeiro, diante disto informa o ocorrido.
4. Informa ainda, que é o 5º Leilão que esta licitante participa e não realiza o pagamento, desta forma, estamos procedendo com o bloqueio do referido cadastro em nosso portal de Hasta.





5. Segue dados do cadastro: Cláudia Mara de Oliveira Souza Silva, RG nº. 304628232 e CPF sob o nº. 278.958.998-48, residente e domiciliado(a) em Rua Antônio Buffulin, número: 138, bairro: Jardim Esplanada, CEP: 17521-260, Marília – SP.

6. No mais, fica a critério de V. Exa. as medidas judiciais cabíveis, nos termos do artigo 358 do CP.

7. Diante o exposto, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Mor, 28 de julho de 2022.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2224907594

NOME
CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
30462823 SSP/SP

CPF
278.958.998-48

DATA NASCIMENTO
22/02/1979

FILIAÇÃO
JOSE DE SOUZA SILVA

EVA DE OLIVEIRA SOUZA
SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
03889180369

VALIDADE
29/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
19/07/2006

OBSERVAÇÕES
EAR



Claudia Mara de Oliveira Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARILIA, SP

DATA EMISSÃO
03/07/2021

Ernesto Mascellani Neto
Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

25740849380
SP005894931

PROIBIDO PLASTIFICAR
2224907594



WEBSITE	(não definido)
TIMEZONE	America/Sao_Paulo
BIOGRAFIA	(não definido)
CRIADO POR	(não definido)
ALTERADO POR	(não definido)

contato@lancejudicial.com.br

De: aux.financeiro@lancejudicial.com.br
Enviado em: segunda-feira, 13 de junho de 2022 11:26
Para: claudiamaradourado@hotmail.com
Cc: financeiro@lancejudicial.com.br; Priscilla; contato@lancejudicial.com.br
Assunto: ENC: GUIA DE ARREMATAÇÃO - ID 18764 - PROCº1001636-76.2016.8.26.0372 - DDD 19
Anexos: GUIA DE ARREMATAÇÃO - ID 18764 - PROCº1001636-76.2016.8.26.0372 - DDD 19.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
 Concluída

Bom dia Sra Cláudia,

Estamos no aguardo do envio dos comprovantes de pagamentos referente a guia de arrematação e comissões dos leiloeiros.

At.te,



Gabriela Macedo

Auxiliar Financeiro

aux.financeiro@lancejudicial.com.br

 +55 13 996108008

lancejudicial.com.br
grupolance.com.br



 **3003-0577**

Atendimento Nacional

De: aux.financeiro@lancejudicial.com.br [mailto:aux.financeiro@lancejudicial.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 10 de junho de 2022 10:18

Para: 'claudiamaradourado@hotmail.com'

Cc: 'financeiro@lancejudicial.com.br'; Priscilla (priscilla@lancejudicial.com.br); 'contato@lancejudicial.com.br'

Assunto: ENC: GUIA DE ARREMATAÇÃO - ID 18764 - PROCº1001636-76.2016.8.26.0372 - DDD 19

Bom dia Sra Cláudia,

Estamos no aguardo do envio dos comprovantes de pagamentos referente a guia de arrematação e comissões dos leiloeiros.

At.te,



Gabriela Macedo
Auxiliar Financeiro
aux.financeiro@lancejudicial.com.br

 +55 13 996108008

lancejudicial.com.br
grupolance.com.br



 **3003-0577**

Atendimento Nacional

De: aux.financeiro@lancejudicial.com.br [<mailto:aux.financeiro@lancejudicial.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 8 de junho de 2022 18:44

Para: 'claudiamaradourado@hotmail.com'

Cc: 'financeiro@lancejudicial.com.br'; 'contato@lancejudicial.com.br'; Priscilla (priscilla@lancejudicial.com.br); luthero@lancejudicial.com.br; luthero@terra.com.br

Assunto: GUIA DE ARREMATACÃO - ID 18764 - PROCº1001636-76.2016.8.26.0372 - DDD 19



Parabéns \o/ pela arrematação do bem!

Prezado Sr(a). **CLÁUDIA MARA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA,**

E-mail: claudiamaradourado@hotmail.com

Telefone: (14) 99740-9442

Estamos muito contentes com sua conquista. Agradecemos a confiança depositada em nós. Abaixo seguem informações relacionadas ao arremate do seu bem. Nos colocamos à disposição para ajudar no que for necessário para que você conclua todas as etapas para adquiri-lo.

Se liga na lance!

Dados do Leilão

<https://www.lancejudicial.com.br/lote/18764>

Data	DDD	UF	Vara
08/06/2022	19	SP	2ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor – SP
Processo	ID	Avaliação	Valor do lance
1001636-76.2016.8.26.0372	18764	R\$ 26.377,00	R\$ 18.463,90

Anexo ao e-mail está(ão) a(s) guia(s) de Depósito Judicial que refere(m)-se a **100%** do preço da arrematação no valor de **R\$ 18.463,90** para pagamento(s), e **deverão ser efetuados impreterivelmente dentro do prazo de 24 horas do envio deste e-mail.**

A comissão do leiloeiro de **5.00%** no valor de **R\$ 923,20** deverá ser depositada ou transferida para as contas correntes abaixo fornecidas:

Percentual	62,5%
Valor	R\$ 577,00
Empresa	Lance Alienações Virtuais EPP
CNPJ	23.341.409/0001-77
Banco	Itaú
Agência	0052
Conta Corrente	28318-1
Chave PIX	23.341.409/0001-77

Percentual	37,5%
Valor	R\$ 346,20
Empresa	LCBJ Consultoria e Projetos Ltda
CNPJ	04.813.839/0001-08
Banco	Itaú
Agência	7056
Conta Corrente	10243-2
Chave PIX	04.813.839/0001-08

Os respectivos pagamentos deverão ser efetuados impreterivelmente dentro do prazo de 24 horas do envio deste e-mail, nos termos do Edital e das Condições de Venda e Pagamento do Leilão.

Orientações Gerais

Diante da arrematação efetuada, pedimos a atenção para os itens abaixo e solicitamos que sejam tomadas as seguintes providências:

1) Após o pagamento dos valores acima, solicitamos a gentileza de nos enviar por e-mail, uma cópia dos comprovantes, os quais deverão ser encaminhados para os endereços: aux.financeiro@lancejudicial.com.br, com cópia para financeiro@lancejudicial.com.br, para que possam ser dadas as baixas dos referidos pagamentos na sua conta pessoal.

2) Quando tivermos todos os documentos acima, o MM. Juízo competente (acima indicado) será informado da arrematação e dos depósitos realizados para, posteriormente, ser emitida, em seu favor, uma Carta de Arrematação para que possa ser realizado o registro do bem em seu nome.

3) No caso do Sr. ser casado, solicitamos informar:

- a. Nome do cônjuge, nacionalidade, profissão, nºs do RG e do CPF;
- b. Data do casamento;
- c. Regime de bens adotado.

4) Finalmente, no caso do bem arrematado estar ocupado / em posse, poderá ser expedido Mandado de Imissão na Posse, sendo que, para tanto, deverá ser apresentada nova petição, para que o Sr. receba, definitivamente, a posse do bem (deverá ser recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, em guia própria).

OBSERVAÇÃO: Apesar do Boleto do Banco do Brasil (Guia de Depósito Judicial) apresentar data de vencimento diversa da informada acima, o seu pagamento deverá ocorrer em 24 horas, a contar da arrematação, nos termos do Edital do Leilão e das Condições de Venda e Pagamento. Ou seja, deverá ser respeitada a observação constante na própria Guia emitida pelo Banco no seguinte sentido: “ATENÇÃO! OBSERVAR O PRAZO DEFINIDO PELO JUÍZO COMPETENTE PARA A EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO.

Dúvidas?

Arrematou um Imóvel

Para dúvidas jurídicas sobre os próximos passos, fale direto com nosso setor responsável [clikando aqui](#).

Arrematou um Veículo

Para dúvidas jurídicas sobre os próximos passos, fale direto com nosso setor responsável [clikando aqui](#).


Dúvidas sobre guias e pagamentos?

Para dúvidas financeiras sobre os próximos passos, fale direto com nosso setor responsável [clikando aqui](#).

At.te,



Gabriela Macedo
Auxiliar Financeiro
aux.financeiro@lancejudicial.com.br

 **+55 13 996108008**

lancejudicial.com.br
grupolance.com.br



 **3003-0577**

Atendimento Nacional

[Lance Judicial](#) / [Leilões Judiciais](#) / [L10062](#) / Veículo Mercedes-Benz, Sprinter 310 Chassi Diesel, ano 2000, diesel (...)



Imagem meramente ilustrativa

JUDICIAL | 18764 | LOTE 2 |

FINALIZADO

👁️ 1670 📌 1 👤 3

Veículo Mercedes-Benz, Sprinter 310 Chassi Diesel, ano 2000, diesel

Valor atual

📈 R\$ 18.463,90

📉 R\$ 1.000,00

Valor de avaliação

R\$ 26.377,00

FINALIZADO

1ª Praça

13/05/2022 às 18:25

R\$ 26.377,00 (Valor inicial)

30% ABAIXO NA 2ª PRAÇA.

2ª Praça

08/06/2022 às 18:25

R\$ 18.463,90 (Valor inicial)

Compartilhar



Documentos

[Edital](#)

[Processo](#)

Informações Adicionais

Leilão

L10062

Processo

[1001636-76.2016.8.26.0372](#)

Autor

Ministério Público do Estado de São Paulo

Informações adicionais do lote

Um veículo, marca Mercedes-Benz, Sprinter 310 Chassi Diesel, ano 2000, diesel, placas CYW 6465.

Localização

Rua Antonio Fernandes , 1040, Jardim Santa Isabel, Hortolândia, SP



Lances

Exibindo 1-1 de 1 itens. Página 1 de 1.

Data do lance	Usuário	Tipo	Modalidade	Valor
-------------------------------	---------	----------------------	----------------------------	-----------------------



<u>Data do lance</u>	Usuário	<u>Tipo</u>	<u>Modalidade</u>	<u>Valor</u>
03/06/2022 às 08:16	claudiadourado2202	Manual	À vista	R\$ 18.463,90

Réu
Marcelo Ferreira da Silva

Vara
2ª Vara Cível

Comarca
Monte Mor – SP

Aviso Legal

Todas as informações neste portal são meramente de caráter informativo não tendo valor judicial salvo os Editais Judiciais publicados juntamente com os lotes. (Quando aplicável.)

A descrição do lote é uma cópia fiel das informações fornecidas pelos cartórios, comitente ou outro órgão responsável. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

RECEBA AS MELHORES OFERTAS EM SEU E-MAIL.

[CLIQUE AQUI E CADASTRE-SE >](#)

Se liga na lance ;)



Leilões

Judiciais
Extrajudiciais

Institucional

Sobre a empresa
Trabalhe conosco

Atendimento

3003-0577



Todos os direitos reservados © Lance Alienações Virtuais EPP 2022 - CNPJ: 23.341.409/0001-77





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 29 de julho de 2022.

Eu, ____, Lais de Queiroz Silvani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 29/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 29 de julho de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 01/08/2022 15:51

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 1 de Agosto de 2022

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor

Autos nº 1001636-76.2016.8.26.0372

Meritíssimo Juiz,

Fls.320/331: nada a opor.

Monte Mor, 01 de agosto de 2022.

RICARDO HILDEBRAND GARCIA
Promotor de Justiça

Bianca Moreira Lima
Analista Jurídico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rafael Imbrunite Flores

Vistos.

Pelos motivos expostos em fls. 320/321, havendo indícios de cometimento do crime previsto no art. 358 do Código Penal, requisito a instauração de inquérito contra Cláudia Mara de Oliveira Souza Silva, RG nº. 304628232 e CPF sob o nº. 278.958.998-48, residente e domiciliado(a) em Rua Antônio Buffulin, número: 138, bairro: Jardim Esplanada, CEP: 17521-260, Marília – SP.

No mais, defiro o pedido de realização de nova hasta.

Servirá a presente cópia, devidamente assinada, como ofício de requisição à Delegacia de Polícia de Monte Mor.

Int.

Monte Mor, 02/08/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ofício ref. autos 1001636-76.2016.8.26.0372

CINTIA HIROKO NAKAHARA DE ALMEIDA <cintiaalmeida@tjsp.jus.br>

Ter, 02/08/2022 15:20

Para: marcelo masaharu ozawa <dpm.montemor@policiacivil.sp.gov.br>

📎 2 anexos (541 KB)

Ofício Delegacia Polícia.pdf; senha - 1001636-76.2016.pdf;

Processo Digital nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Exequente: 1Ministério Público do Estado de São Paulo

Executado: Marcelo Ferreira da Silva

Boa tarde.

Prezados, por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Rafael Imbrunito Flores encaminho ofício solicitando a instauração de inquérito contra a Sra. Cláudia Mara de Oliveira Souza Silva, RG nº. 304628232 e CPF sob o nº. 278.958.998-48.

Atenciosamente,



CINTIA HIROKO NAKAHARA DE ALMEIDA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jd. Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 2141.2606

E-mail: cintiaalmeida@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0585/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pelos motivos expostos em fls. 320/321, havendo indícios de cometimento do crime previsto no art. 358 do Código Penal, requisito a instauração de inquérito contra Cláudia Mara de Oliveira Souza Silva, RG nº. 304628232 e CPF sob o nº. 278.958.998-48, residente e domiciliado(a) em Rua Antônio Buffulin, número: 138, bairro: Jardim Esplanada, CEP: 17521-260, Marília SP. No mais, defiro o pedido de realização de nova hasta. Servirá a presente cópia, devidamente assinada, como ofício de requisição à Delegacia de Polícia de Monte Mor. Int."

Monte Mor, 3 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0585/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/08/2022. Considera-se a data de publicação em 05/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pelos motivos expostos em fls. 320/321, havendo indícios de cometimento do crime previsto no art. 358 do Código Penal, requisito a instauração de inquérito contra Cláudia Mara de Oliveira Souza Silva, RG nº. 304628232 e CPF sob o nº. 278.958.998-48, residente e domiciliado(a) em Rua Antônio Buffulin, número: 138, bairro: Jardim Esplanada, CEP: 17521-260, Marília SP. No mais, defiro o pedido de realização de nova hasta. Servirá a presente cópia, devidamente assinada, como ofício de requisição à Delegacia de Polícia de Monte Mor. Int."

Monte Mor, 4 de agosto de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP**

Processo Nº **1001636-76.2016.8.26.0372**

Lote Nº **18763**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, honrado com a sua nomeação nos autos em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO move em face de MARCELO FERREIRA DA SILVA vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/ce/18763/Grupo_Lance_edital_18763.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular background.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

Página 1 de 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Gestor do leilão, juntar aos autos o edital de hasta pública.

Nada Mais. Monte Mor, 11 de novembro de 2022. Eu, ____, Lais de Queiroz Silvani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0893/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Gestor do leilão, juntar aos autos o edital de hasta pública."

Monte Mor, 11 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0893/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/11/2022. Considera-se a data de publicação em 17/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Gestor do leilão, juntar aos autos o edital de hasta pública."

Monte Mor, 16 de novembro de 2022.

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP

Processo Nº **1001636-76.2016.8.26.0372**

Lote Nº **18763 e 18764**

Partes envolvidas:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
MARCELO FERREIRA DA SILVA

Em quarta, 23 de novembro de 2022 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 1623 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular background.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Página 1 de 1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 02 de dezembro de 2022.

Eu, ____, Lais de Queiroz Silvani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 02/12/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, (SP), 02 de dezembro de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

Foro: Foro de Monte Mor

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 07/12/2022 14:49

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Monte Mor, 7 de Dezembro de 2022

2ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor**Autos nº 1001636-76.2016.8.26.0372**

Meritíssimo Juiz,

Fls. 344: não me oponho.

Monte Mor, 7 de dezembro de 2022.

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
Promotora de Justiça**Ana Elisa Duarte de Medeiros**
Analista Jurídico

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Defiro nova realização de hasta pública.

Tendo em vista as mudanças implementadas pelo Comunicado CG Nº 1082/2021 e Provimento CG Nº 19/2021, intime-se o leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO para que providencie o necessário.

Int.

Monte Mor, 14/12/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0979/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro nova realização de hasta pública. Tendo em vista as mudanças implementadas pelo Comunicado CG Nº 1082/2021 e Provimento CG Nº 19/2021, intime-se o leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO para que providencie o necessário. Int."

Monte Mor, 14 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0979/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/12/2022. Considera-se a data de publicação em 16/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro nova realização de hasta pública. Tendo em vista as mudanças implementadas pelo Comunicado CG Nº 1082/2021 e Provimento CG Nº 19/2021, intime-se o leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO para que providencie o necessário. Int."

Monte Mor, 15 de dezembro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº: 1001636-76.2016.8.26.0372

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 20/03/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 23/03/2023 às 17:10

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 23/03/2023 às 17:10
Encerramento do 2º Leilão: 26/04/2023 às 17:10

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o

Página 1 de 2





mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@lancejudicial.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001636-76.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Marcelo Ferreira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls. 352/353: Ciente e de acordo.
 Comunique-se ao leiloeiro, bem como dê-se ciência às partes.

Int.

Monte Mor, 10/01/2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0009/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 352/353: Ciente e de acordo. Comunique-se ao leiloeiro, bem como dê-se ciência às partes. Int."

Monte Mor, 11 de janeiro de 2023.